SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2218

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL PARA DELIBERAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representada pelo Presidente **AIRTON GOMES**, que no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "d" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os membros do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para **REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO**, que realizar-se-á no dia 07 de junho de 2018, às 14h, na sede da AROM, na rua Tabajara, 451, na cidade de Porto Velho/RO, para discutir os assuntos:

I- Projeto da Sede Administrativa da entidade
II- Funcionamento Administrativo
III – Situação Financeira e Fiscal da AROM;
IV- Prestação de Contas Preliminar
V – Projetos e Ações da entidade para 2018;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Porto Velho, 29 de maio de 2018.

AIRTON GOMES
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:00324700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.8006000/1150-04, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando atender Hospital Municipal VANESSA E VÂNIA FUZARI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**.
O valor estimado para presente licitação e de R$249.792,75(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
A sessão terá inicio no dia **20/06/2018 ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Maio de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BC3E1E96

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº.

10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-13, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando a aquisição de veículos para atender o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município de Alta Floresta D'Oeste–RO.** O valor estimado para presenta licitação e de R$459.333,33(quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de mercado, contudo o valor disponível para a presente contratação e de R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil) tendo em vista ser recurso oriundo de convenio concedido pelo Governo federal, de modo que o Poder Executivo Municipal não possui recursos para arcar com a presente contratação em valores superiores ao disponibilizado pelo Convenio. A sessão terá inicio no dia **19/06/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

##DAT Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Maio de 2018.

##ASS **CELIA FERRARI BUENO**
##CAR Presidente CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2505C506

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº305/2018
ATO Pregão Eletrônico nº.**28/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO
TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Serviço de Xerox, atendendo assim as necessidades das Secretarias – SEMAF, SEMTRAS, SEMSAU, SEMEC, SEMAGRI, SEMIE E SEMED
Valor total estimado da presente licitação de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 19/06/2018.
Horário: 12h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de Maio de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2D76BCA3

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018-MSP

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGOde Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Carta Convite** 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 001/2018 Tipo Menor Preço por item, Cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia **11/06/2018, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida. Brasil Bairro Santa Felicidade Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 15 às 11:15 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9228-2722
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 28 de maio de2018.

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:98749E7D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018-PADRE FEIJO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A EMEIEF PADRE FEIJÓ de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Carta Convite** 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 001/2018 Tipo Menor Preço por item, Cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PADRE FEIJÓ DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia **11/06/2018, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida. Brasil Bairro Santa Felicidade Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola PADRE FEIJÓ de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no

horário das 13: 00min às 17:30 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9937-8623

.

Alta Floresta D Oeste/RO, 28 de maio de2018.

MIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5DB3B1C4

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018-ANA NERY

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A EMEIEF ANA NERY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Carta Convite** 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 001/2018 Tipo Menor Preço por item, Cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ANA NERY DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia **11/06/2018, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida. Brasil Bairro Santa Felicidade Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola ANA NERY de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07:15 00min às 11:15 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 8445-4616

.

Alta Floresta D Oeste/RO, 28 de maio de2018.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:096749A8

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018-ISIDORO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A EMEIEF IZIDORO STEDILLE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Carta Convite** 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 001/2018 Tipo Menor Preço por item, Cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ANA NERY DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia **11/06/2018, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida. Brasil Bairro Santa Felicidade Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola IZIDORO STEDILLE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07:30 00min às 17:00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 99978-7014.

Alta Floresta D Oeste/RO, 28 de maio de2018.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D73F47D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manaus, 4839, Município de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob n° 03.706.607/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Wender Custodio da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado e com base na prorrogação de prazo autorizada pelo PCN e nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo de execução do Contrato 017/2016 em mais 60 (sessenta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 017/2016 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de junho de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
Codrasa Comercio e Construções LTDA – ME
WENDER CUSTODIO DA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EF44738A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.
PROCESSO Nº 320/SAAE/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (peças) para manutenção da bomba dosadora utilizada pelo SAAE no tratamento da Agua, conforme termo de referencia.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: ARTERRAMAR BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
DO VALOR
O valor é de R$: 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais)
DA BASE LEGAL
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29/05/2018.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:2B974005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 056/2016.**
Processo **Nº 344/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2018 e o término no dia 12 de julho de 2019**.
Data**: 21/05/2018**
Prazo**: 12 (doze) meses**

Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA – Contratada
Edi Portolan – Secretária Municipal – Interveniente.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:CD94E50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 042/2016.**
Processo **Nº 345/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de junho de 2018 e o término no dia 11 de junho de 2019**.
Data**: 21/08/2018**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC –Contratada
Edi Portolan – Secretária Municipal – Interveniente.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:FA5BF220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00hrs no mês de JUNHO de 2018, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-06-18 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

02-06-18 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da Farmácia do Baixinho LTDA ME, Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz).**

03-06-18 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

04-06-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

05-06-18 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) - Av Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

06-06-18 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

07-06-18 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).**

08-06-18 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

09-06-18 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

10-06-18 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

11-06-18 – DROGARIA VIA FARMA (Via Farma LTDA ME) - BR 364, Km 514, Nº466, Setor Marechal Rondon.

12-06-18 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

13-06-18 – FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

14-06-18 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

15-06-18 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

16-06-18 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

17-06-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

18-06-18 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

19-06-18 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

20-06-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

21-06-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

22-06-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

23-06-18 – FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

24-06-18 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

25-06-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

26-06-18 – FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

27-06-18 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

28-06-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

29-06-18 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

30-06-18 – FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:940DBB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.220, DE 29 DE MAIO DE 2.018.MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO – DOS CAMINHONEIROS, TENDO EM VISTA O APOIO DESTA MUNICIPALIDADE AOS BRASILEIROS QUE ESTÃO HÁ DIAS NAS RODOVIAS EM BUSCA DE MELHOR QUALIDADE DE VIDA E REDUÇÃO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

Decreto nº 14.220, de 29 de maio de 2.018.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO a paralisação – movimento reivindicatório - dos Caminhoneiros pela busca de melhorias no trabalho, almejando a necessária redução dos valores dos combustíveis;
CONSIDERANDO que, como consequência do legítimo movimento, ocasiona a falta de combustíveis, e assim atingindo diretamente inúmeros serviços tais como transporte de pacientes em ambulâncias e o transporte escolar;
CONSIDERANDO que fica evidenciado a necessidade de providências para diminuição de consumo de combustível tendo em vista os prejuízos intrínsecos que poderá ocorrer
DECRETO:
Art. 1º. Fica decretado que, no dia 30 de maio de 2018 (quarta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO" para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, considerando a paralisação – movimento reivindicatório – dos Caminhoneiros, tendo em vista o apoio desta municipalidade aos brasileiros que estão há dias nas rodovias em busca de melhor qualidade de vida e redução dos valores dos combustíveis para viabilidade de seus trabalhos;

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:787CD8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.219, DE 28 DE MAIO DE 2.018."DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 14.219, de 28 de maio de 2.018.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO que o feriado nacional do DIA DE CORPUS CHRISTI será comemorado no dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira),
DECRETO:
Art. 1º. Fica decretado que, no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO" para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A047965B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 14.219 DE 28 DE MAIO DE 2018

ERRATA DO DECRETO Nº 14.219 de 28 de maio de 2018

Onde se lê:

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Leia-se:

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior, ***exceto em relação às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, as quais terão seu horário de funcionamento das 7 às 13h.***

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7C3805C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 14.220 DE 28 DE MAIO DE 2018

ERRATA DO DECRETO Nº 14.220 de 28 de maio de 2018

Onde se lê:

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Leia-se:

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior, ***exceto em relação às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, as quais terão seus horários de funcionamento mantidos normalmente.***

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:59FFCA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 14.216 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 14.216 DE 28 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 004/2018 de 02 de Abril de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o concursado e aprovado na categoria funcional abaixo relacionado:

ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURIDICO ÚNICO
1 EVELIN CARINA PASTORIO CADASTRO 11.921
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:975EDD0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.208, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº14.208, de 23 de maio de 2018.

"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
Considerando o teor do memorando nº005/CC/2018 de, 17 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, para o pleito 2017/2019, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Paola Waneska de Oliveira Gasques
Suplente: Maria Neuza Luiz Gomes

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Fabiana Freire Casarotti
Suplente: Irineu José do Nascimento Junior

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEMGOV:
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Simone Adriele Kleinschmitt Pinto

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Késia Gomes
Suplente: Alessandra Francielli Borges da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE
Titular: Carina Marques de Oliveira
Suplente: Javé Nessi de Oliveira

II – ASSOCIAÇÃO DE MÂES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR
Titular: Milena Piedrobon Paiva Machado Coelho
Suplente: Marla Melo da Silva

III – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI
Titular: Fernando Oliveira da Costa
Suplente: Valquíria dos Santos Basílio Feliciano

IV – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA VIDA - COMUNIDADE LUTERANA
Titular: Iriane Schrammel
Suplente: Rozani Doering Schmitz

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr Carpintero, 23 de maio de 2018, 40ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2E3D351D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.207, DE 23 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.207, de 23 de maio de 2.018.

Torna sem efeito a Concessão de Licença Premio por assiduidade a servidora EDICLEIA PEREIRA MARQUES e da outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo nº2.089/2018 de, 28 de fevereiro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º. Torna sem efeito a concessão de licença premio concedida por assiduidade a servidora EDICLEIA PEREIRA MARQUES, através do decreto nº13.864, de 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 15 de maio de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:34BACC57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.206, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº14.206, de 23 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedencia da servidora EDILANGE RODRIGUES SOARES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº064/2018-PMN/GAB de, 16 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 3 de junho de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 2 de junho de 2.019, da servidora **EDILANGE RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nível I, matricula nº77968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Monte Negro/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8711E637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.205, DE 23 DE MAIO DE 2.018.

Decreto nº 14.205, de 23 de maio de 2.018.

Dispõe sobre cobrança de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços e ou expedientes na Administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 8º da Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017 que institui o Código Tributário Municipal (CTM),

CONSIDERANDO que preço público em sentido amplo éo valor cobrado pela prestação de uma atividade de interesse público qualquer, privativa ou não do Estado.

CONSIDERANDO que os emolumentos são preços públicos para cobrança de atos de expediente e serviços diversos;

CONSIDERANDO que e preço público não se confunde com espécie tributária;

CONSIDERANDO que são contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem dos serviços ou da prática dos atos administrativos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Os serviços previstos no parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017 que Institui o Código Tributário Municipal (CTM) terão tratamento de preço público ou tarifa, não havendo necessidade de atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus preços poderão ser alterados por regulamentação do Executivo.

Art. 2º Serão cobrados os preços dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal a título de emolumento no carnê de IPTU, de ISS, ITBI, e em toda guia emitida constante da tabela integrante nesse Decreto.

Art. 3º O valor da base de cálculo a ser considerado para cobrança de emolumentos será a quantia definida na Tabela 01 do anexo Único nesse Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

TABELA 01. Fixa o preço público dos serviços prestados pela Prefeitura de Ariquemes

Expediente e serviços diversos

Item	Descrição	B.C. UFAR
1	Emolumentos por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida, por Carnê de IPTU, de ISS, e similares)	0,077

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8D3A498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

CELEBRAÇÃO: 23.05.2018

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE

OBJETO: Repasse de Recursos financeiros para pagamento de funcionários (salários, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas) para o desenvolvimento das atividades da creche e pré-escola de 230 crianças.

Valor: R$ **444.033,30** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta centavos).
).

Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2018 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:8063D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 090/2018 PROCESSO Nº 5211/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) G.M. CALDEIRA & CIA LTDA - EPP

OBJETO:Aquisição de **recarga de GLP gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.584/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/SRP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 067//SML/2017**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$32.802,00 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5211/2018

GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 24 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E65B1912

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1674/2018/SEMPOG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Comunicamos aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que a licitação, anteriormente **AGENDADA** para o dia **30.05.2018, às 10h00min (horário de Brasília-DF),** fica **PRORROGADA** para o dia **04.06.2018 às 10h00min (horário de Brasília-DF)**, em atendimento aos Decretos nº 14.219 de 28 de maio de 2018 e 14.220 de 29 de maio de 2018, os quais decretam ponto facultativo para os dias 30 de maio de 2018 e 01 de junho de 2018, respectivamente. As demais informações constantes no Edital, continuam inalteradas.

Ariquemes (RO), 29 de maio de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira / SML
Decreto nº 13.885/2018

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:414AE9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **688/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de placas automotivas em atendimento a frota municipal que são: a caminhoneta Toyota Hillux Placa NCY 9912, RENAVAM 1119112645, Caminhoneta Toyota Hillux NDG 2515 RENAVAM 1073828520 e Fiat Uno Mille placa NDG 5759 RENAVAM 907042732.
Classifica se a favor de: **JOSE NILTON TELES GONÇALVES ME** CNPJ: **84.621.986/0001-07**, no valor de R$ **510,00** (Quinhentos e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de Maio de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1276F982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 644/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (TONERS MONOCROMÁTICO),** valor prévio total R$ **25.768,33 (Vinte cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/06/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A4C9C952

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2013

Fica **RETIFICADO** o **QUINTO TERMO ADITIVO E EXTRATO** ao Contrato nº 010/PMB/2013 e Processo Administrativo nº 33/2013-SEMAST, considerando que quando foi confeccionado o mesmo houve um equívoco de digitação no nome e na qualificação da Contratada/Locadora /Representante Legal, qual passará a constar conforme a seguir:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado Locador **ESTER REGINA GRACIANO**, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4557495-2 SSP/GO e inscrita no CPF n° 006.408.281-40, residente e domiciliada na Avenida Porto Velho, 1689, Setor 03, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao **Processo nº** 33/2013 e **Contrato** 010/PMB/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao **Contrato 010/PMB/2013 e Processo nº 1-33/2013**, período de **01 (um) mês,** ou seja, de **22.05.2018** a **21.06.2018**, tendo em vista a data de vigência do supracitado contrato, com **valor mensal de R$ 1.894,75** (mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), devendo ser empenhado na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2044 – 3.3.90.36, Ficha: 241, conforme memorando 154/SEMAST/2018, datado de 26.04.2018 acostado a fl. 751 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando desde já a Sra. **ESTER REGINA GRACIANO notificado** quanto à rescisão do **contrato nº 010/PMB/2013**, em **21.06.2018**, haja vista haver previsão contratual em caso de rescisão do contrato de locação, de acordo com a cláusula décima, §1º e §2º, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira - As demais condições do **processo nº 33/PMB/2013**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarto – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTER REGINA GRACIANO
Representante Legal

Contratado

Testemunha:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 010/PMB/2013

PROCESSO Nº: 33/2013-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ESTER REGINA GRACIANO

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 01 (UM) MÊS
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.244.1004.2044 – 33.90.36
FICHA: 241

VALOR TOTAL: R$ 1.894,75
VALOR MENSAL: R$ 1.894,75

VIGÊNCIA: 21.06.2018

Buritis/RO, 18 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

ESTER REGINA GRACIANO
CPF nº 469.598.582-91
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47B8A646

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/PMB/2014

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/PMB/2014 DO PROCESSO Nº 486/2014."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à contratada Sra. **IDA DE SOUZA FISCHER,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 431.603 SSP/RO, inscrito no CPF nº 404.890.431-00, residente e domiciliada na Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 023/PMB/2014 do Processo nº 486/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao Contrato nº 023/2014 do processo nº 486/2014, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **28.05.2018** a **27.05.2019**, com

valor mensal de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), conforme solicitado pela secretaria da pasta, dotação orçamentária vigente, sendo **empenhado até o momento o valor de R$ 19.170,00** (dezenove mil, cento e setenta reais) referentes a 07 (sete) mês e 03 (três) dias, conforme Nota de Empenho nº 504/2018, datado de 17.05.2018 a fl. 754 desse processo.

Cláusula Segunda – Deve-se observar que o restante da despesa será empenhada de acordo com as necessidades e solicitações prévias da referida secretaria na abertura do exercício de 2019.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de maio de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

IDA DE SOUZA FISCHER
CPF nº 404.890.431-00
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 023/PMB/2014

PROCESSO N°486/2014-SEMUSA
CONTRATANTE: MUNHICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: IDA DE SOUZA FISCHER

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O SAMU
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 504/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01– 10.302.1003.2088 – 33.90.36.15
FICHA: 166
VALOR MENSAL: R$ 2.700,00
VALOR EMPENHADO: R$ 2.880,00

VIGÊNCIA: 27.05.2019

Municiípio de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C4FD3BB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico fls.168, **através do Termo de Adesão n. 004/PMB/2018 - Processo 699/SEMUSA/2018, adesão a Ata de Registro de Preço n. 50/2017, referente ao Pregão Eletrônico 119/PMJ/2017 (Processo 1-3928/PMJ/2017,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de **R$ 133.315,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e quinze reais)**

Buritis – RO, 28 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2AFBD6A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 282-283), através do **Pregão Eletrônico nº 32/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-301/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **R.M. D. DE SOUZA EIRELI, CNPJ 27.3447.187/0001-50** a proposta no valor de R$ 37.716,96 (trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
• **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ 27.614.905/00001-08** a proposta no valor de R$ 24.019,96 (vinte quatro mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).
• **P. D. V. PEÇAS EIRELI - CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 1.167,48 (mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 28 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:25AADC0E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-628/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Antonio Correa de Lima, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua Hemerson da Fonseca, s/n, Setor 02, Buritis/RO, representada pelo sua Presidente JÂNIA DA CRUZ CÂMARA BATISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 720406 SSP/RO e CPF nº 803.922.102-15, residente e domiciliada na Linha C-14, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, Campo Novo/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em

benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS//RO", para execução de atividades de manutenção e funcionamento, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado de forma integral ou em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada ou ainda, em 03 (três) parcelas trimestrais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, compreendendo os meses de janeiro a dezembro de 2018, sendo que a primeira parcela em abril de 2018, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais poderão ser repassados de forma integral ou em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada ou ainda, em parcelas trimestrais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, compreendendo os meses de janeiro a dezembro de 2018, no entanto, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095 – Subvenções Sociais
33.50.41 – Contribuições
Ficha: 231

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Cheque Administrativo.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-628/2018, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e

Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 18 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Guarda Mirim de Buritis- RO
Presidente
JÂNIA DA CRUZ CÂMARA BATISTA

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2018

PROC. 1-628/2018-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS - RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2095 – 33.50.41

FICHA 231

VIGÊNCIA: 31.12.2018

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1C4F79D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na LEI MUNICIPAL N° 1201/2018, **HOMOLOGA E ADJUDICA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS/RO CNPJ 13.268.839/0001-57, o valor estimativo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** através do **Processo 1-628/SEMAST/2018** de acordo com a Lei supracitada.

Buritis – RO, 16 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9167B981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3.581/GB/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

NOMEIA ARTICULADORA E MOBILIZADORA DO SELO UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas para operar o Programa SELO UNICEF, as seguintes servidoras:

II – Amélia Maria Lopes Nascimento Abrantes (ameliamabrantes@gmail.com**) Articuladora**

II – Adriana Teixeira Vieira (dricavieira@hotmail.com**) Mobilizadora**

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A7329906

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 823/GP/18 DE 28 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, à empresa RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA (Rede Amazônica de Rádio e Televisão),

inscrita no CNPJ nº 04.387.825/0001-61, com sede na Av. André Araújo, 1555, bairro Aleixo, Manaus/AM.

Art. 2º O prazo da Concessão Gratuita de Uso de Bem Público de que trata o artigo anterior, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação por igual período.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão, constitui o imóvel inscrito sob o nº 13A, Setor 01, Quadra 08, com área de 180 m², sendo 12X15, com as seguintes confrontações: Lateral Direita com o Lote 12, Lateral Esquerda com o Lote 13B, Frente Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, localizado à Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, nesta cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6BD6C7A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3.588/GP/18

DE 29 DE MAIO DE 2018

NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere,

DECRETO:

Art. 1º- Designa para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cacaulândia, a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO.**

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo servidor **FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE**.

Art. 2º - Ficam designados a atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacaulândia os servidores:

Adailton Luz de Souza
Sirlene Guarin Damasceno

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre, em mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º. Ao Pregoeiro ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender das especialidades da técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura para auxiliarem na análise das propostas e demais documentos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 3.177.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EFBECCAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3589/GP/18 DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no dia primeiro (01) de Junho, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º As Secretarias que desempenham atividades ESSENCIAIS deverão elaborar uma ESCALA DE PLANTÃO PARA QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS não sofram interrupção de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D4CEBE42

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 003/PMC/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 3.585/GP/2018 de 28/05/2018, torna público o edital **PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. PARA ATENDER AS ESCOLAS VALDIR ALBERTON, WALDEMIRO DA SILVA MOURA E NELSO ALQUIERI.** O **período** para as inscrições será de **30 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018**. Através do site: www.cacaulandia.ro.gov.br A documentação dos candidatos deverão serem enviados via e-mail através do endereço eletrônico: **seletivopmccacaulandia@gmail.com** até as 23h:59mim do dia 04 de junho de 2018. O edital está disponível no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.585/GP/2018

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:21067D41

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2018
DO TESTE SELETIVO 001/2018

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, haja vista que o mesmo foi aprovado no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. O convocado devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de maio de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Allan Schneider Vieira	E.M.E.F. Nelso Alquieri

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:61DDB964

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.587/GP/18

De 28 de maio de 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CILENE SILVA FERREIRA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **CILENE SILVA FERREIRA,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 93, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciará em 29 de maio de 2018 e terá seu término em 26 de agosto de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:46DAC7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:
ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERGDA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG -PROCESSO Nº 1993/PMC/2017.

VALOR: R$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cacoal - 08 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE:
ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERGDA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG-PROCESSO Nº 2327/PMC/2018.

VALOR: R$ 22.138,60 (vinte e dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Cacoal - 06de Abril de 2018.

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E7FD2963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3455/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 80/2018
c) Data Homologação :	25/05/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE MULTAS, TAXAS DE LIBERAÇÃO, TAXAS DE SERVIÇOS DE GUINCHO, VISTORIA E DIARIAS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Homologado - R$ 1.328,95 (um mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

CACOAL, 25 de Maio de 2018

ZELAYNYFELBEK
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB8A6922

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.807/PMC/18

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2018, EM DECORRÊNCIA DA PARALIZAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

Considerando a paralização nacional dos transportadores de cargas terrestres, deflagrada no país, que afetou frontalmente o transporte rodoviário nacional, desencadeando grave crise de abastecimento, especialmente de combustíveis;

Considerando que, no Município de Cacoal, desde o dia 24 do corrente mês e ano, há desabastecimento de combustível, que, além de afetar a operacionalização da frota de veículos desta Prefeitura, também compromete a locomoção dos servidores públicos municipais;

Considerando que apesar de noticiado, na imprensa nacional, acordo destinado a pôr fim à citada paralização, efetivamente, o desabastecimento de combustível perdura no âmbito desta municipalidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a minimizar os efeitos decorrentes do cenário acima mencionado.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 29 e 30 de maio de 2018, será limitado das 07h30min às 13h30min, não havendo, assim, funcionamentos das repartições públicas no período vespertino.

Art. 2. Fica excetuado da regra prevista no art. 1º, o Hospital Municipal Materno Infantil, que deverá ter expediente normal, dada a imprescindibilidade do serviço respectivo, que não pode sofrer qualquer solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:01823ACA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1569/2018
b) Licitação Nrº :	49/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/05/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITEM: 03.
Valor Homologado –R$ 4.130,20

Fornecedor: TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.750.983/0001-73
ITEM: 01 e 02.
Valor Homologado –R$ 143.106,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 147.236,20

CACOAL, 14 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DD21709E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/05/2018	18/05/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR DR. EDELMIS TAMAYA AVILA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, PARA O MESMO PEGAR VÔO COM DESTINO A CUBA.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1502, PROC. 20/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 184/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/05/18 AS 03:30 HS ATÉ 18/05/18 AS 12:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15940732

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		03/06/2018	09/06/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE EVENTO REFTE A SÍFILIS, NOS DIAS 04 A 08 DE JUNHO DE 2018. A ESTADIA (HOTEL) E PASSAGEM (ÔNIBUS) SERÃO FINANCIADAS PELA COORDENAÇÃO NACIONAL DE DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS.

VALOR R$ 487,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 1809, PROC. 252/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0108/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03 A 09 DE JUNHO DE 2018.

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CC03B488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 026/AMEC/2018.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a data da Portaria nº 026/AMEC/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]
Cacoal/RO, 08 de abril de 2018.

LÊIA-SE:
[...]
Cacoal/RO, 08 de maio 2018.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2FC471F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 027/AMEC/2018.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a data da Portaria nº 027/AMEC/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]
Cacoal/RO, 10 de abril de 2018.

LÊIA-SE:
[...]
Cacoal/RO, 10 de maio 2018.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DD5980C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 PROCESSO Nº 2579/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 240/GP/2018, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL** através da **SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.875.000,00.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **05/07/2018 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 29 de maio de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8FF5A2AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.808/PMC/18

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 31DE MAIO E 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

Considerando sentimento cristão existente em nosso país, em especial as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerão no dia 31 de maio de 2018, malgrado, como sabido, tratar-se de país laico;

Considerando, a paralização nacional dos transportadores de cargas terrestres, deflagrada no país, que afetou frontalmente o transporte rodoviário nacional, desencadeando grave crise de abastecimento, especialmente de combustíveis;

Considerando que apesar de noticiado, na imprensa nacional, acordo destinado a pôr fim à citada paralização, efetivamente, o desabastecimento de combustível perdura no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias31 de maio e 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, em especial, os de saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:96E4F205

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 057/SUPEL/2018; Processo Nº 31/SAAE/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido:
1. ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS Agrícolas-ME, CNPJ n. 27.125.873/0001-87, vencedor dos itens 39 e 40, valor do fornecedor R$ 26.817,75 (vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
2. CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ N. 22.065.938/0001-22, vencedor dos itens 09,10 e 23, valor fornecedor R$ 5.012,80 (cinco mil e doze reais e oitenta centavos).
3. FACTUN EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ N. 88.843.370/0001-31, vencedor dos itens 01,03,04 e 05, valor fornecedor R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
4. FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.274.331/0001-36, vencedor do item 12, valor fornecedor R$ 1.631,25 (um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte de cinco centavos).
5- KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MAT. FUNDIDO EPP, CNPJ N. 28.124.373/0001-93, vencedor dos itens 17 e 18, valor fornecedor R$ 78.715,50 (setenta e oito mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
6- LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 26.133.037/0001-81, vencedor do item 31, valor fornecedor R$ 28.279,98 (vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
7- NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME, CNPJ N. 11.109.083/0001-78, vencedor dos itens 16,24 e 25, valor R$ 3.489,98 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
8- PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ N. 27.186.728/0001.06, vencedor dos itens 02,06,07,08,11,13,14,15,19,20,21,22,26,27,28,29,30,32 a 38 valor R$ 268.402,63 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)
Valor Global: R$450.849,89 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

Cacoal – RO, 22/05/2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:876C485F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 047/SUPEL/2018; Processo Nº 22/SAAE/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de materiais de construção e ferramentas. Declarados vencedores:
1.CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ n. 22.065.938/0001-22. Vencedor dos grupos 01,02. Valor fornecedor: R$ 7.563,47 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos);
2.ENGECOSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 14.931.404/0001-03. Vencedor dos grupos 03,07,08. Valor fornecedor: R$ 40.591,73 (quarenta mil quinhentos e um reais e setenta e três centavos);
3.GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ n. 22.854.208/0001-00. Vencedor do grupo 06. Valor fornecedor: R$ 1.690,00 (uns mil seiscentos e noventa reais);
4.P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ n. 26.915.509/0001.58. Vencedor dos grupos 04,05. Valor fornecedor R$ 28.665,04 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinto reais e quatro centavos).
Valor global R$ 78.510,24 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Cacoal – RO, 23/05/2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1F5596BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2018
PROCESSO N. 707-01 /2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Cleide Antunes dos Santos CPF: 062.909.139-05.

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel Urbano para atender as necessidades da Administração Publica na Rua Sete de Setembro S/N no Distrito de Três Coqueiros do Campo Novo de Rondônia/Ro.

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria de Agricultura.

Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2016.0000 Manutenção das Atividades de Agricultura **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte de Recurso 01.02.004.002 **Ficha:** 327.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6915957B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do termo de dispensa de nº72/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2204 de 10 de maio de 2018 Pagina 14

ONDE SE LÊ:

Processo nº: 702/2018
CNPJ: 062.909.139-05.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Processo nº: 707/2018
CPF: 062.909.139-05.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Maio de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANOALFLEN
Departamento CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EB571ED1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2018

Processo nº 788/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços em manutenção corretiva no veículo Palio WK Attrac 1.4 placa NCN 5824-ano 2013/2014.
Valor Total: R$ 5.326,80 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.243.0011.2042.0000.- Manutenção das Atividades de Socioassistencial C/Criança e Adolescente Natureza de Despesa – 33.90.30/39 Material de Consumo-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico. Fonte de Recursos: Recursos Livres; ficha: 220/229.
Contratada: MAX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 15.800.267/0001-30.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Maio de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistênciasocial

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3677B830

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA** sob o **nº 040/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 56.118,00 (cinquenta e e seis mil e cento e dezoito reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **13 de junho de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material para Tratamento de Água (Sulfato de Alumínio; Cloro Granulado e kit de estojo de análise)**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 524/2018
Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:588A33C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 230-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

NOMEIA VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE

CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS,** CPF nº 022.718.962-07 e RG nº 1161020 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B5293D5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 231-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

NOMEIA BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUSA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear o servidor **BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUSA,** CPF nº 916.017.382-34 e RG nº 1024920 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:29BF97C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 232-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE FERNANDES, PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora **ROSELENE FERNANDES,** CPF n. 725.623.402-30 e RG n. 582031 SSP/RO, para ocupar interinamente o cargo de Secretária Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com validade no período de 21 de maio a 18 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C9F702B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 233-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **ANDRESSA FUZARE ORTIZ,** CPF n. 878.105.732-68 e RG n. 785781 SSP/RO, Coordenadora do Departamento de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), para aplicação com material de consumo e R$ 700,00 (setecentos reais), para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:50D23CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMCJ/2018

"Dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo do Vereador do Município de Candeias do Jamari/RO, Lúcio Leonardo Rojas Medrano".

EDCARLOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Anderson Menezes Reis, protocolada na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 06 de abril de 2018, contra o Vereador Municipal Sr. Lúcio Leonardo Rojas Medrano;
CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal, entendendo-se que o denunciado negligenciou

na execução de suas atribuições como servidor municipal nos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado incidiu em FALTA DE DECORO em sua conduta pública e procedimento incompatível com a dignidade da Câmara para o exercício do mandato de Vereador;
CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos da Lei Orgânica, e do Regimento Interno da Edilidade;
CONSIDERANDO os termos do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Vereador Municipal, Sr. Lucio Leonardo Rojas Medrano, considerando-o afastado definitivamente do cargo;
Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;
Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D6C17123

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.500, DE 28 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, ANGELA BARBOSA LIMA,** servidora do Cargo efetivo de Monitora Escolar, cad.9014, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **22/05/2018**, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88132567

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.499, DE 28 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA,** servidora do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cad.4201, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **22/05/2018**, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C950241E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.493, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, das **Funções Gratificadas de Educação–FGE,** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Item	Servidor	Cargo	FGE
01	ADAO DE SENA MESQUITA	DIR. ESCOLAR TIPOLOGIA 3	FG-1 TIP.3
02	MARLI JOSE DO CARMO	VICE DIR. ESCOLAR TIPOLOGIA 3	FG-2 TIP.3

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/05/2018.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF595E96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.494, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre Nomeação em Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as **Funções Gratificadas de Educação–FGE,** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Item	Servidor	Cargo	FGE
01	MARLI JOSE DO CARMO	DIR. ESCOLAR TIPOLOGIA 3	FG-1 TIP.3
02	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	VICE DIR. ESCOLAR TIPOLOGIA 3	FG-2 TIP.3

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/05/2018.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:669187B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 100/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido da servidora, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos concedido à Servidora Municipal **ANGELA BARBOSA LIMA,** do cargo efetivo de Monitora Escolar, cadastro nº. 9014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal. Conforme processo nº. 767/2016, de 05/09/2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/05/2018.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47585BCC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 99/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO,** cad.9207, cargo efetivo de Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos entre **08/05/2018 a 03/11/2018**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **08/05/2018 a 04/05/2018**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **05/05/2018 A 03/11/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 05/11/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/05/2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A1CE73E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 98, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando as necessidades da Controladoria Geral do Município, visando em especial proporcionar maior celeridade aos procedimentos administrativos que tramitam no setor da Controladoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **VINICIUS DANTAS SILVEIRA,** CAD.9709- Economista, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura e com vinculo institucional a SEMFAGESP, passando a exercer suas funções na Controladoria Geral do Município.
PARAGRÁFO ÚNICO - Por se tratar de cedência entre órgãos da mesma esfera, o ato não acarretará dano ao estágio probatório, aposentadoria, ou qualquer outro referente ao desenvolvimento institucional, devendo constar em registro junto a ficha funcional do servidor.
Art. 2º. A cedência e disponibilidade ocorrerá por tempo indeterminado.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1FE6AE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 101/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria Vigilância, sob o **cadastro nº. 335**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre 07/05/2008 a 06/05/2012, a serem gozadas no período de **01 de junho de 2018 a 30 de agosto de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 758, de 08/05/2018..
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77865A5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 102/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **CLEUSSON MOREIRA SALES,** ocupante do cargo efetivo de eletricista de automóvel, sob o **cadastro nº. 9072**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre 01/04/2013 a 31/03/2018, a serem gozadas no período de **01 de junho de 2018 a 30**

de agosto de 2018, conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 760, de 09/05/2018..
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D64CF3DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.
DEBORA DE SOUZA AMARAL
ENDEREÇO: RUA DA FORTUNA, Nº 688, BAIRRO FLORESTA
CIDADE: Candeias do Jamari - RO
CPF: 017.709.662-42 - **RG:** 1181388 SSP/RO
CTPS: 4731810 SERIE 003-0 RO
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS- LINHA 45
PERÍODO: 15/05/2018 A 31/12/2018.
Selecionado (a) por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 001/2016-SEMAD, de 03/03/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, e circulado no dia 07/03/2016, **classificado (a) em 4º (quarto) lugar** para o Cargo de **Professor (a) Pedagogia Series Iniciais – 20 horas semanais,** resolvem firmar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de prestação de serviços sob **Regime das Consolidações Trabalhistas- CLT**, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e alteração pela Lei Municipal nº 784/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **Professor (a) Pedagogia Series Inicial,** conforme estabelece o **Edital de Convocação nº 32/2018**, de 07/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios circulado no dia 08/05/2018, para atendimento das situações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e alteração pela Lei Municipal nº 784/2016, em conformidade com a legislação que rege o exercício profissional do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **07 (sete) meses e 16(dezesseis) dias,** no período de **15/05/2018 a 31/12/2018**, para atender situação excepcional e de extrema necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o CONTRATADO ao **recebimento mensal de vencimento, no valor de**

R$ 1.067,82 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor estabelecido no Edital nº 001/2016/SEMAD, de 03/03/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, de 07/03/2016 e mais gratificações previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante se reserva no direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados, por dolo, negligência ou imperícia, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **especificamente** nas Escolas, Pré-Escolas e/ou Creches da Rede de Ensino Municipal da zona urbana e Rural deste município, podendo, contudo, a juízo da Administração Pública, ser remanejado de Escolas a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que não sejam alterados suas atribuições, funções ou encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O CONTRATADO prestará serviços obedecendo a uma carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A extinção do presente contrato de trabalho se dará nos casos previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, e/ou Pelo término do prazo contratual;

• Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado à Administração Pública Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, sendo obrigatória a solicitação de exoneração na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento– Coordenadoria de Recursos Humanos-

RH.

• Extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência da Administração, caso em que importará no pagamento ao contratado de valor correspondente a um terço do que lhe caberia, referente ao restante do contrato;
• Ser cedido para repartição diferente daquela para a qual foi contratada, ainda que sem ônus para o Município;
• Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
• Ser nomeado ou designado, mesmo a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão e função de confiança;
• Ser novamente contratado, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses: a) assistência à situação de calamidade pública; b) combate a surtos endêmicos e epidêmicos; e c) havendo concurso público para professores ou profissionais da saúde, os aprovados não sejam suficientes para preenchimentos de vagas;
• Pela prática de infração disciplinar punível com demissão, assegurada a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: As despesas financeiras com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias se caso for necessários.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

Para firmeza, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

DEBORA DE SOUZA AMARAL
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	***GILMAR FERREIRA LEITE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação
TESTEMUNHAS:	
1ª- **Edneia de Brito**	2ª- **Sheyla Cristina Moraes de Almeida**
Gerente de Recursos Humanos SEMEDE	Coordenadora de Políticas Educacionais

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FE772AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.
SAMELA TORRES DE LIMA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 423, BAIRRO SANTA LETICIA
CIDADE: Candeias do Jamari - RO
CPF: 863.525.632-87 - **RG:** 879619 SSP/RO
CTPS: 346.8027 SERIE 001-0 RO
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEI PEDRO TORRES DE CASTRO
PERÍODO: 09/05/2018 A 31/12/2018.
Selecionado (a) por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 001/2016-SEMAD, de 03/03/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, e circulado no dia 07/03/2016, **classificado (a) em 4º (quarto) lugar** para o Cargo de **Professor (a) Pedagogia Series Iniciais – 20 horas semanais,** resolvem firmar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de prestação de serviços sob **Regime das Consolidações Trabalhistas- CLT**, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e alteração pela Lei Municipal nº 784/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **Professor (a) Pedagogia Series Iniciais,** conforme estabelece o **Edital de Convocação nº 32/2018**, de 07/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios circulado no dia 08/05/2018, para atendimento das situações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e alteração pela Lei Municipal nº 784/2016, em conformidade com a legislação que rege o exercício profissional do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **07 (sete) meses e 22(vinte e dois) dias,** no período de **09/05/2018 a 31/12/2018**, para atender situação excepcional e de extrema necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o CONTRATADO ao **recebimento mensal de vencimento, no valor de**

R$ 1.067,82 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor estabelecido no Edital nº 001/2016/SEMAD, de 03/03/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios -AROM, de 07/03/2016 e mais gratificações previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante se reserva no direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados, por dolo, negligência ou imperícia, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **especificamente** nas Escolas, Pré-Escolas e/ou Creches da Rede de Ensino Municipal da zona urbana e Rural deste município, podendo, contudo, a juízo da Administração Pública, ser remanejado de Escolas a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que não sejam alterados suas atribuições, funções ou encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O CONTRATADO prestará serviços obedecendo a uma carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A extinção do presente contrato de trabalho se dará nos casos previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, e/ou Pelo término do prazo contratual;

• Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado à Administração Pública Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, sendo obrigatória a solicitação de exoneração na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento– Coordenadoria de Recursos Humanos-

RH.

• Extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência da Administração, caso em que importará no pagamento ao contratado de valor correspondente a um terço do que lhe caberia, referente ao restante do contrato;
• Ser cedido para repartição diferente daquela para a qual foi contratada, ainda que sem ônus para o Município;
• Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
• Ser nomeado ou designado, mesmo a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão e função de confiança;
• Ser novamente contratado, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses: a) assistência à situação de calamidade pública; b) combate a surtos endêmicos e epidêmicos; e c) havendo concurso público para professores ou profissionais da saúde, os aprovados não sejam suficientes para preenchimentos de vagas;
• Pela prática de infração disciplinar punível com demissão, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: As despesas financeiras com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias se caso for necessários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

Para firmeza, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

SAMELA TORRES DE LIMA
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	***GILMAR FERREIRA LEITE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação
TESTEMUNHAS:	
1ª- **Edneia de Brito**	2ª- **Sheyla Cristina Moraes de Almeida**
Gerente de Recursos Humanos SEMEDE	Coordenadora de Políticas Educacionais

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9E18C34

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1348-1/SEMOB/2018

OBJETO: Serviço de Instalação de Sistema de Monitoramento (Imagem Digital)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Serviço de Instalação de Sistema de Monitoramento (Imagem Digital) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para possibilitar o acompanhamento e a exata identificação das pessoas que circulam pelas dependências da Secretaria e Garagem municipal, garantindo assim, a segurança dos seus usuários e o patrimônio público.

RATIFICAÇÃO: 28/05/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: TRÓPICO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO - LTDA - CNPJ: 12.997.143/0001-07

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Candeias do Jamari, 28 de maio de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B51AE5F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL

1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO
Oficial Registrador: Bel. Décio José de Lima Bueno - Substituto: Guilherme Silva Bueno

EDITAL

REQUERENTE: **MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 0002 da Quadra nº 043 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 37.709 do Livro 2-RG, situado à Linha 04 s/nº, Bairro Palheiral, com área de 12.500,00m² (doze mil e quinhentos metros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AD7FD167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/05/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E ENGARRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A M DA CONCEIÇAO MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	POUPA DE FRUTA PACOTES DE 1KG, CONTENDO 10 UND DE 100G	10,00	R$ 10,97	R$ 109,70
3	AGUA MINERAL GALÃO 20 L	40,00	R$ 6,48	R$ 259,20
4	AGUA MINERAL SEM GÁS , GARRAFA COM 500ML FARDO COM 12 UND.	20,00	R$ 8,74	R$ 174,80
7	SACO PARA LIXO 30 LTS	100,00	R$ 1,87	R$ 187,00
8	SACO PARA LIXO 15 LTS	50,00	R$ 1,87	R$ 93,50
10	AGUA SANITARIA 12X1 LT	24,00	R$ 1,88	R$ 45,12
11	DESINFETANTE 06X02	5,00	R$ 21,79	R$ 108,95
12	SABÃO EM PÓ 500GR	24,00	R$ 2,89	R$ 69,36
13	CERA LIQUIDA LITRO	4,00	R$ 3,19	R$ 12,76
14	SABÃO EM BARRA	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
17	RODO 40CM COM DUAS BORRACHA CABO DE MADEIRA	4,00	R$ 4,98	R$ 19,92
18	RODO 80CM COM DUAS BORRACHA CABO DE MADEIRA	2,00	R$ 9,47	R$ 18,94
19	VASSOURA NAYLON	4,00	R$ 6,88	R$ 27,52
21	DETERGENTE 24X500	3,00	R$ 33,85	R$ 101,55
25	LIMPADOR MULTIUSO 12X1	2,00	R$ 29,84	R$ 59,68
26	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	2,00	R$ 4,98	R$ 9,96
29	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODAO INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIAMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE	5,00	R$ 2,26	R$ 11,30
31	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO TAM. 50X80 CM	10,00	R$ 10,85	R$ 108,50
33	COPO DESCARTÁVEIS 50 ml	2,00	R$ 65,70	R$ 131,40
34	VASILHAME EM PLASTICO PARA AGUA 20 LTS	4,00	R$ 19,50	R$ 78,00
36	PORTA COPOS DESCARTVEIS PARA AGUA 180ML	3,00	R$ 58,00	R$ 174,00
40	FRIGIDEIRA ALUMINIO POLIDO 2,7 L ESPESSURA GROSSA	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
51	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MEDIDAS MINIMAS DE 22CMX3,2CM	24,00	R$ 3,75	R$ 90,00
52	FACA PARA COZINHA EM CABO PLASTICO	2,00	R$ 8,95	R$ 17,90
53	GÁS DE COZINHA COM 13 KG	4,00	R$ 87,00	R$ 348,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,25 DE MAIO DE 2018

IZAIAS DIAS FERNANDES
PRES. CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:380187DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/05/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E ENGARRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.607.241/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMINIO 10 LTS	4,00	R$ 4,99	R$ 19,96
28	CESTO PARA LIXO 15LITROS COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO	4,00	R$ 22,50	R$ 90,00
37	PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ 50 ML	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
38	GARRAFA TÉRMICA AÇO-INOX PRESSÃO 1,8L	3,00	R$ 95,00	R$ 285,00
41	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO POLIDO COM TAMPA 3L	2,00	R$ 83,90	R$ 167,80
42	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO POLIDO COM TAMPA 3,7L	1,00	R$ 88,80	R$ 88,80
43	JARRA PLASTICA 2 LTS	3,00	R$ 12,90	R$ 38,70
45	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE 340 ML	12,00	R$ 6,99	R$ 83,88
46	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES 75 ML	24,00	R$ 7,99	R$ 191,76
47	BANDEJA EM PLASTICO REDENDA 40 CM	3,00	R$ 9,80	R$ 29,40
48	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COMP. 18,7CM - LARGURA 3,9CM, ALTURA 2,4CM- ESPESSURA 1,2MM	24,00	R$ 2,99	R$ 71,76
49	COLHER DE MESA EM AÇO INOX COMP. 18,7CM - LARGURA 3,9CM, ALTURA 2,4CM- ESPESSURA 1,2MM	24,00	R$ 2,99	R$ 71,76
50	FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM, COM SERRA	24,00	R$ 2,99	R$ 71,76

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,25 de maio de 2018

IZAIAS DIAS FERNANDES
PRES. CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:B8C93D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/05/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E ENGARRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.651.017/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	PANO DE CHÃO	10,00	R$ 4,99	R$ 49,90
24	ALCOOL GEL FRASCO 500ML	6,00	R$ 4,99	R$ 29,94
32	COPO DESCARTAVEL 180 ml	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
35	ISQUEIRO	3,00	R$ 2,99	R$ 8,97
39	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 4,5 LTS	1,00	R$ 39,99	R$ 39,99

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,25 de maio de 2018

IZAIAS DIAS FERNANDES
Pres.CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:4E39E952

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/05/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E ENGARRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCADO LEMBRANCE EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.986.545/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFE MOIDO 10X500GR	4,00	R$ 118,00	R$ 472,00
6	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	20,00	R$ 0,45	R$ 9,00
9	PAPEL HIGIENICO 16X04	2,00	R$ 29,57	R$ 59,14
20	VASSOURA CIPÓ	2,00	R$ 9,99	R$ 19,98
22	PALHA DE AÇO 14 PACOTES	1,00	R$ 13,44	R$ 13,44
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500ML	8,00	R$ 8,25	R$ 66,00
27	LIMPA ALUMINIO 500 ML	6,00	R$ 1,99	R$ 11,94
30	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO	10,00	R$ 2,25	R$ 22,50
44	COPOS EM VIDRO, LISO E TRANSPARENTE PARA ÁGUA 360 ML	24,00	R$ 2,00	R$ 48,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,25 DE MAIO DE 2018

IZAIAS DIAS FERNANDES
Pres. CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:B3ED7632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER PARA IMPRESSORA).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 010/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 064/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 010/2018-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER PARA IMPRESSORA), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTERNATIVA P. E INFORMATICA LTDA	01 a 02	819,00
TOTAL GERAL R$		**819,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 29 de maio de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0120168B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. a **Aquisição de Material de Consumo, para atender a Oficina de Terapia do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo, para atender o Setor de Endemias, Epidemiologia e o Setor de Informação, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 39.575,25 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reias e vinte e cinco centavos). Processos Administrativos Nº. 752 e 883/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.
Cerejeiras - RO, 29 de Maio de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A0967882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Letras para a identificação da fachada do Laboratório Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 6.769,19 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Processo Administrativo Nº. 638/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Maio de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:622BEE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2018
PROCESSO Nº 144/2018-J. C. AUTO MOTORS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA,** para a **Aquisição de Peças e Serviços.**
Leia – se:
a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA, com o valor de R$ 2.592,23 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte três centavos),** para a **Aquisição de Peças e Serviços.**
Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso de Dispensa de licitação nº 26/2018.

Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38F70EC1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.124/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização Eventual de Serviços de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV, 03 CV, 04 CV e 05 CV, 07 CV, 10 CV 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/18**,** Proc. Adm. Nº 409/2018

DA DOTAÇÃO:020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.17 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- NOTA DE EMPENHO Nº821 DE 25 DE MAIO DE 2018.

VALOR: R$ 23.406,00 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CCD5F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2018

CONVENENTE : Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONVENIADA: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LARMARTA VILHENA-RO.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como objetivo, apoio financeiro advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção a atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente visando amparo e melhoria da saúde, conforme Plano de Trabalho às páginas 28 a 23, NAD nº 195/2018 e empenho global orçamentário nº 272/2018.
VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Colorado do Oeste 25 de maio de 2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E3F6ED88

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 PROCESSO Nº 659/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO Nº 659/2018
A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 30.04.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 364 km 2,5, Bairro Lagoa CEP 76812-003, no Município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.594.006/0001-49, representado neste ato por **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**, Identidade RG nº 000859/MS, CPF nº 202.981.291-91, mesmo endereço, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***Escavadeira Hidráulica***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas na Ata nº 22/2018 em anexo.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 33/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 26/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subseqüente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – SEMPLAD - Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
a) Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, em despacho fundamentado da sua Gestora;
b) Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c) Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano;
h) No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
i) Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
j) A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.
Colorado do Oeste, 17 de maio de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
AUGUSTO CESAR MAIA PYLES
Pelo FORNECEDOR

_____
FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7FD26F9A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 746/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com Aquisição de Uniformes (EPIS), Processo nº 746/2018 nº, HOMOLOGO a presente licitação, tendo em reza o Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, vê se dispensável nos termos da proposta da Empresa: Firma:

AMR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 19.346.255/0001-39

Valor R$: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Vencedoras, dos itens conforme DESPACHO DECISORIO DE LICITAÇÃO na fl. nº 30. Constante nos autos.

Colorado do Oeste /RO, 28/05/2018

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário De Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BC6BC652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0077/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **SERGIO JOSE BONASSI**, Portador do CPF nº 568.260.959-04, 0,5(MEIA) diária para do dia 29/05/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de MAIO de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C97B57F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão da Construção da Unidade de Saúde, localizada na Avenida Maracanã c/ Rouxinol, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento do Programa do Ministério da Saúde juntamente com a Caixa Econômica Federal CT 280.536-75/2008/MS/CAIXA e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado de R$: 94.765,97 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Noventa e Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 424/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 15 de Junho de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 29 de Maio de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DFE7E0E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve : **HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 195/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 013/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA TIPO A E TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM.

Data Homologação: 28/05/2018

Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Valor : 161.975,84 (CENTO E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fornecedor: INOVA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 03.478.563/0001-88
Valor : 156.950,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BFEC92C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 013/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como FISCAL do Contrato nº 013/2018, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:316E4CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 051/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 051/2017, que tem como objeto: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO TOTAL 276.180,00M DE PATROLAMENTO, INCLUINDO 36.150,00M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:746E7877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 013/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 013/2018, que tem como objeto: a **CONSTRUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DAD9F015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 022/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 022/2018, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CONFORME DEFINIÇÃO DO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 09/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E4480DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 23/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO,** como FISCAL do Contrato nº 023/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250 W NA AVENIDA CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5AE0AE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 023/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 023/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250 W NA AVENIDA CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FF0C75C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **EDAIR ALVES CANDIDO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:538B9367

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.

CELEBRAÇÃO: 14.05.2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTE MELO E CASTRO EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 038/2015.

DO PRAZO: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE 84 (OITENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS, A CONTAR DA DATA DE 23 DE MAIO DE 2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015 (06 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:67867723

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 340/2018 VOL I

Modalidade : Tomada de Preços 006/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 7.445,00M DE EXTENSÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 080/17/PJ/DER-RO.

Data Homologação: 29/05/2018

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.308.881/0001-51
Valor : 126.227,62 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:24E096F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0577/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

RELOTAR no Posto de Saúde (ESF Moacir a. Perini – bairro Jorge Teixeira), a partir de 02/05/2018 a servidora LENDINA SCHWANZ**,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivo deste órgão, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro n.º 8117.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA25094C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0579/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **ROSA LIDIA G. DA ROCHA HANSER**, cadastro nº 5207, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JOICIMAR FLEGER,** cadastro N° 6190, por motivo de atestado médico, no período de **01/04/2018 a 02/07/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A72168D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0585/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70, e tendo em vista que consta no processo nº 1489/2017.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **MARIANA ROCHA DO NASCIMENTO**, matricula n° 9865 inscrito no CPF nº 035.927.307-62, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, em substituição da servidora **VERANILDA SCHNAIDER GUERING LEITE**, por motivo de Licença Premio, a partir do mês de maio e junho de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CAD3B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0586/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0213/GP/2017 de 10/02/2017, da Função Gratificada de Vice- Diretora Escolar Tipologia III da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda e da Gratificação de deslocamento de Vice-Diretor Tipologia III – EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, onde a servidora VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**,** matricula 9857**,** inscrita no CPF nº, 597.042.332-72**,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, na função gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEIEF Brás Cubas vinculado à Secretaria Municipal Educação, a partir de 02/05/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:450FA8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0608/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAQUEL TAVARES ,** inscrito no CPF nº 390.252.252-68, matricula 1350, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses junho, julho de 2018 e janeiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4705F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0609/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA LOPES,** inscrita no CPF nº 645.401.462-20, matricula 6262, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor I – 25h, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de agosto, setembro e outubro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:446CA4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0611/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ALDEMIR ALVES LIMA,** inscrito no CPF nº 578.327.817-34, matricula 1430, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **5º quinquênio** para os meses junho, julho e agosto de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Obra e Serviço Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C14B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0612/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,
R E S O L V E:
Conceder ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 390.252.252-68, matricula 1350, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses junho, julho de 2018 e janeiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:06B5DD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0614/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autoriza o servidor LIDIO PEREIRA SILVA**,** portador (a) do CPF nº 190.488.402.44**,** do cargo/função de Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis**,** a retirar junto ao DETRAN os documentos dos veículos para o exercícios de 2018, pertencentes à **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), conforme relacionados abaixo:

DESC. VEICULO	PLACA
SEMSAU - SECRETARIA	
Ambulância Montana - 2011	**NWE 7416**
Ambulância Fiorino - 2008	**NDM 4945**
Fiat Uno Mile - 2008	**NDL 3997**
Micro Onibus - 2007	**NDB 4174**
Toyota Hilux - 2004	**NDG 1340**
Mitsubish L200 - 2011	**OHV 6660**
Fiat Uno Mile Way - 2013	**NDP 9487**
Toyota Bandeirante – 1991	**NBQ 0519**
Gol Trend - 2008	**NDV 7610**
Motocicleta NXR Bros - 2005	**NDR 3950**
Motocicleta XTX 125 - 2007	**NDM 0018**
Motocicleta CG 125 - 2001	**NDI 5150**
Motocicleta C100 Biz - 2001	**NDI 5160**
Pick –up Corsa - 2001	**NCK 4790**
Ambulância Saveiro - 2014	**NDM 1886**
Ambulância Saveiro - 2014	**NDM 1906**
Ambulância Saveiro - 2014	**NDM 7676**
Toyota Hilux – 2014	**NDA 6566**
Toyota Hilux - 2014	**NDA 6606**
Motocicleta CRZ 150 - 2012	**OHU 4809**
Fiat Uno Mile - 2005	**NDR 1050**
Parati - 2002	**NCM 1683**
Volkswagem Amarok - 2015	**NEA 6406**
Ambulância Renault - 2014	**OHU 7027**
Ambulância Saveiro - 2016	**NDO 0824**
Ambulância S10 - 2016	**NDO 0884**
Toyota Hilux - 2016	**OHR 2105**
Chevrolet Spin - 2016	**OHS 3975**
Ambulância Chevrolet S10- 2017	**NDL 0383**
Ambulância Chevrolet S10- 2017	**NDL 0393**
Ambulância Chevrolet S10- 2017	**NDL 1033**
Toyata Etios - 2017	**NEB 2374**
Citroen –Jumper Greencar Van - 2016	**NCU 3492**
Ambulância Toyota Gamb – 1996	**NBG 3297**
Motocicleta Honda C100 Biz – 2016	**OHV 9279**
Picap Corsa – 2002	**NCR 7820**
Picap Ford Rang - 2007	**NDV 0039**
Amarok - 2017	**NDN 1931**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:80F5F88C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE –SE –LÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 1641/CPL/2018
LEIA-SE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/1641/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA ASPEOE - CONVÊNIO ESTADUAL 142-17/PJ-DER-RO - SEMOSP**, tudo em conformidade com processo **1641/SEMOSP/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/06/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 59.129,62 (Cinqüenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da

reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 28 de Maio de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EACF9742

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 026/GP/2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando que o Governo do Estado de Rondônia no Decreto nº 22.818, de 09 de maio de 2018, estabeleceu ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018;
- Considerando que dia 31 de maio (quinta-feira) é feriado de Corpus Christi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 01/06/2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de maio de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E666C199

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 013/IPRAM/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014, e:

Considerando as incertezas geradas pela paralisação dos caminhoneiros, que por sua vez culminou no desabastecimento de combustível e de diversos materiais de consumo em nossa região;

Considerando que esta situação de precariedade ainda poderá permanecer por alguns dias, até que seja normalizado o reabastecimento;

Considerando ainda que dia 31/05/2016 é feriado nacional, com manifestações religiosas alusivas ao dia de *Corpus Christi;*

Considerando que esta data recai numa quinta-feira;

RESOLVE:

Suspender o expediente da próxima sexta-feira (01/06/2018) para os servidores desta autarquia, com retorno das atividades e expediente normal para segunda –feira 04/06/2018 das 7:00 às 13:00 horas.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C510FF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	73.080.407,94	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.363.434,07	3,23
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.384.824,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.165.583,25	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.696.489,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.077.689,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.692.865,27	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.115.628,56	7,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Tecnico em Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:952E0D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018
PROCESSO N.º 2276/2017 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo - **COMBUSTIVEL (ETANOL) – Lote Fracassado**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **14/06/2018,**

horário: 10:30 horas (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 29 de maio de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E5C0AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.066-GAB. PREF/18

"Emenda que modifica o § 2º e do § 3º do artigo 183 da Lei 704/1999 que dispõe sobre o funcionamento das Farmácias e que modificou a Lei 206/87."

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Emenda que modifica o § 2º e do § 3º do artigo 183 da Lei 704/1999 que dispõe sobre o funcionamento das Farmácias e que modificou a Lei 206/87, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 183 - .....
§ 1º - .....
§ 2º - O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, determinará a 2 (duas) farmácias e/ou drogarias, por sorteio anual e em dias variados, dentre todas existentes no município, a escala de plantão noturno, com início a partir das 20h.
§ 3º - A farmácia plantonista deverá afixar um cartaz da escala de plantão, contendo nome, endereço e telefones dos estabelecimentos. A Prefeitura Municipal deverá divulgar amplamente a escala mensal do plantão de farmácias e drogarias, além de afixar em seu site oficial em lugar visível e de fácil acesso.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os § 2º e § 3º do artigo 183 da Lei 704/1999, que dispõe sobre o funcionamento das Farmácias e que modificou a Lei 206/87.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 022/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 031-CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72B2659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.070-GAB. PREF/18.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM A CESSÃO DE USO A DIOCESE DE GUAJARÁ MIRIM PARÓQUIA NOSSA SRA. DO SERINGUEIRO O PREDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA JARBAS PASSARINHO DE GUAJARÁ MIRIM-RO "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Município de Guajará Mirim, outorga à Diocese de Guajará Mirim Paróquia Nossa Sra. Do Seringueiro situada na Av. Dr. Mendonça Lima, 555 – Centro – CEP 76.850-000, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
Parágrafo único. A presente Cessão de Uso das instalações físicas tem como finalidade recuperação dos prédios da Biblioteca Jarbas Passarinho de Guajará- Mirim-RO, para funcionamento de um conservatório de musical.
I – Fica reservado ao município de Guajará-Mirim um espaço físico para as atividades da Biblioteca Pública Municipal.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê aos imóveis destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, os imóveis, bem como suas benfeitorias, serão revertidos ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos inter-vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.
§1º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.
§2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.
Art. 4º O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.
Art. 5º Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.
Art. 6º A Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.
Art. 7º O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer às normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 028/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 040-CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:568428EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.069-GAB. PREF/18

"Revoga a Lei nº 2.015 de 10 de outubro de 2017, que Modifica a Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, reduzindo os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimento em Comissão e outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro de Função Gratificada – FG, da Lei nº 2.042 de 03 de abril de 2018, que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Função Gratificada Função Gratificada - FG
Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais R$
FG-01	900,00
FG-02	1.150,00
FG-03	600,00
FG-04	300,00

Art. 2º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, da Lei nº 2.042 de 03 de abril de 2018, que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
Comissão de Assessoramento de Natureza Especial- CNE Tabela 12

Referência	Vencimento Básico Em Reais-100%	Vencimento Básico Em Reais-50%
CNE-01	2.000,00	1.000,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	880,00	440,00
CNE-04	880,00	440,00

Art. 3º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Direção e Supervisão - CDS, da Lei nº 2.042 de 03 de abril de 2018, que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
Comissão de Direção e Supervisão - CDS Tabela 11

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico ErnReais -50%
CDS-01	1.500,00	750,00
CDS-02	1.400,00	700,00
CDS-03	880,00	440,00
CDS-04	880,00	440,00
CDS-05	1.000,00	500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei 2.042 de 03 de abril de 2018.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 29 de maio de 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 013/2018
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 043-CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25AAE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.487GAB.PREF/18

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O

ART. 1º. – Nomeia nos termos do Decreto 7.294. GAB.PREF/12 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, as pessoas a seguir relacionadas para Membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES – JARI.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – COMTRAN
Titular: Adriano Mendes Casara
Suplente: Jocabed Caetano da Silva

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL
Titular: Dr. Dayan Roberto dos Santos Cavalcante
Suplente: Jordão Demétrio Almeida
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE REPRESENTATIVA NA ÁREA DO TRÂNSITO
Titular: Aluízio Ferreira Mendes – Presidente da ASTAG
Suplente: Jeneto Furtado Roca - presidente da COOPTAG
REPRESENTANTE MILITAR
Titular: Ítalo Balbo Casara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54D6EBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/18 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº **069**/GAB-SEMED/18 Em 29 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo *1º* – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para realizar uma reunião com funcionários da EMEIEF. São Judas Tadeu e Comunidade Escolar nos dias 01 e 02 de junho de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 31 de maio do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9AF2FE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/18 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº **070**/GAB-SEMED/18 Em 29 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosinalva Leigues Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) à servidora ***Rosinalva Leigues Eguez***, código nº 1862-1, Secretária do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para participar de uma reunião com funcionários da EMEIEF. São Judas Tadeu e comunidade escolar nos dias 01 e 02 de junho de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 31 de maio do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6376343A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº. 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO: 003/2018
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE* **CONTRATADA:** V & J CONSTRUÇÕES E EMPREEMDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA-ME
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GRADIL DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS 23/05/2018 à 23/06/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:370E0417

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral sem gás) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 79.180,68 (setenta e nove mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**.

Processo Administrativo n.º 210-03/2018
Recebimento das propostas: a partir das **00h01min** do dia **31/05/2018**, até **08h25min** do dia **13/06/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **13/06/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Maio de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F0BE3D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:608A6FC7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00109

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLAUDIA ALVES SILVÉRIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº22018111 SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 093.293.278-93,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** iniciando em **29 de maio de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.116,35 (**Um mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 25 **horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/05/2018.

JOÃO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito

CLAUDIA ALVES SILVÉRIO
Contratado (a)
CPF Nº 093.293.278-93

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D457D36F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000108

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 31063621-2 SSP/RJ, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 510.390.282-68, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **28 de maio de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/05/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado (a)
CPF Nº 510.390.282-68

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D63BBE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10726/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n° 2.228/GP/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública Municipal, **CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX**, matrícula n° 15456-5, RG nº 259733 SSP/RO e CPF: 286.389.562-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos à data de 24 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7C77C33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10727/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINA DE JESUS CORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **EDINA DE JESUS CORTE**, matrícula nº 678, referente ao período aquisitivo de 14/07/2010 à 13/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F66DC90E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 36/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1660/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 557/559 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **043/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Pá Carregadeira** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.594.006/0001-49	Aquisição de Pá Carregadeira	R$ 1.107.300,00
Total: R$ 1.107.300,00 (Um milhão, cento e sete mil e trezentos)			

Jaru/RO 29 de maio de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8CC253AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 089/GP/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação por mais 70 (setenta) dias corridos **IMPRORROGÁVEIS** para o execução e finalização da obra, visando a execução dos serviços do objeto do contrato n° 089/GP/2016 de 10 de junho de 2016, tendo como prazo inicial o dia **31 de maio de 2018** e prazo final o dia **09 de agosto de 2018.**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ainda, as alterações da Cláusula Quarta, caput, § 2º (DO PAGAMENTO) e Cláusula Oitava, alínea "c" (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE), passando a constar as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – § 2º. Considerando o prazo de 70 (setenta) dias para a finalização da obra, o pagamento referente aos serviços executados após a assinatura do presente termo aditivo será efetuado de uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias, após creditado na conta específica o repasse dos valores por parte do FNDE, e a conseguinte apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – "c". A Contratante, após o término do prazo de 70 (setenta) dias para execução do objeto, terá o prazo *de 10 (dez) dias para o pagamento referente a esse período, após creditado na conta específica o repasse dos valores por parte do FNDE, e a conseguinte apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada.*

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-184/SEMECEL/2016.

Jaru – RO, 29 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6CDF5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 126/GP/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação por mais 210 (duzentos e dez dias) dias corridos, contados a partir da data de seu vencimento, visando a execução dos serviços do objeto do contrato n° 124/GP/2016 de 13 de outubro de 2016, tendo como prazo inicial o dia **30 de maio de 2018** e prazo final o dia **26 de dezembro de 2018.**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ainda, as alterações da Cláusula Quarta, caput, § 2º (DO PAGAMENTO) e Cláusula Oitava, alínea "c" (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE), passando a constar as seguintes redações:
CLÁUSULA QUARTA – § 2º. O pagamento referente aos serviços executados será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, após creditado na conta específica o repasse dos valores por parte do FNDE, e a conseguinte apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – "c". A Contratante, terá o prazo *de 10 (dez) dias para o pagamento referente, após creditado na conta específica o repasse dos valores por parte do FNDE, e a conseguinte apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada.*

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2166/SEMECEL/2016.

Jaru – RO, 29 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:3A14A68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECEITA DE OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.650.173,36	6.091.420,17	2.468.194,64	0,00	4.558.753,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.650.173,36	6.091.420,17	2.468.194,64	0,00	4.558.753,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO	-10.650.173,36 <(a-d)>	-6.091.420,17 <(b-e)>	-	-	-4.558.753,19 <(c-f)>

DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)					

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:473ACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	101.787.482,88
Previsão Atualizada	101.987.482,88
Receitas Realizadas	44.563.375,06
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.367.595,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.787.482,88
Créditos Adicionais	5.155.414,49
Dotação Atualizada	106.942.897,37
Despesas Empenhadas	45.651.361,97
Despesas Líquidadas	30.076.800,51
Despesas Pagas	29.148.919,96
Superavit Orçamentário	14.486.574,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.651.361,97
Despesas Líquidadas	30.076.800,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	102.815.821,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.843.277,70	12.917.980,54	0,00
Resultado Primário	-7.375.796,78	12.917.980,54	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	352.465,29	-4,40	352.460,89	0,00
Poder Executivo	352.465,29	-4,40	352.460,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.980.258,90	-52.272,37	764.238,55	2.163.747,98
Poder Executivo	2.980.258,90	-52.272,37	764.238,55	2.163.747,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.724,19	-52.276,77	1.116.699,44	2.163.747,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.255.267,25	25,00	14,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.476.615,12	60,00	46,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.468.194,64	4.558.753,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.213.838,70	15,00	18,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:424572A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a	Abr/2018
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.252.325,57	0,00
Pessoal Ativo	52.852.691,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.307.879,60	0,00
Obrigações Patronais	8.661.647,78	0,00
Beneficios Previdenciários	1.883.163,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.399.634,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.042.122,57	0,00
Pensões	1.357.511,68	0,00
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	9.042.835,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.564.205,67	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	229.746,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.248.883,94	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	49.209.489,88	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	102.815.821,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	102.815.821,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	49.209.489,88	47,86
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.520.543,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	52.744.516,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	49.968.489,01	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BD66E624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – II – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.029.504,15	32.474.691,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.029.504,15	32.474.691,55	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.029.504,15	32.474.691,55	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.029.504,15	32.474.691,55	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.903.282,18	23.794.914,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.903.282,18	17.816.903,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.747,47	18.744.784,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	352.465,29	927.880,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.978.011,23	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	27.126.221,97	8.679.776,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.088.381,78	102.815.821,01	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	36,84	31,59	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,53	8,44	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	114.106.058,14	123.378.985,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	102.695.452,32	111.041.086,69	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	4.282.372,09	4.263.868,77	0,00	0,00
Passivo Atuarial	-34.108.200,16	-34.769.101,21	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	-2.314.604,23	-2.902.749,78	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.980.258,90	13.895.658,97	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A576612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.088.381,78	102.815.821,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	20.919.443,99	22.619.480,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	18.827.499,59	20.357.532,56
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:33E7ED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.815.821,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.450.531,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	14.805.478,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.197.107,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.103], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO		Portaria Nº 495 de 2017

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D1BEC3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – VI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	102.815.821,01	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.209.489,88	47,86
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	55.520.543,35	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	52.744.516,18	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	8.679.776,73	8,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.378.985,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.619.480,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	16.450.531,36	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.197.107,47	7,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5B850238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMED/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 04/SEMED/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES** com recursos provenientes do **Convênio 058/PGE/2017, Recurso Próprio, Fundeb 40%, FNDE/PNATE e FNDE Salário Educação**. Processo Administrativo n° 995/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 10:00hrs do dia 01/06/2018 até as 08:00hrs do dia 13/06/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/06/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 13.326.298,14 (Treze milhões trezentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de

Licitações – Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/05/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7593A21A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/SEMTAS/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/SEMTAS/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo nº 1629/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 19.891,90 (Dezenove mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos); **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ nº 34.770.156/0001-73, no valor total de R$ 5.501,93 (Cinco mil quinhentos e um reais e noventa e três centavos) e **J.V.S. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ nº 10.190.265/0001-53, no valor total de R$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/05/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B0024BF3

IMPREV
PORTARIA N. º 130/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste e equiparação salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, lotado Secretária Municipal de Educação".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013e,**
Considerando a Portaria 090/2018/IMPREV/DIRETORIA,
RESOLVE:
Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de APOSENTADORIA POR IVALIDEZ, processo nº **020/2011/IMPREV/BENEFÍO**, tendo como beneficiado o servidor segurado **CARLOS JOSÉ NUNES ROSALVO, AUXILIAR EDUCACIONAL I NÍVEL "F" CLASSE "F" 40 HORAS, 12 ANOS,** matricula **408/IMPREV, APOSENTADORIA, PARIDADE/INTEGRALIDADE** portaria 016/2011, processo nº 02444/2011/TCE-RO, Acórdão definitivo em 2 de março de 2016.
Art. 2º. –Efetuar a correção nos proventos mensais do servidor segurado aposentado por invalidez, pela regra da paridade/integralidade, conforme tabela de proventos da SEMED anexo da lei 1719/2018.
Art. 3º. - Reajustar os proventos do segurado beneficiado para o valor mensal de R$ **954,99 (novecentos e cincoenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** a ser creditado em conta corrente a partir do mês de junho de 2018, até novo reajuste por Lei Municipal.

Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que proceda de imediato os lançamentos e regularização na ficha financeira do beneficiado, creditando os proventos em conta corrente até o dia 25/06/2018, e dando ciência do feito ao mesmo.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor
Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:0C805EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.176/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.176/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 34/PMMA/2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 34/PMMA/2.018**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I - Presidente: - Maria Cristina Oliosi Amancio, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 8140, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
II - Membro: Lucimara Marques Persch, Servidora Público Municipal, *Serviços de Gestão De Pessoas*, matrícula nº 665, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
III – Membro: Claudiane dos Santos da Vitória, Servidora Público Municipal, Gerente Administrativo da Unidade Mista, matricula nº 7856, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002, e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:443A081A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.177/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.177/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL,** a partir de 28 de maio de 2.018, junto a Fundo Municipal de Saúde,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:97C63F14

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.178/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.178/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO,** brasileira, matrícula nº. 1013, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, e para a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** conforme alínea "f" do artigo 14 da Lei 1.528/PMMA/2.016, §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a parti de 28 de maio de 2.018.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde, no exercício da função de Gestor do FMS e o Assessor Técnico Especial a movimentar contas bancárias, consubstanciado na alínea "h", inciso I, do §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016, que dispõe: "O Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96CE3C0A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.179/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.179/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 01 de junho de 2.018 (sexta-feira), devido ao feriado de Corpus Christi, exceto na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AB0F4BDB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.180/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.180/PMMA/2018.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 471/PMMA/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA**, em atendimento a Lei Municipal n°. 471/PMMA/2005, pelo período de 02 (dois) anos, biênio 2017-2019, que passa a ser composto pelos seguintes membros/representantes:

Representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

Membro Efetivo: LEANDRO SOARES DOS SANTOS
Membro Suplente: REGINALDO KESTER

Representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

Membro Efetivo: OSMAR MARCELINO
Membro Suplente: JOSÉ TOMAZ COSTA

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Efetivo: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Membro Suplente: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Efetivo: ZÉLIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA
Membro Suplente: JOEL MOURA DOS PASSOS

Representantes das Escolas Estaduais:

Membro Efetivo: CLAUDIR JOSÉ RODRIGUES
Membro Suplente: JOVAIR PEREIRA GUEDES

Representantes das Escolas Municipais de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: GILBERTO COMPER
Membro Suplente: EMERSON MANZIOLI

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Membro Efetivo: ARINEU PLANTIKOW
Membro Suplente: GILMAR PAGEL

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Membro Efetivo: MARCUS FABRÍCIO ELLER
Membro Suplente: JOSÉ SILVA DA COSTA

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: HELENILSON JOEL KREITLON
Membro Suplente: FRANCISCO JOSÉ DE MELO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Efetivo: VALDEMIR EUGENIO DA SILVA
Membro Suplente: SUELI MACHADO DE SOUZA

Representantes das Comunidades Católicas de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro Suplente: AGNALDO JUNIOR VICENTE

Representantes da EMATER:

Membro Efetivo: IVANI ROSA CALIXTO
Membro Suplente: MARCELO XAVIER FACCHI

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: GELSON COUTINHO
Membro Suplente: HELIO DE PAULA JUNIOR

Representantes do Departamento Estadual de Trânsito– DETRAN-RO

Membro Efetivo: MARCOS SILVEIRA DA SILVA
Membro Suplente: DEIZIMARA ARAÚJO PAVANI

Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Efetivo: LEIDIANE MEDEIROS
Membro Suplente: MARIA DINÉIA CÉSAR

Representantes do IDARON:

Membro Efetivo: SERGIO ANTONIO ONOFRE MARINHO
Membro Suplente: ERALDO JAQUEIRA JUNIOR

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E633B4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2225/2018

EM 28 DE MAIO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista as festividades alusivas ao dia de Corpus Christi (Quinta Feira) 31 de Maio de 2018.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1644CB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2226/2018

EM 28 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas, na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural de Mirante da Serra – RO., em virtude do desabastecimento de combustíveis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a crise de desabastecimento de combustíveis vivenciada pelo País, pelo Estado de Rondônia, por todos os Municípios de Rondônia, incluindo o Município de Mirante da Serra, ocasionado pela "MOBILIZAÇÂO DOS CAMINHONEIROS";

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no que tange a Rede Municipal de Ensino:

§1º - Ficam suspensas as aulas; em todas as escolas municipais, nos dias 29 e 30 de Maio de 2018.

§2º - Também não haverá aulas em todas as Escolas Municipais, nos dias 31 de Maio de 2018 e 01 de Junho de 2018, em razão do Feriado e Ponto Facultativo, respectivamente.

Art. 2º - As atividades da Rede Municipal de Ensino, como retorno das aulas, estão previstos para o dia 04 de Junho de 2018 desde que a oferta de combustível se normaliza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4BA578A0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, onde irá na SEAGRI verificar a possibilidade de assinar Termo de Convênio entre a SEAGRI e este Município, referente a 02 (Dois) tratores destinados por emenda parlamentar do Senador IVO CASSOL e 01 (Um) trator destinado através de emenda parlamentar do Senador ACIR GURGAZ, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/2018**	Chegada em	**30/05/2018**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**387,66**	**581,49**
	01 sem pernoite	**193,83**	
TOTAL R$			**581,49**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/05/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

024

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E372E1A9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **DIR. DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONVENIO** Matricula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**425.117**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, no dia 30 de maio de 2018, onde irão na SEAGRI, verificara liberação de equipamentos e maquinas, referente a emenda parlamentar de Bancada, irão também no DER, protocolar Projeto para Aquisição de Prancha Semi-Reboque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/2018**	Chegada em	**30/05/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE TORO PLACA NDU 7547	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE		Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho		01 Diária com pernoite	221,52	221,52
TOTAL R$				**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/05/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2561C33B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA AMAURI NARDIN

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**AMAURI NARDIN**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 1874

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**676.490**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, no dia 30 de maio de 2018, onde irá conduzir o servidor JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA. Onde irão na SEAGRI, verificara liberação de equipamentos e maquinas, referente a emenda parlamentar de Bancada, irão também no DER, protocolar Projeto para Aquisição de Prancha Semi-Reboque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/2018**	Chegada em	**30/05/2018**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE TORO PLACA NDU 7547	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	221,52	221,52
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/05/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:FFC2D096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2227/2018

29 de Maio de 2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da Lei 850/2018 de 25 de maio de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 850 de 25 de maio de 2018 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de R$ 194.319,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e dezenove reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	***MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ***	
3.1.90.11 - 214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13 - 215	Obrigações Patronais	18.000,00
3.3.90.30 - 218	Material de Consumo	2.012,99
08.244.0027.2.050	***MANUT. ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FAF***	
3.1.90.11 - 238	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13 - 239	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 - 242	Material de Consumo	35.935,40
08.244.0028.2.051	***MANUT. DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO - FAF***	
3.3.90.30 - 246	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.39 - 248	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 249	Equipamentos e Material Permanente	10.431,43
08.244.0029.2.052	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FAF***	
3.3.90.30 - 250	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 251	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 252	Equipamentos e Material Permanente	11.939,18
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**194.319,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2017, nas seguintes contas do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

- Conta-corrente 20.456-0 – no valor de R$ 41.012,99
- Conta-corrente 19.824-2 – no valor de R$ 95.935,40
- Conta-corrente 19.820-X – no valor de R$ 29.431,43
- Conta-corrente 19.822-6 – no valor de R$ 27.939,18

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18FCAD47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2228

2018 29 de Maio de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação VC para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 851 de 28 de Maio de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 144.351,58 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e reais mil e cinquenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.1.062	CV PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES	
4.4.90.51 - XXX	Obras e Instalações	144.351,58
	TOTAL DO CRÉDITO	**144.351,58**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio nº 045/18/PJ/DER-RO de 25/04/2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido de R$ 24.351,58 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.351,58
	TOTAL DO CRÉDITO	**24.351,58**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1E7C487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2229/2018

2018 29 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da Lei 852/2018 de 28 de Maio de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 852 de 28 de maio de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elementos de Despesas no valor de ***R$ 232.495,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE*	
3.3.90.30 - 165	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 166	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.145,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – FUNDO A FUNDO*	
3.1.91.13 - 177	Obrigações Patronais	2.850,00
10.301.0020.2.040	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 181	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
3.1.91.13 - 182	Obrigações Patronais	12.500,00
10.301.0021.2.042	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 186	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
4.4.90.52 - 199	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**232.495,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de repasse fundo a fundo assegurados através das propostas nº. 36000.165164/2017-00 – Incremento PAB, no valor de R$ 127.495,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), nº. 1101301712280902226 – Aquisição de Ambulância, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nº 1101301712220024308 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) .

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:31CF0FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231

29 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 119/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
4.4.90.52 - 52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F24277AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 229/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 042/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 229/2018, que tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços com cursos de marceneiro e confecção de lingeries, aos beneficiários do bolsa família e cadastro único, no valor total da despesa R$60.142,70 (sessenta mil cento quarenta e dois reais e setenta centavos), em favor da empresa NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) – CNPJ: 03.780.605/005-64, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 28 de maio de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BDE8BB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 33.653,54(trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais).*

Processo Administrativo nº **135/SEMUSA/2018**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/05/2018, até 18:55 hs do dia 12/06/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **13/06/2018**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 29 de maio de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6FFB18D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1452

Decreto de nº 1452/GAB/PMMN/2018 De 29 de Maio de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	176	10.122.0015.2040	4.4.90.52	40.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	249	10.301.0018.2057	3.3.90.30	500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**40.500,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	170	10.122.0015.2040	3.3.90.30	40.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	251	10.301.0018.2057	4.4.90.52	500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**40.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 29 de Maio de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:F4C4AAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	967/2018
b) Licitação Nrº :	18/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação e Adjudicação :	25/05/2018
e) Objeto Homologado e Adjudicação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DO VEICULO hILUX 2.8 PLACA QRA 5599, REVISÃO DE 20000 KM, DESTINADOS A GARANTIR A REALIZAÇÃO DE REVISÕES DO VEICULO 2ª REVISÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$974,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0ED81A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.803- GP/2018

Decreto n°4.803-GP/18 Em, 09 de Maio de 2018.

> **"**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo de Cuidador(a) de Aluno- 40 horas semanais, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora Maria Antonia dos Reis Cruz, brasileira, portadora do RG nº0293337120055-SSP/MA, e do CPF-035.137.513-97,Cadastro 5090, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Cuidador(a) de Aluno- 40 horas do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F88BCC9A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.809-GP/2018

DECRETO Nº 4.809 - GP / 2018 Em, 16 de Maio de 2018.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear para os cargos abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:
Professor II- Pedagogo- 25 horas: EMEIF Onorina de Souza:

Classif.	Insc.	Nome
9º	364969	Gislaine Jocácia Vital dos Santos

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av. : DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia. Tel. (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B3DD4BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 015/2018.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

Resolução nº 015, de 29 de Maio de 2018

> CRIA A CARTILHA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a cartilha da Câmara Municipal de Nova União, denominada "Câmara nas Escolas".
§1° A cartilha terá como objeto principal divulgar aos jovens estudantes, de forma clara e objetiva os atos do Poder Legislativo e as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores;

§2° As informações contidas na Cartilha foram elaboradas baseando-se na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2° A tiragem da Cartilha será de 2.000 (dois mil exemplares), podendo ser distribuído por todo Município, mas principalmente nas escolas do Município, através de palestras ministradas pelos Vereadores.
Art. 3° A cartilha tem caráter exclusivamente informativo, educativo e de orientação social, não podendo ser utilizado para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de maio de 2018

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0417996F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº003/2018 EM, 29 de maio de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta), dias de férias a servidora Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, ocupante do cargo de agente de limpeza e conservação, portadora do CPF n. 011.735.872-09, referente ao período aquisitivo de 19.12.2016 a 19.12.2017, compreendendo entre os dias 01 a 30 de junho de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 29 de maio de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:84620DF4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 018/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº457-1/2018-SEMSAU, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços com a terçeira revisão do veículo Etios, placa NCZ-8332 de 30.000 KM.

A favor de: Nissey Motores Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor R$ 997,78 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 29 de maio de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D35E0859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 015/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 015/2018, Processo Administrativo nº 625/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUND INFANTIL CONFORME CV Nº 222/PGE/2017.
Pessoa Jurídica: YOKOTA E BARBOSA ME
CNPJ:- 07.473.831/0001-20
Valor Total: - R$ 49.620,00-(Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)

Parecis - RO, 29 de maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:56812D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	372.492,18	582.684,01
Disponibilidade de Caixa	372.492,18	582.684,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	372.492,18	582.684,01
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-372.492,18	-582.684,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	78.599.565,00
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,47	-0,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	94.319.478,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	84.887.530,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até 1º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	387,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.638,00	450,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:5AB9DE14

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.524.753,52	78.599.565,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.495.445,77	17.291.904,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	15.745.901,20	15.562.713,87	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2018 as 15h e 30m.				

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:839DF944

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.599.565,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.575.930,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.318.337,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.501.969,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/mai/2018 as 14h e 43m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C7A69388

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	78.599.565,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	78.599.565,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.381.894,22	3,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.715.973,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.480.175,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.244.376,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-582.684,01	-0,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.319.478,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.291.904,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.575.930,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.501.969,55	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/mai/2018 as 15h e 16m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:6D440CD0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 040/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Amaury Carlos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 040/2018 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **445/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 28 de Maio de 2018.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7BADB16D

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-PB-RO/2018

Dispõe sobre a aprovação concessão da Lei Municipal Nº. 2.403/2018, de 14 de Maio, referente a Política Pública de Assistência Social do Município de Pimenta Bueno e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2018, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999.
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar a concessão da Lei Municipal Nº. 2.403/2018 de Pimenta Bueno.

REFERENTE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2018 .

RÔSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BD0DDC61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 372/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 100/GS/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do concurso público de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Marineide Goulart Mariano - Analista de Recurso Humanos
II - Gracielen Cristina Milomes Alves - Coordenadora Atenção Básica
III - Renata Rodrigues Furtado - Diretora de Recursos Humanos
IV - Marcilio Severino da Silva - Diretor Agente Administrativo

V - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 28 de Maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6DD2DC51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 370/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Memorando nº 221/SEMAST/2018 de 22 de Maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.595 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 390.160.302-63, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para o exercício da função de Gestora dos Convênios nº 001, 013, 017 e 018 todos de 2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo objeto repasse de recursos financeiros as entidades com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designado, deverá:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BE5E9041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 371/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 098/GS/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Marineide Goulart Mariano - Analista de Recurso Humanos
II - Gracielen Cristina Milomes Alves - Coordenadora Atenção Básica
III - Renata Rodrigues Furtado - Diretora de Recursos Humanos
IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 28 de Maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:11FF8175

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 369/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 218/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os senhores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.

SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.595 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 390.160.302-63, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo*;*

DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliada na Av. Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS;

ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretora do Departamento de Gestão dos Fundos;

IRENE PEREIRA DIAS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG n° 000.940.680 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 894.168.302-59,residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n° 142, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C97C5079

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 368/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 218/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.

SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.595 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 390.160.302-63, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social*;*

DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliada na Av. Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao CREAS;

ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo Diretora do Departamento de Administração e Gestão dos Fundos;

IRENE PEREIRA DIAS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG n° 000.940.680 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 894.168.302-59,residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n° 142, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao CRAS;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2B32AA25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 367/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 245/GP/1.990 de 30 de Outubro de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a senhora ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.568 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.552 - 15, residente e domiciliada na Rua Volta Redonda nº 124, Bela Vista, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Administração e Logística do Fundo Municipal de Saúde em substituição a titular RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI, que encontra-se de licença maternidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9CBEBCEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 366 /2018 DE, 28 DE MAIO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora RITA MERCE DA SILVA AMANCIO, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.210 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.718.022 - 72, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nesta cidade, contratada em 30/ 06 /1.988 na função de Professora PEB-I, 20 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e para ser lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Educação e Cultura .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4AAE0BB9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.023/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2018**, tipo Registro de Preço,** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedoras as empresas: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA no valor de R$ 302.626,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) e D.F. DA ROCHA SANCHES – ME valor de R$ 14.784,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor Global de R$ 317.410,97 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 28 de Maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E456C49B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 011/2017**,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – SEMOSP, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R$ 51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais), PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R$ 158.660,00 (cento e cinqüenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) e PREMOLDADOS E PROTENDIDOS DA AMAZÔNIA LTDA no valor de R$ 171.230,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e trinta reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24062B7F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº. 039/2018

Ref. Processo Administrativo Nº. 6798/2014.
Assusto: Trabalho Técnico Social

1 – Onde se lê:
Pregão Eletrônico 038/2018 – Sistema Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo 2203/2018;
2 – Leia-se:
Pregão Eletrônico 039/2018, referente ao Processo Administrativo 6798/2014

Por expressar a razão da verdade, subscrevo o presente e dou fé.

Pimenta Bueno-RO, 29 de Maio de 2018

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3C0A54D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 293/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º E ALTERA O ANEXO – I, DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 291/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 2.º e altera o Anexo – I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 291/2018 de 18 de Abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºA Gratificação de Produtividade Variável é devida aos servidores municipais efetivos nomeados para compor as Comissões de: Sindicância, Processo Disciplinar, de Regularização Fundiária, Comissão para entrega do carnê de IPTU e Notificações de Divida Ativa, débitos e Comissão de Avaliação de ITBI, podendo esta ser composta por servidor de cargo em comissão devido a sua peculiaridade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar /Sindicância Administrativa	
1.1	Conclusão de Sindicância	600
1.2	Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar	800
2	Comissão Especial de Regularização Fundiária	
2.1	Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário	5
2.2	Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informação de dados	5
3	Comissão para entrega do carnê de IPTU	
3.1	Entrega de carnê de IPTU por cadastro	1,5
3.2	Coordenador da comissão por cadastro	0,26
4	Comissão Especial para Regularização e Avaliação Patrimonial:	
4.1	Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item	0,9
4.2	Planilhamento do Item 4.1 por processo	10
4.3	Relatório Fotográfico de Campo por item	01
4.4	Confrontamento de Dados (Campos X Sistemas)	02
4.5	Confecção do Relatório Final	04
4.6	Remoção dos Bens Inservíveis por item	01
4.7	Correção do Sistema por item	02
4.8	Baixa Devida e Destinação dos Bens (doação, Leilão, Incineração) por item	02
4.9	Depreciação por item	02
5	Reavaliação por item	02
5.1	Replaqueteamento por item	02
5.2	Montagem dos lotes para leilão por lotes	10
6	Comissão de Avaliação de ITBI	
6.1	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI – Urbano	50
6.2	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI – Rural	50

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A6A33979

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 377/2018 DE, 29 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.154/2018.*

RESOLVE*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento para o dia 01 de Junho de 2018, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Cacoal - RO, participando da participando de reunião Locoregional do Programa Mais Médicos.*

ELOIDA GARCIA HERNANDEZ – MEDICA
CPF 067.854.191 - 40
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

RAFAEL COELHO DE AZEVEDO – MÉDICO
CPF 111.608.737 – 55
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

THAINÁ FUZARI BORGES – MÉDICA
CPF 883.351.512 – 53
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

OSCAR ANTONIO SERRANO TORREJON – MÉDICO
CPF 007.388.482.- 04
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

PATRICIA CAMPOS PUGIN – MEDICA
CPF 897.762.752 – 49
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

ROSEMILDA BATISTA PINTO DO AMARAL – MEDICA
CPF 340.677.012 – 68
01(uma) diárias no valor de R$-70,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno/Cacoal-RO, dar-se-á no dia 01/06/2018 às 07:00 horas no veiculo tipo Etios, Placa NDT-3485 e o retorno será no final do dia, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2EAA081A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.923/2.018 DE, 29 DE MAIO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO EM CONFORMIDADE COM O ART. 9.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000 – LRF, ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.360/GP/2017 - LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o comportamento da arrecadação no primeiro e segundo bimestre de 2.018 e a obrigação de ser adotada mecanismo de limitação de empenhos e movimentações financeiras nos montantes necessários, segundo os critérios fixados no Artigo 26 da Lei Municipal nº. 2.360/GP/2017 – LDO.

D E C R E T A

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do tesouro Municipal/Transferências voluntárias ficam limitadas (contingenciadas) conforme percentual previsto do saldo atualizado das dotações, exceto para os casos abaixo e outras despesas previamente e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 da Constituição Federal) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa e outros recursos vinculados.

Art. 2º. Com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro, a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, a exceção do disposto Parágrafo único do art. 1.º, deverão:
I - Limitar despesas, referente:

a) Projetos ou atividades vinculadas a recursos próprios e oriundos de transferências voluntárias, tais como: materiais de consumo, permanentes, serviços de terceiros, obras, diárias, adiantamento de fundos, Produtividades, horas extraordinárias, Convênios para subvenção social e outros serviços de terceiros das diversas atividades, enquanto perdurar a atual situação econômica no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º. Na situação prevista no inciso I do *"caput"* deste artigo, as dotações orçamentárias e financeiras deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais, baseado "*caput"* do artigo 26 da Lei Municipal nº. 2.360/GP/2017 - LDO.
§ 2º. Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira:
a) as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes da Lei da Lei Municipal nº. 2.360/GP/2017 – LDO;
b) as despesas ressalvadas, conforme o art. 9.º, § 2.º, da Lei Complementar nº. 101/2000, integrante da Lei Municipal nº. 2.360/GP/2017 – LDO;
c) as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes convênios/subvenções já firmados;
d) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
e) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
f) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério;
g) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento do principal, de juros e de encargos da dívida;
h) os recursos de transferências voluntárias e suas contrapartidas, devidamente depositadas em contas correntes específicas para execução do objeto;
i) despesas que comprovadamente justificam-se a sua excepcionalidade e interesse público, devidamente aprovadas previamente pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal Planejamento, Unidade de Orçamento, autorizada a realizar contingenciamento no orçamento vigente, de acordo com o percentual estipulado no deste Decreto, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.
Parágrafo único. O contingenciamento poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o comportamento da receita ao final de cada bimestre.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda/Central de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Planejamento/Central de Orçamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas, de acordo com suas respectivas funções.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais poderão ser responsabilizados caso não adotem as medidas necessárias a sua implementação.

Art. 6.º Este Decreto terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1BFDDEA8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.925/2018 DE, 29 DE MAIO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a celebração do dia de Corpus Christi (dia 31 de Maio de 2018).

R E S O L V E

Artigo 1.º Decretar ponto facultativo no dia 01 de Junho do corrente ano, nas repartições públicas municipais, excetos os locais considerados serviços essenciais, os quais não poderão ser interrompidos.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:982460B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 373/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei , e

Considerando o Memorando N° 158/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, para assumir o cargo Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal De Planejamento/SEMPLAN.

Exonerar o senhor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, funcionário público municipal, admitido em 20.02.1991, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici n.º 301, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal De Planejamento/SEMPLAN.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 16 de maio de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0D904D9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 374/2018 DE, 28 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 158/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinqüenta por cento) do salário base do servidor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, funcionário pública municipal, admitido em 20.02.1991, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliado, nesta cidade, lotado na Central de Compras/Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
II – Zelar sempre pelo alcance de eficiencia, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
III – Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
IV – Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
V – Analisar e auxiliar na elaboração de Editais e Projeto Básicos;
VI – Analise em geral dos processos da Central de Compras e despachos;
VII – Ter sob sua responsabilidade os objetos pertencentes ao setor;
VIII - Elaborar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
IX – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6DFF3677

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.023/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2018**, tipo Menor Preço,** para futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME, no valor de R$ 248.205,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos); GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA –ME no valor de R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais); LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil,novecentos e dezenove reais); P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI – EPP, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e 3E TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES EIRELLI, no valor de R$ 24.387,90 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor global de R$380.337,40 (trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 de Maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5A7328A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MÉDICO 24 HORAS SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará seleção através de concurso público, através da Comissão nomeada por meio da Portaria 372/GP/2018 para provimento de cargo efetivo de médico 24 horas, com especialização em ginecologia e obstetrícia, e cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.

1 - Disposições preliminares:

O Concurso Público para provimento de Cargos Públicos será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal 1386/2007 (que dispõe do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Saúde), pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executada Comissão de organização e execução, nomeada por meio da Portaria 372/GP/2018, A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.

1.2. Regime Jurídico**:** os candidatos serão contratados sob o Regime Celetista.

1.3. Os contratados com base nesse certame farão juz ao auxílio alimentação;

1.4. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8.O cronograma das atividades do deste Concurso Público consta no Anexo II deste Edital.

2. CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO.

2.1. Cargo: Médico 24 horas

Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialidade em **Obstetrícia** e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00 + insalubridade 40% do salário mínimo.
Carga horária: 24 horas semanais / escala de plantão presencial

Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.

2.3. O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, será contratado no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: partir do dia 30 de maio de 2018 até as 23:59 do dia 29 de junho de 2018.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta feira, onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:

4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido.

4.5. **Das Inscrições pela Internet:** As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, de forma digitalizada, para o e-mail: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto e-mail: CONCURSO PÚBLICO SEMSAU 2018.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.9. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.14. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

.

5. DAS PROVAS

5.1.Das provas: todos os candidatos farão provas escritas, objetivas de natureza eliminatória e classificatória.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova.

5.3. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo	Matérias	Quantidade de questões	Pontos por questão
Médico 24 horas	Português	10	2
	Conhecimentos gerais (História e Geografia de Rondônia, Legislação SUS e Ética na Adm. Pública e Informática Básica)	15	2
	Conhecimentos Específicos	25	2
Total		50	

5.4 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo III deste edital.
5.5 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos, ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.6 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.7. Da Prova de Títulos: Os candidatos que possuem títulos, conforme planilha abaixo poderão entregar seus títulos para apreciação.
TABELA DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

5.8 A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória;
5.9. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Somente serão aceitos títulos obtidos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e que foram obtidas após a graduação. Por isso os candidatos deverão entregar junto com seus títulos, fotocópia autenticada do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Não serão aceitos declarações ou documentos onde não esteja explícita a titulação adquirida pelo candidato, ou seja, Especialista, Mestre ou Doutor. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas. Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em cópias simples mediante a apresentação da Original para comprovação.
5.10. Os títulos para análise deverão ser entregues em mãos, impreterivelmente, no dia, horário e local da realização da prova escrita.
5.11. As provas escritas objetivas estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 15 de julho de 2018, em local e horário a ser definido pela comissão.
5.12. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 3 (três) horas, Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.
5.13– Divulgação dos locais da prova escrita, Homologação das Inscrições, será divulgada conforme Cronograma Anexo II do presente Edital conforme estabelecido no item 1.5, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
5.14. Os Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua prova e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas serão divulgados conforme cronograma, anexo II.
6. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, nem mesmo aos candidatos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
6.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não marcar corretamente o número de sua prova no gabarito, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.
7 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso (levando-se em conta como parâmetro de definição se o candidato é idoso a data de publicação do presente edital); Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica; segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.
8 - Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova escrita/objetiva será conforme cronograma, anexo II; Os resultados da prova de títulos serão divulgados da mesma maneira que o anterior.
9. Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo IIX. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço conforme estabelecido no item 1.5, A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo. O candidato não terá direito de recorrer contra atos anteriores em prazo de recursos de atos posteriores.
9.1 – Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta feira ou pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo III deste Edital), devidamente preenchido, de forma digitalizada, para o email: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto email: RECURSO CONCURSO PÚBLICO SEMSAU 2018.
9.2. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso, mas devem ser entregues todos dentro do prazo estabelecido neste edital. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.
9.3 – Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
10. Resultado Final e Homologação dos resultados serão divulgados, conforme cronograma anexo II Será publicação conforme item 1.5;
11. Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), devendo o mesmo se apresentar em até 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por 30 (tinta) dias. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do

adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
12 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A Prefeitura Municipal, durante o período de validade do concurso, se reservam o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas e as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.
13. Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e Nº70. 436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;
14. Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: **1 (uma) Cópia dos seguintes documentos:** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos; Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos; Frequências Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos; Certidão Negativa de Débito Municipal; Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos; **2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:** Comprovante de votação da última eleição; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Pis/Pasep (ou declaração que não possui); Cartão do Banco do Brasil (conta corrente); Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe; Pagamento da Anuidade (ano base); Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última); Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br); Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/RO; **2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:** CPF; Título de Eleitor; Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria; Carteira de Identidade RG; Carteira de Trabalho CTPS identificação e contrato); Certificado de Escolaridade ou Diploma; Histórico Escolar; Certificado Militar (se homem); **3 (três) Cópias:** Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão); Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão); Declaração de Bens; 1 foto 3X4; CTPS; 28.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
14.1 Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a médico do trabalho, indicado pelo Município, o qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
14.1.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes: Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea, Para funções administrativas;
15. Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pela da Comissão Especial organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria 372/GP/2018.
16 – Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Cronograma; Anexo III – Modelo Fomulário de Recurso, Anexo IV - conteúdo das Provas; anexo V - Tabela de Pontos da Prova de Títulos;

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Nº. Filho

CARGO DE INSCRIÇÃO

( ) GINECO OBSTETRA 24 HORAS SEMANAIS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

P.Bueno____/_____/2018 Assinatura do Candidato

RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
P.Bueno____/_____/2018
_____
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/05/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/05/2018 A 30/06/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/07/2018
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	04 E 05/07/2018
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	09/07/2018
DATA DA PROVA	15/07/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/07/2018
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/07/2018
RECURSO	18 E 19/07/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/07/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	24/07/2018

FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO III
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO

DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
CONTEÚDO DAS PROVAS

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração;

concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento;

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia de Rondônia: Região Norte: bacias hidrográficas. Geomorfologia: Planície Amazônica, Encosta Setentrional do Planalto Brasileiro, Chapada dos Parecis e Vale do Guaporé. Rondônia: aspectos políticos, econômicos e sociais, agricultura e pecuária. Criação do Estado de Rondônia e processos de povoamento. Núcleos de povoamento. Colonização. Ferrovia Madeira- Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Questão do Acre, formação territorial, evolução políticoadministrativa, construção da BR 364, Migração, população, desmatamento, desenvolvimento econômico, questão indígena, Missão Rondon. Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. esenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios.

Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.

Legislação e Ética na Adm. Pública: Legislação federal aplicável aos agentes públicos. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Formas de Provimento e Vacância de cargos públicos; Direitos e Vantagens; Licenças; Afastamentos; Seguridade Social do Servidor Público; Serviço Público: conceito, classificação, regulamentação; Atos Administrativos: conceitos, formação, atributos;

Informática Básica: Conceitos de Internet e Intranet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos Word Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios; Conceitos de proteção e segurança; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos; Processador de textos. MS Office Word/BROffice. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e salvar documentos. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapé. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office Excel/BROffice. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Geração de material escrito, visual e sonoro.

ESPECÍFICA PARA O CARGO – MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA:

Conhecimentos básicos clínicos: interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. Parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (eas).

Conhecimento sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social.

Conhecimentos específicos: Ginecologia. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDAS. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Diagnóstico de malformações fetais.

Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia, eclampsia. Diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação. Prevenção da transmissão vertical. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. Ruptura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicações de histerectomias puerperais. Hemorragias de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Cardiotocografia. Ultrassonografia obstétrica. Doppler feto placentário e uteroplacentário. Drogas na gravidez. Colagenoses e gestação. Trombofilia e gestação. Gestação de alto risco: condução do pré-natal.

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2018.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão

JULIANA DE ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita
Portaria 372/GP/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1E0F2C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 044/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº044/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°503/2018

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 345,36

TOTAL GERAL R$: 345,36.

Pimenteiras do Oeste, 29 de Maio de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4278EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 045/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº045/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°505/2018

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 4.907,25

TOTAL GERAL R$: 4.907,25

Pimenteiras do Oeste, 29 de Maio de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:94C638D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 015/2018
Processo n° 549/GLOBAL/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de combustível – conforme Termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ – 05.870.713/0001-20
Valor total R$: 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)
Valor total da taxa administrativa 0,00% (Zero)

Valor Total: R$ 850.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de Maio de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:10CFB6D1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 001/2018
Processo n° 438/SEMAP/2018
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para construção de um cercamento de espaço destinado a lixão no Município de Primavera de Rondônia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- FRIMON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ – 16.958.226/0001-30
Valor total R$: 62.195,32 (Sessenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Valor Total: R$ 62.195,30

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de Maio de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CF8FB129

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 169/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 614-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 05.06.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 005, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 614/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARLENE KRUGER HOLANDA**, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs, Matrícula nº 144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E27BBD49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 170/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 615-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 05.06.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 005, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 615/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO**, Divisão de Apoio Educacional – 40hs, Matrícula nº 169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D33242E2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 171/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 619-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 23.05.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 011, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 619/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Professor Magistério – 40hs, Matrícula nº 211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B5D5DBDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 172/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 620-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 23.05.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 014, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 620/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS**, Professor Pedagogo Séries Iniciais – 40hs, Matrícula nº 142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 08/07/2010 à 07/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:11AE1387

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 173/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 621-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 23.05.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 005, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 621/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **WILSON TABORDA RIBAS** , Professor Magistério – 40hs, Matrícula nº 147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 20/08/2010 à 19/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F99C86BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 174/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 632-1/SEMAP/2018 e Memorando nº 058/SEMAP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) passagem com destino Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), em favor da Secretária Municipal de Agricultura **Rosana Aparecida dos Santos** com o **CPF 350.687.792-53**, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, entre os dias 04 a 07/06/2018 para tratar de assuntos inerentes a Secretaria Municipal SEMPAP na SEAGRI, AROM, EMATER, entre outros.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:215A3B59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 175/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 524-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 184/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao período de 27/04/2018, em favor do **Motorista** – **Eder Cezar de Jesus – CPF: 522.593.312-20** e em favor da **Técnica em Enfermagem Maria Helena Alba dos Santos – CPF: 350.688.922-20** que se deslocou até Porto Velho/RO, para transporte do paciente Manoel Alves de Almeida.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CBF292F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 176/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **ROMILDO MENDES PEREIRA**, portador do CPF: 715.909.272-49, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para ser lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3A7B54B2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1569/GP/2018.

"Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Primavera de Rondônia-RO."

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica n° 841/GP/2017, e amparadas pela Legislação Municipal faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e

avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020. O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

- Articulador (a) Municipal:
Welington Cruz Teles
- Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens:
Luciana Pontes de Amorim
- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Welington Cruz Teles
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Coutinho Leopoldina
Suplente: Sirlene Luiza Silva
- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Mariana Pitter Anastácio
Suplente: Nilza Aparecida Miss
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geni da Silva Soares Dias
Suplente: Elilha Feitosa Braga
- Representantes da Escola Estadual Jose Severino dos Santos:
Titular: Graciele Moreira de Souza
Suplente: Eliene Oliveira Martiniano
- Representantes da Policia Militar:
Titular: Romário Fontoura de Souza
Suplente: Luidy Furtado Ferri

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 29 de Maio 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:702709D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2018.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 de 23/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **ELIANE GRACIOLLI DE SOUSA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **LAVADEIRA** Cód.: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II – PROFISSÕES PRÁTICAS II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:D3D4E542

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2018.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2014 de 23/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **EDIMAR ALVES CÔCO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS** - Cód.: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II – PROFISSÕES PRÁTICAS II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:83BE224D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 242/Semec/GAB/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a C*omissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Rolim de Moura - RO.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme a seguir:

Presidente: Daniel Nunes dos Santos
Vice-Previdente: Marcio Alexandre Olive de Moraes
Membros: Rosenidi Rocha Guimarães
Valter Valeriano da Costa
Elson Leite Monteiro de Oliveira

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:F62DCA43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento, Controle de Combustível, Peças e Fiscalização de Serviços".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 242/Semec/GAB/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a C*omissão de Recebimento, Controle de Combustível, Peças e Fiscalização de Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Rolim de Moura - RO.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme a seguir:

Presidente: Daniel Nunes dos Santos
Vice-Previdente: Marcio Alexandre Olive de Moraes
Membros: Rosenidi Rocha Guimarães
Jair Antonio Ferrari
Maria de Lourdes A. Saldanha

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8550D21A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5281/2017**, fls 06.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEISIANE JOISE CASAGRANDE,** Matrícula – 6713**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 331866 SSP/RO e do CPF nº 316.932.292-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/04/2012** a 31/03/2017**,** convertida em usufruto no período de **01/06/2018** a **29/08/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:91DB3C99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2018 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº27/2018
O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, valor estimado **R$ 222.764,62 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de junho de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 397/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 28 de maio de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE188BF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Processo número: 6118/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2018

Objeto: FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

VALIDADE DA ATA: 30.05.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18,

com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.355.594/0001-28. Situada na ST Rolim de Moura KM 05 S/N Lote 54 B Gleba 14, no município de Santa Luzia D´Oeste - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucimar Cella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.544.118-9 e CPF sob nº 839.835.899-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia D´Oeste – RO;
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.355.594/0001-28 BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA EPP					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (cota principal de 75%)	TN	1.500,0000	625,0000	937.500,00
2	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (cota para ME e EPP de 25%)	TN	500,0000	625,0000	312.500,00
3	Emulsão asfáltica catiônicas RM-1C	TN	10,0000	3.300,0000	33.000,00
4	Emulsão asfáltica RR-2C	TN	10,0000	3.500,0000	35.000,00
Total do Fornecedor:					**1.318.000,00**
Totalização:					**1.318.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, ou em local indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Projeto de Atividade N° 2.096, 2.099, 2.101, 2.093 Elemento de Despesas 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo

essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.355.594/0001-28. Situada na ST Rolim de Moura KM 05 S/N Lote 54 B Gleba 14, no município de Santa Luzia D´Oeste - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucimar Cella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.544.118-9 e CPF sob nº 839.835.899-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia D´Oeste – RO;

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CB355E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4172/2018

DECRETO Nº 4172/2018

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de junho de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO feriado nacional do dia 31 de maio de 2018, acontecerá na próxima quinta–feira.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal no dia 01 de junho de 2018.

§ 1º A critério do Secretário Municipal, deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em especial, nos locais em que os servidores prestam serviços em sistema de plantão, devendo as escalas serão mantidas e cumpridas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B87FCCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.881.494,73	78.920,58
Pessoal Ativo	58.345.679,60	78.920,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.345.679,60	78.920,58
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.535.815,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.535.815,13	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.216.823,66	61.404,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.824.504,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	54.224,92	61.404,47
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	736,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.387.849,84	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.855.354,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	94.153,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.664.671,07	17.516,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.470.038,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	104.470.038,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**53.682.187,18**	**51,39**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.413.820,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.593.129,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.772.438,62	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2018 as 17h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3E8E4514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1 QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2018**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.859.653,88	23.735.280,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.859.653,88	23.702.402,65
Empréstimos	2.641.692,48	3.037.334,39
Interna	2.641.692,48	3.037.334,39
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.845.504,54	20.534.146,53
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.553.567,22	3.521.599,07
Demais Contribuições Sociais	15.977.395,41	14.899.022,88
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.314.541,91	2.113.524,58
Demais Dívidas Contratuais	372.456,86	130.921,73
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	32.878,31
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.473.678,27	12.941.050,84
Disponibilidade de Caixa	5.102.084,58	12.537.283,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.464.296,73	17.165.142,82
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.362.212,15	4.627.858,85
Demais Haveres Financeiros	371.593,69	403.766,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.385.975,61	10.794.230,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.558.869,33	104.470.038,31
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	24,24	22,72
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	18,90	10,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	123.070.643,20	125.364.045,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	110.763.578,88	112.827.641,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2018**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	75.395.353,60	75.395.353,60
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.184.617,91	2.625.805,78
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.944.739,27	11.158.583,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4514FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.018 1º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.558.869,33	104.470.038,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.562.951,25	22.983.408,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.306.656,13	20.685.067,59	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2018 as 07h e 54m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F52B238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL 1º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	104.470.038,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.715.206,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.043.685,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.312.902,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-2.023.687,10	-2.023.687,10
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-2.023.687,10	-2.023.687,10
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/mai/2018 as 07h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4EB67197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 PROCESSO Nº 488/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
PROCESSO nº 488/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 12 junho de 2018, com abertura às 09.00 (Horário local) OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOALR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS.
As propostas deverão ser apresentadas no dia 12 de junho as 09 horas na sala da CPL.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 29 de MAIO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7C87DC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1468/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO nº 1468/2018 de 28 de maio de 2018.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 01/06/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o Feriado de Corpus Christi para o dia 31 de maio de 2018, quinta-feira.

D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **01 de junho de 2018 por conta do feriado de Corpus Christi**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF7A0AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 220/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 220/2018.

"DISPÕE SOBRE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PETENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO à Lei Complementar nº 010/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº **0184/2018 - SEMTAS;**

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, com a Composição dos representantes abaixo especificados:

ENTIDADE REPRESENTANTE:	NOME:	CARGO:
Secretária de Saúde	Roberta Pessoa Saldanha	Titular
Secretária de Saúde	Sônia Maria Fernandes	Suplente
Madeireiros	Sônia Maria Godoy	Titular
Madeireiros	Maria H. Duarte Pereira	Suplente
Sec. Assistência Social	Jane Costa Sato	Titular
Sec. Assistência Social	Queti Fluvia da Silva	Suplente
Secretário da Agricultura	Edson Aires Piana	Titular
Secretário da Agricultura	Jaime R. Fluentes	Suplente
Secretária de Educação	Rute Ferreira dos Santos	Titular
Secretária de Educação	Neuza do Carmo Etiene	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria Gorete Pereira Boni	Titular
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Edilene Rodrigues Teixeira	Suplente
Associação dos Idosos	Leda Ruphental	Titular
Associação dos Idosos	João Lara	Suplente
Igreja Católica	Ancelmo Callegari	Titular
Igreja Católica	Amilson D. Ferreira	Suplente

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho Municipal de Assistência Social será "Múnus Público."

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Edifício- Sede do Poder Executivo Municipal

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:70C598CA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 224/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 224/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art.132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1434/2018/SEMUSA;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo "I", pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para ser gozado no mês de junho deste corrente ano de 2018.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I	
NOME	FUNÇÃO/CARGO
ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	AGT. DE VIGILANCIA
AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	AGT. DE VIGILÂNCIA
LEODIR VOLKERS	AGT. COM. DE SAÚDE
MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO	AGT. COM. DE SAÚDE
TANIA GOMES	AGT. COM. DE SAÚDE

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0ABF12DE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 231/2018

PORTARIA Nº 231/2018
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON DA CRUZ LOTADO *JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1118/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **EDSON DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo estatutário de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Prêmio de noventa dias, **no período de junho, julho e agosto deste corrente ano de 2018.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de maio de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A0718B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 439-2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade de apurar fatos conforme consta no Oficio 246/2018/PJ/SMG-NAE, e Processo Administrativo nº 816/2018.

Considerando o artigo 176 da Lei 1562/2015 da Sindicância.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos apresentados no **Processo Administrativo nº 816/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Johnny Silva Rodrigues– Presidente
Gilmar Gonçalves de Brito - Membro
Marcia dos Santos – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C129EFA5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 438-2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade de apurar fatos conforme consta no Oficio 170/2018/PJ/SMG, e Processo Administrativo nº 817/2018.

Considerando o artigo 176 da Lei 1562/2015 Da Sindicância.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos apresentados no **Processo Administrativo nº 817/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Ademir Tavares Teixeira– Presidente
Oséias Carvalho Martins - Membro
Valdinei Gonçalves da Silva – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B907DE85

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 437-2018

"DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS VAGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *ser o direito a propriedade uma garantia constitucional, todavia, não absoluta, devendo, nos termos do inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição Federal, a propriedade atender a sua função social;*

CONSIDERANDO *ser a função social da propriedade princípios da ordem constitucional, estabelecido no art. 170, III, da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a competência dos Município, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal, de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*

CONSIDERANDO *que a execução da política de desenvolvimento urbano é de competência do Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, observando o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, nos termos do art. 182 caput e § 1º., da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *que, nos termos do § 2º, do artigo 182, da Constituição Federal,* ***a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;***

CONSIDERANDO *a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, a qual regulamentou o art. 182 da Constituição e estabeleceu diretrizes gerais da política urbana, e, em específico, que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, em seu art. 2º, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo entre suas diretrizes* ***evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos****;*

CONSIDERANDO *as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de São Miguel do Guaporé, constantes do art. 21, da Lei Municipal n.º 757 de 14 de fevereiro de 2007, as quais contemplam a doação de Terrenos para famílias de baixa renda e a limpeza dos terrenos baldios;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal n.º 796 de 27 de julho de 2007, a qual instituiu o Código de Posturas do Município de São Miguel do Guaporé, que trata da limpeza e conservação dos imóveis urbanos, e prevê a possibilidade da Administração Municipal intervir na propriedade particular, inclusive executando serviços necessários, e cobrando ressarcimento devido;*

CONSIDERANDO *que o Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002, estabelece no art. 1.275, III, como uma das causas de perda da propriedade, o abandono;*

CONSIDERANDO *que o Código Civil Brasileiro, estabelece, ainda, no artigo 1.276, que o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município;*

CONSIDERANDO *a instituição pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual dispôs sobre a regularização fundiária urbana e rural, e, em seu artigo 64 e seguintes, tratou da* ***arrecadação de imóveis abandonados****, disciplinando a caracterização da não intenção de conservação no patrimônio do particular, quanto aos imóveis urbanos privados abandonados;*

DECRETA:

Art. 1º. Os imóveis privados localizados em área urbana ou em área de expansão urbana do Município de São Miguel do Guaporé, assim declarados em Lei Municipal, o quais estejam abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pela Administração Municipal, na condição de bem vago, nos termos do artigo 1.276 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. A intenção referida no caput deste artigo será presumida de modo absoluto, quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

Art. 2º. O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados se dará em relação a imóveis privados com detentores de domínio e em relação aos imóveis sob o domínio do Município, os quais constem proprietário no Cadastro Imobiliário do Município, e será implementado pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante processo administrativo específico, e observará o seguinte:
I - comprovação do tempo e da situação de abandono;
II - comprovação de inadimplência fiscal;
III - Expedição de Ato da Administração Municipal, declarando o bem vago;
IV - notificação ao titular do domínio ou titular do cadastro imobiliário para, querendo, apresentar impugnação ao ato de declaração de bem vago, no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º. A comprovação do tempo de abandono se dará mediante termo de declaração de 3 (três) pessoas capazes, comprovadamente, residentes ou estabelecidas em imóveis confrontantes ou circunvizinho, colhido por integrante da Administração Municipal, responsável pela de fiscalização das posturas municipais, sob a supervisão do Secretário Municipal de Planejamento.

§ 2º. O termo de declaração de que trata o § 1º, terá formulário próprio, condizente com a minuta contida neste Decreto, na forma do Anexo I.

§ 3º. A comprovação da situação de abandono, se caracterizará pelo estado de conservação do imóvel, e constará de laudo de vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, do qual constará:

I - Tratando-se de imóveis não edificados, terrenos baldios, sua descrição sucinta situacional (existência de algum tipo de cerca; poços ou fossas destampados; acúmulo de lixo ou entulhos; prevalência de ervas daninhas, matagal, situação do passeio público), tudo, bem ainda, demonstrado em relatório fotográficos;

II - Tratando-se de imóveis edificados, as disposições contidas no inciso I, e laudo técnico da edificação, elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, observando as normas técnicas aplicáveis.

§ 4º. A inadimplência fiscal será verificada por certidão de débitos emitida pelo departamento de receitas e tributação da Administração Municipal.

§ 5º. A declaração de bem vago, dar-se-á mediante Ato do Secretário Municipal de Planejamento, ratificado pelo Prefeito Municipal, publicado na imprensa oficial, no qual deverá conter a descrição e identificação exata do imóvel, suas confrontações e identificação do titular do registro e/ou cadastro.

§ 6º. A notificação de que trata o inciso IV será feita por via postal com aviso de recebimento, nos endereços que constarem da matrícula imóvel, junto ao cartório de registro de imóveis e/ou no Cadastro Imobiliário do Município e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 7º. A notificação também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, além do disposto no § 9º, o resumo do ato de declaração de bem vago, nos seguintes casos:

I - do titular do domínio ou do cadastro imobiliário não encontrado; e
II - de recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 8º. A ausência de manifestação dos titulares de domínio e/ou titulares do cadastro imobiliário,será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 9º.A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará na arrecadação do imóvel como bem vago, atendendo, ainda, em conteúdo, à minuta constante deste Decreto, como Anexo II.

Art. 3º. Impugnado Ato de declaração de bem vago, a Administração poderá revogá-lo, mediante comprovação da cessação da condição de abandono.

§ 1º. A cessação da condição de abandono será verificada pela regularização da situação fiscal e por, comprovadamente, ter o notificado realizado as intervenções necessárias para adequar a situação do imóvel às disposições contidas no Código de Posturas do Município, solucionando as irregularidades apontadas no laudo de vistoria de que trata o § 3º, do artigo anterior.

§ 2º. Poderá, a critério da Administração, ser concedido prazo para satisfação do disposto no § 1º, desde que fundamentado, e, mediante termo de compromisso, com força de título executivo, firmado entre o

Notificado e o Município de São Miguel do Guaporé, com a interveniência do órgão jurídico.

§ 3º. O acolhimento da impugnação está condicionado ao ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela Administração Municipal na conservação do imóvel, nos termos do art. 22, da Lei Municipal n.º 796, de 27 de julho de 2007.

§ 4º. Não será apreciada impugnação apresentada por terceiros.

Art. 3º. Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
Parágrafo único. Na hipótese de o titular do domínio ou do cadastro imobiliário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado à Administração Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 4º. Os imóveis arrecadados pela Administração Municipal serão destinados à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse coletivo da população do Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 24 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
(Art. 2°, § 2º)

EU, (nome, nacionalidade, estado civil, filiação […], naturalidade[…], data de nascimento em ...../...../....., RG nº[…], CPF nº[…]) residente e/ou domiciliado na (endereço completo, indicando a proximidade com o imóvel em estado de abandono), declaro, nos termos do artigo 219, do Código Civil, para o fins de direito, e, em especial, perante a Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, em procedimento de arrecadação de imóvel vago, ter conhecimento da existência do imóvel (descrever o imóvel, com dados do registro imobiliário e/ou do cadastro imobiliário do Município) e de seu estado de abandono já há (descrever o período), o que se evidencia (descrever o estado de abando - ausência do titular, falta de limpeza e manutenção, etc.)
São Miguel do Guaporé/RO, em[…] de[…] de 20[…]

ASSINATURA DO DECLARANTE
(ANEXAR CÓPIA DO RG)
Atesto ter posto a termo a presente declaração, na forma em que se deu.
(CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR QUE COLHEU A DECLARAÇÃO)
Homologo a presente declaração, a qual integrará processo de arrecadação de imóvel vago.(CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL VAGO
(art. 64, § 2º, III da Lei n.º 13.465/17)
NOME DO NOTIFICADO E QUALIFICAÇÃO: FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, filiação […], naturalidade[…], data de nascimento em ...../...../....., RG nº[…], CPF nº[…]
ENDEREÇO (S): […] CEP[…] MUNICÍPIO[…] ESTADO: […] (descrever o endereço constante do registro do imóvel e/ou constante do cadastro imobiliário).
DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (descrever o imóvel, com dados do registro imobiliário e/ou do cadastro imobiliário do Município)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em vista do que dispõe o artigo art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e o art. 64, da Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal, nos Autos do Processo Administrativo nº […], DECLAROU VAGO para fins de arrecadação, o imóvel acima identificado, a qual possui registro de titularidade da propriedade inscrito em seu nome, no Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº […] (ou no cadastro imobiliário da Administração, conforme o caso).
Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, nesta Prefeitura Municipal, sito na Av. São Paulo, 1490, Planalto, nesta cidade, CEP. 76.932-000, nos dias úteis, no horário das 700h às 1300h, IMPUGNAÇÃO à declaração de imóvel vago, realizada pelo Município de São Miguel do Guaporé, nos Autos do Processo Administrativo nº […], conforme lhe é facultado pelo artigo 64, § 2º, III da Lei n.º 13.465/17, ficando ainda advertida Vossa Senhoria que a ausência de impugnação implicará na concordância com a arrecadação (art. 64, § 3º, da Lei n.º 13.465/17 .

São Miguel do Guaporé/RO, em[…] de[…] de 20[…

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C8E68B23

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 165/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, DE 12 E 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO.

Onde-se lê: O credenciamento ocorrerá de forma presencial, partir de 05/02/2018, no horário das 8h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, localizada Rua Valdemar Coelho, Centro, São Miguel do Guaporé-RO.

Leia-se: O credenciamento ocorrerá de forma presencial, partir de 05/02/2018, no horário das 8h00min às 13h00min, permanecendo aberto para os interessados enquanto a administração mantiver interesse na contratação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, localizada Rua Valdemar Coelho, Centro, São Miguel do Guaporé- RO.

São Miguel do Guaporé, de 29 maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:22BC99DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2018

O Secretario Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº181/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 810/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS CONSELHO DE ARQUITETURA E

URBANISMO (CAU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMADF, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO CAU/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.008.662/0001-85, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de maio de 2018.

VALCIR SILAS BORGES
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D5698E95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	810/2018
b) Licitação Nrº :	74/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	28/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO COM ESTIMATIVO EM FAVOR DO CAU/RO (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 15.008.662/0001-85, PARA PAGAMENTO DE TAXAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA CAU/RO
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C4D0A0BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 062/ IPMSMG /2018

*"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor de "*Lourdes Ropelli Pereira *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Auxilio Doença no prazo de 120 (CENTO E VINTE DIAS) início 22 de maio de 2018 A 20/09/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : N 17.9 + N 21.9 + I 10 + E 11.5 + , a servidora **Lourdes Ropelli Pereira** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 29 de maio de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:87B6EDAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.02/2018
CONTRATADO: CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços assessoria e consultoria contábil administrada por contador, Compreendendo serviços contábeis técnicos especializados como, orçamentários, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio, etc; fiscalização, supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo IPMSMG, conforme projeto básico, nota de empenho fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 12.048,00 (Doze mil e Quarenta e oito Reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 12.001
PROG. TRAB: 09.272.0301.2.201
Nota de Empenho n. 86/2018
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B075C70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 032/2018

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO: DE 30 DE ABRIL DE 2018 ,PUBLICADA NA AROM EM 25 DE MAIO DE 2018 DO PROCESSO: 032/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA o objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de 4(quatro) bicos injetores e mão de obra para instalação dos mesmos, no VEÍCULO AMAROK PLACA OHQ-1398, para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação

de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 032/2018 a favor:
MENDOÇA E NASCIMENTOUTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00
Empresa vencedora;
Valor Total de R$7.730,00 (Sete mil e setecentos e trinta reais). Preços se encontra dentro da medias de preços.

FICA RETIFICADA A ADJUDICAÇÃO ANTERIOMENTE PUBLICADA ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: MENDOÇA E NASCIMENTOUTO LTDA-ME:

LEIA SE: MENDOÇA E NASCIMENTO LTDA-ME:

Seringueiras 29 de maio de 2018.
.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente BIENIO 2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6D8AEBD2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 032/2018

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO: DE 30 DE ABRIL DE 2018 ,PUBLICADA NA AROM EM 25 DE MAIO DE 2018 DO PROCESSO: 032/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA o objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de 4(quatro) bicos injetores e mão de obra para instalação dos mesmos, no VEÍCULO AMAROK PLACA OHQ-1398, para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 032/2018 a favor:
MENDOÇA E NASCIMENTOUTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00
Empresa vencedora;
Valor Total de R$7.730,00 (Sete mil e setecentos e trinta reais). Preços se encontra dentro da medias de preços.

FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇAO ANTERIOMENTE PUBLICADA ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: MENDOÇA E NASCIMENTOUTO LTDA-ME:

LEIA SE: MENDOÇA E NASCIMENTO LTDA-ME:

Seringueiras 29 de maio de 2018.
.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Bienio 2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B35997B7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 a ABRIL/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS <Últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.169,35	0,00
Pessoal Ativo	852.169,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**852.169,35**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.077.268,51**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**852.169,35**	**3,04 %**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.684.636,11**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.600.404,30**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.516.172,50**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A862ECA8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 002/2018

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2018 Seringueiras-RO, 29 de maio de 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO (biênio 2017-2018), no uso de suas atribuições legais, faz saber que expede o seguinte:
DECRETO

Art. 1° - Em vista do feriado de Corpus Christi na quinta-feira 31 de maio de 2018, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, Decreta Ponto Facultativo das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:16FAA89D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO. DEZEMBRO-2016

CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO. DEZEMBRO-2016			
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Lotação**
158	ARLETE DOS SANTOS	471.580.342-91	APOSENTADO
112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	220.081.952-87	APOSENTADO
203	ELI BAUDSON	813.137.137-91	APOSENTADO
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	333.958.372-20	APOSENTADO
227	MARIA AUXILIADORA ANDRE	752.259.807-91	APOSENTADO
247	MARIA DA APARECIDA PEGORETI	420.675.372-53	APOSENTADO
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	242.116.302-10	APOSENTADO
111	NEUSA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	478.600.572-04	APOSENTADO
238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	623.297.827-72	APOSENTADO
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	297.364.809-25	PENSIONISTA
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	003.451.162-83	PENSIONISTA
232	EULE DOS SANTOS BREVES	017.233.412-82	COMISSIONADO
42	KELLY APARECIDA RECLA	000.601.982-06	COMISSIONADO
175	VERA LUCIA LEITE	629.246.642-68	COMISSIONADO

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2A15E834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.172/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.172/2018 Em, 25 de maio de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULUTRA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1157 – Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Usado, Convenio Nº 241/PGE/2017.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 84.500,00
Total Geral..... R$ *84.5*00,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos de convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia e por meio da Secretaria Estadual de Agricultura- SEAGRI, sendo no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Contrapartida do Município no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão anulados da seguinte programação:

Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2050- FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA.
3.3.90.32.00.00..... R$ 4.500,00
VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 4.500,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 1.165/2018.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:811CE3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.173/2018 "MODIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 649/2009, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EM FAVOR DO DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.173/2018 Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

"MODIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 649/2009, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EM FAVOR DO DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 649/2009, terá a seguinte redação:

*"***Art. 1º - O Poder Executivo Municipal doará os imóveis urbanos abaixo especificados, em favor do DETRAN - Departamento Estadual de Transito, para os fins de implantação de Unidade do Órgão no Município de Seringueiras-RO***".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 649/2009 de 31 de agosto de 2009.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6E83B38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.174/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.174/2018 Em, 25 de maio de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criada a Funcional Programática no orçamento vigente: 02.001.04.122.0002.1159– Aquisição de Veículo tipo Pick-up - Convênio nº 063/PGE/2018, para atender as necessidades da Administração Municipal.

02 – PODER EXECUTIVO.

02.001- GABINETE DO PREEITO
02.001.04.122.0002.1159– *Aquisição de Veículo tipo Pick-up- Convênio nº 063/PGE/2018.*
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 157.500,00
Total Geral..... R$ 157.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos de convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia e por meio da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia- SUDER, sendo no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Contrapartida do Município no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão anulados da seguinte programação:

Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.001- GABINETE DO PREFEITO
***02.001.04.122.0002.*2002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.500,00
VALOR DA REDUÇÃO.....R$ 7.500,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0392751E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.175/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.175/2018 Em, 25 de maio de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criada a Funcional Programática no orçamento vigente: **02.010.27.812.0005.1160**– Aquisição de Material Esportivo - Convênio nº 056/PGE/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.**

02 – PODER EXECUTIVO.
02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1160– *Aquisição de Material Esportivo- Convênio nº 056/PGE/2018*
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. ..... R$ 21.000,00

Total Geral..... R$ ***21.000,00***

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos de convênio celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia e por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser - SEJUCEL, sendo no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Contrapartida do Município no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que serão anulados da seguinte programação:

02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.122.0005.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Total Geral..... R$ 1.000,00

VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7E7062A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.176/2018 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.176/2018 Em, 25 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.900,00 (dois mil novecentos reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

64 - 4.4.90.51.00.00 1024 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.900,00

Total Suplementação: 2.900,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

44 - 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.900,00

Total Redução: 2.900,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DB56DAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.177/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.177/2018 Em, 25 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 12.489,09 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

64 - 4.4.90.51.00.00 10247 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.489,09

Total Suplementação: 12.489,09

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

30 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 12.489,09
PESSOAL CIVIL

Total Redução: 12.489,09

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BC4E4715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.178/2018 "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.178/2018 Em, 25 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 14.028,88 (quatorze mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

171 - 4.4.90.51.00.00 10146 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.028,88

Total Suplementação: 14.028,88

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

52 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 14.028,88

Total Redução: 14.028,88

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3BC1D3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.002/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta,

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 3.567,00M² E EXTENSÃO DE 501,90M, NA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº249/DPCN/2016 .** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 369/SEMOSP/2018; valor Máximo da obra: **R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e quatro mil reais).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Maio de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da Cpl
Port.N°183/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:372DF8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2018

Contrato n°. 053/2018
Processo n°. 1053/2017/SEMSAU
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ n°. 34.745.729/0001-09
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de pneus, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 24.307,20, (vinte e quatro mil, trezentoss e sete reais e vinte centavos)
Empenho n°. 540/2018, n°. 541/2018 e n°. 542/2018
Prazo: 06(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 22 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

José Neri Correia - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4E81A505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2018

Contrato n°. 055/2018
Processo n°. 699/2017/SEMACS
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ n°. 34.745.729/0001-09
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de pneus, destinados a suprir as necessidades frota de veículos da secretaria municipal de trabalho e assistência social de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 3. 034,85 (três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Empenho n°. 140/2018
Prazo: 05(cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 22 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

José Neri Correia - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D81BE54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/2018

Contrato n°. 057/2018
Processo n°. 553/2017/SEMACS
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI
CNPJ n°. 07.116.112/0001-51
Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade qualificada no preâmbulo, para prestação de serviços fúnebre com fornecimento de urnas funerárias adultas e infantis com ou sem translado, preparação do corpo, acompanhamento do cortejo até o sepultamento e serviços de tanatopraxia, para atender as necessidades de interesse publico da secretaria municipal de trabalho e assistência social do município de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 8.950,00(oito mil, novecentos e cinqüenta reais)
Empenho n°. 148/2018
Prazo: 06(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 22 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Antonio Rodighero – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C84BB28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 081/2018 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PUBLICA

Decreto n.º 081/2018 Em, 28 de maio de 2018.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Seringueiras, em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

Art. 2º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos

e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais) coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 4º - O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:74642836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 045 /GP/2018
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SENDO, (TROCAS DE TELHAS EM PARTE DO PREDIO DA CAMARA)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEI.
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA 0484409282
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.
Valor: R$ 1.400.00 (HUM MIL E QUATROSENTOS REAIS).

Teixeirópolis/RO, 28 de MAIO de 2018.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro/Presidente - C.P.L.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:D8951D94

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 044/GP/2018 em favor da empresa **O.ARAÚJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP,** no valor Total de **R$ 1.175,00** (Hum mil cento e setenta e cinco reais).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 29 de Maio de 2018.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:D4163586

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 045/GP/2018 em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA 03484409282,** no valor Total de **R$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 29 de Maio de 2018.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:1FA56883

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002CPL/2018
Edital nº 51/CPL/2018
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **51/CPL/2018** e processo **n° 353/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **15 de junho de 2018**, às **09:00 min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do Município de Teixeirópolis**.** A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **VALOR DO GLOBAL R$ DE 250.731,18(DUZENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DESOITO CENTAVOS)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.782.0014.2031 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 189- obras e instalações recurso: (CONVENIO FHITA).**
Valor: 250.731,18(DUZENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DESOITO CENTAVOS)
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais).ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B456F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/CPL/2018
Edital Nº. 024/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI **– 263/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA** nº **002/CPL/2018** realizada no dia **27/04/2018 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto:

CHAMADA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILHAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO. Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhum produtor cadastrado na presente licitação. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de maio de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0115C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Pregão Eletrônico Nº46 /CPL/2018
Edital Nº. 49/CPL/2018
Processo Nº GI – 318/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**046/CPL/2018 referente ao** Edital Nº. **049/CPL/2018**, Marcada para o dia **05/06/2018 às 10: 00 hora**. Foi **REVOGADO O OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA CONTABIL.** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CA107A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Pregão Eletrônico Nº43 /CPL/2018
Edital Nº. 46/CPL/2018
Processo Nº GI – 341/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**043/CPL/2018 referente ao** Edital Nº. **046/CPL/2018**, realizada no dia **28/05/2018 às 10: 00 hora**. Foi **REVOGADA O ITEN 2,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO (PA CARREGADEIRA).** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:261D06AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018 PROCESSO Nº 336/2018/SEMUSA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, **LEI MUNICIPAL 518/2016.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 155.913,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 336/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 12 de junho de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 29 de maio de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:24D29723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 1.841/GP/PMT/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.002/PMT/2018 PROCESSO ADM. 210/2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: o movimento de paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o estado, gerando transtorno para deslocamento dos candidatos até o Município de Theobroma-RO.

D E C R E T A

Art. 1o Fica suspenso por tempo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 002/PMT/2018 – Processo Administrativo n. 210/2018, que trata de contratação em regime emergencial e temporária para preenchimento de vagas no quadro de servidores municipais de Theobroma-RO.

Art. 2º Fica assegurado aos candidatos que tão logo havendo a remarcação da prova, a comissão organizadora, dará ampla divulgação nos meios de comunicação e internet.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (25) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (25/05/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:881DE807

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/GP/PMT/2018.
PROCESSO 628/PMT/SEMOSP/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) RALLY PNEUS COM DE PNEUS PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços aquisição de Pneus borrachudos 16 lonas para estrada cascalhamentos para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 628/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 84.686,50 (Oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Theobroma – RO, 29 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:FAA46AD6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/GP/PMT/2018.
PROCESSO 617/PMT/SEMOSP/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) S B PIRES ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços aquisição de Lamina de dente para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 617/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 63.216,91 (Sessenta e três mil duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

Theobroma – RO, 29 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:477C06D0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/GP/PMT/2018.
PROCESSO 722/PMT/SEMOSP/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) RALLY PNEUS COM DE PNEUS PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços aquisição de Pneus borrachudos 16 lonas para estrada cascalhamentos para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 722/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 59.407,00 (Cinqüenta e nove mil quatrocentos e sete reais)

Theobroma – RO, 29 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E268F0AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 39/GP/PMT/SEMAF/2018.
PROCESSO 267/GP/PMT/SEMFAZ/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

O presente Contrato tem por objeto Contratação da empresa para Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS. Para atender a Administração Geral. Conforme descritos no presente TERMO DE REFERENCIA e seus respectivos ANEXOS. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/GP/PMT/SEMFAZ/2018
VALOR R$ 5.999,00 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Theobroma – RO, 28 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:A312DB36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 004/IMPRES/2018

PORTARIA Nº 004/IMPRES/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 010/2017 que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 010/2017, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Maria Rodrigues da Silva de Souza**, portadora do RG nº. 1551711 SSP/PA e do CPF/MF nº. 282.710.502-06, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 4821 e Carga Horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **067/IMPRES/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 16, incisos I, II e III, c/c art.18 da Lei Municipal de nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social -RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 010/2017, de 13 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 29 de maio de 2018.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:335B7AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 05/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 21/06/2018 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2018 – PROCESSO Nº 1-382/SEMECE/2018
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de Ampliação da Escola Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa; medindo: área de construção 224.64m², será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Infraestrutura, Super Estrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Incêndio, GLP (gás liquefeito de petróleo), Diversos; limpeza final da obra, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
VALOR ORÇADO: R$ 249.872,29 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos);
ABERTURA DA SESSÃO: 21/06/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 28 de maio de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:577E9A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, e **convoca as empresas participantes da TOMADA DE PREÇO nº 05/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-364/SEMAPEM/2018,** para a reabertura da sessão para continuação dos procedimentos licitatórios onde será realizada a abertura dos envelopes II - proposta de preço das empresas habilitadas no referido certame, cujo regime de execução será de forma indireta, através de empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da obra de Infraestrutura no Parque de Exposição: Serviços Preliminares (placa de Obra, Depósito e locação); movimento de terra (escavação e reaterro); Infraestrutura (formas, aço CA-60, aço CA-50, concreto fck=25mpa, lançamento, impermeabilização e alvenaria de embasamento) superestrutura (forma, aço CA-60, aço CA-50, concreto fck 25mpa e lançamento); Alvenaria (alvenaria em tijolo cerâmico furado); Revestimentos de paredes (chapisco e massa única); Pintura (emassamento látex em paredes, pintura acrílica e pintura óleo); Revestimento de piso (aterro, lastro de concreto, revestimento cerâmico e pintura acrílica); Instalações elétricas

(escavação e reaterro, iluminação, condutores, proteção de equipamento, eletrodutos e tubos, quadros e alimentação); Diversos (limpeza final da obra e guarda-corpo)., conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 04/06/2018 às 12:00 hs (doze horas) Hora local.
Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 29 de maio de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:E31F249D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-370/SEMECE/2018, HOMOLOGO o procedimento de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 10/CPL/2018, cujo objetivo é a **aquisição de material permanente tipo: KIT'S PLAYGROUND, para atender a necessidade da Escola Municipal CEI (Centro Educacional Pequeno Paraíso), situada na Rua 13 de Fevereiro, bairro: setor 04, no por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECE, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
Empresa(s) Vencedora(s):
COMECIAL USUAL EIRELI EPP.
CNPJ: 14.050.075/0001-91,
VALOR: R$ 10.741,66 (Dez mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
V S S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME .
CNPJ: 05.255.167/0001-17,
VALOR: R$ 38.984,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 29 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3404EA11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 44-2018

Contrato nº: 44/2018.
Processo nº: 1-209/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA.

Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme memorando de nº 39/2018/SEMECE, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada publica nº 01/SEMECE/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
Vigência: O presente contrato **vigera pelo prazo de 10 (dez) meses,** contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 11.763,50 (onze mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 24/05/2018.
Interveniente: SEMCE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7552B516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 45-2018

Contrato nº: 45/2018.
Processo nº: 1-209/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: EURIDES DA SILVA.

Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme memorando de nº 39/2018/SEMECE, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada publica nº 01/SEMECE/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
Vigência: O presente contrato **vigera pelo prazo de 10 (dez) meses,** contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 28.772,50 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 24/05/2018.
Interveniente: SEMCE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F5D79A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5447 DE 28 DE MAIO DE 2018

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA GORETE LIMA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-366/2018.
DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso o gozo de férias da servidora MARIA GORETE LIMA, a partir de 17 de Maio de 2018, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D072BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5446 DE 28 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamentos de horas extras a servidor da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo administrativo nº 1-365/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Novembro** de 2017, ao servidor relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Educação – SEMECE:

Jhones Ronquetti –Motorista de Veículos leves e pesados- 18 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:05FECBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5451 DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede ao servidor JOÃO PEMPER FILHO, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-489/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO PEMPER FILHO**, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 16 de Maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01C32F27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5448 DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede à servidora ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-537/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH**, contrato na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 17 de Setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir 17 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:08B8A91C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5449 DE 28 DE MAIO DE 2018

Exonera a pedido ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-434/2018

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, lotada na escola Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36F260DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5450 DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-288/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora **FRANCISCA NUNES DE MORAES**, CPF N° 422.638.162-91, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 10 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3511D64B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018 REGISTRO DE PREÇO 007/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 014/2018, Registro de Preço 007/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Consumo – NO TIPO TONER PARA IMPRESSORA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 187/SEMFAP/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	187/SEMFAP/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Consumo – NO TIPO TONER PARA IMPRESSORA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	SEMFAP - Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais Secretarias Participantes
06	Vencedores	**Itens:** 02, 19, 23, 25 e 28 **– IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME;** **Itens:** 04, 09 e 26 **– LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.** **Itens:** 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29 e 30 **– NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 02, 19, 23, 25 e 28 - **R$ 8.168,91** (Oito mil cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos); **Itens:** 04, 09 e 26 – **R$ 5.190,76** (Cinco mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos). **Itens:** 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29 e 30– **R$ 72.839,00** (Setenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais)
08	CNPJ/MF	**Itens:** 02, 19, 23, 25 e 28 **– 15.749.688/0001-84;** **Itens:** 04, 09 e 26 **– 34.770.156/0001-73** **Itens:** 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29 e 30**– 10.820.186/0001-89**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:622654BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2018 REGISTRO DE PREÇO 009/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2018 REGISTRO DE PREÇO 009/2018
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 017/2018, Registro de Preço 009/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 253/SEMAS/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	253/SEMAS/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Participantes
06	Vencedores	**Itens:** 05, 06, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 79, 81, 88, 93, 101, 103, 104, 120, 128, 131, 133, 136, 138, 140, 141, 147, 148, 152, 153, 155, 158, 162, 164 e 168 - **ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP;** **Itens:** 28, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 68 e 69 - **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME;** **Itens:** 04, 14, 15, 42, 50, 51, 53, 87, 122, 129 e 130 **– COMERCIAL TORRES LTDA EPP;** **Itens:** 01, 02, 08, 29, 31, 35, 41, 55, 56, 59, 60 e 62 **– COMERCIAL TS LTDA ME;** **Itens:** 43 e 134 **– COMERCIAL VENUS LTDA;** **Item:** 139 **– ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY;** **Itens:** 73, 74 e 99 **– J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI ME;** **Itens:** 19 e 20 **– LAERCIO DA SILVA;** **Itens:** 17, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 46, 47, 49, 52, 61, 71, 82, 83, 86, 96, 108, 116, 117, 170, 172, 174, 178, 179 e 180 **– PRODULIM EIRELI ME;** **Itens:** 03, 07, 09, 13, 44, 45, 48, 54, 67, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 175, 176 e 177 **– SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 05, 06, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 79, 81, 88, 93, 101, 103, 104, 120, 128, 131, 133, 136, 138, 140, 141, 147, 148, 152, 153, 155, 158, 162, 164 e 168 - **R$ 103.425,06** (Cento e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos); **Itens:** 28, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 68 e 69 - **R$ 24.876,84** (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **Itens:** 04, 14, 15, 42, 50, 51, 53, 87, 122, 129 e 130 **– R$ 6.277,88** (Seis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **Itens:** 01, 02, 08, 29, 31, 35, 41, 55, 56, 59, 60 e 62**- R$ 20.518,35** (Vinte mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); **Itens:** 43 e 134 - **R$ 14.550,00** (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais); **Item:** 139 - **R$ 5.880,00** (Cinco mil oitocentos e oitenta reais); **Itens:** 73, 74 e 99 - **R$ 17.610,75** (Dezessete mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos); **Itens:** 19 e 20 - **R$ 4.588,85** (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Itens:** 17, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 46, 47, 49, 52, 61, 71, 82, 83, 86, 96, 108, 116, 117, 170, 172, 174, 178, 179 e 180 - **R$ 66.426,86** (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos); **Itens:** 03, 07, 09, 13, 44, 45, 48, 54, 67, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 175, 176 e 177 - **R$ 118.112,06** (Cento e dezoito mil cento e doze reais e seis centavos)
08	CNPJ/MF	**Itens:** 05, 06, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 79, 81, 88, 93, 101, 103, 104, 120, 128, 131, 133, 136, 138, 140, 141, 147, 148, 152, 153, 155, 158, 162, 164 e 168 - **11.428.441/0001-05;**

		Itens: 28, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 68 e 69 - **21.324.430/0001-39;** **Itens:** 04, 14, 15, 42, 50, 51, 53, 87, 122, 129 e 130 **– 13.807.868/0001-40;** **Itens:** 01, 02, 08, 29, 31, 35, 41, 55, 56, 59, 60 e 62 **– 18.666.293/0001-06;** **Itens:** 43 e 134 **– 04.637.690/0001-45;** **Item:** 139 **– 29.552.649/0001-05;** **Itens:** 73, 74 e 99 **– 24.011.990/0001-21** **Itens:** 19 e 20 **– 29.414.032/0001-15;** **Itens:** 17, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 46, 47, 49, 52, 61, 71, 82, 83, 86, 96, 108, 116, 117, 170, 172, 174, 178, 179 e 180 **– 02.360.076/0001-53** **Itens:** 03, 07, 09, 13, 44, 45, 48, 54, 67, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 175, 176 e 177 **– 63.752.802/0001-78**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C5EFC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 012/2018,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4– *de origem da* Emenda Parlamentar nº 29470004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1170-01 – Ministério da Saúde,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 213/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	213/SEMUSA/2018;
04	Objeto	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4– *de origem da* Emenda Parlamentar nº 29470004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1170-01 – Ministério da Saúde**
05	Beneficiária	**Secretaria Municipal de Saúde**
06	Vencedores	Item 01 – **NISSEY MOTORS LTDA**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 124.889,97** (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)
08	CNPJ/MF	Item 01 – **04.996.600/0001-02**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:54049D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 071 DE 28/05/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, conforme: processo nº OFICIOS 066/SEMOSP, 105/SEMADES, E MEM 049/SEMAGRI E MEM 625/SEMSAU.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	275	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	2.500,00
Crédito	342	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.500,00
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	20.000,00
Crédito	747	03.07.00	08.244.0014.2050	3.1.91.13.00.00.00.00	01.15.59	
Recurso	746	03.07.00	08.244.0014.2050	3.1.90.94.00.00.00.00	01.15.59	1.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:87EC2DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 14045/SEMED/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO:** Bola de Handebol Oficial H1L, Bola Oficial de Vôlei de Praia, Bola de futebol de campo oficial, Bola de Futsal Oficial, Rede para voleibol, Jogo de Xadrez Oficial, Mesa para tênis de mesa Oficial, Peso de atletismo de ferro 3 kg, Peteca de badminton Oficial, Bastões de Atletismo, Raia de Natação Oficial, etc., para atender a Secretaria de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes., por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ANDRE E. S. SCHILLING - ME**
CNPJ: **02.441.945/0001-74** TEL/FAX: (51) 3563-3275 (51) 9-97304830 E-MAIL: **licita@ssesportes.com.br**
ENDEREÇO: Rua Sapiranga, nº. 317 (andar superior) Bairro: Jardim Buhler – CEP: 93.900-000 – Ivoti/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **André Elias Stolben Schilling**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **746.774.380-72** RG sob o nº. **1064656414 SSP/RS**

LICITANTE: **RPF COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: **03.217.016/0001-49** TEL/FAX: (41) 3015-5696 E-MAIL: **conceito@ccmltda.com.br gsp@ccmltda.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº. 557 Bairro: Rebouças – CEP: 80.215-000 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Elcio Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.750.798-59** RG sob o nº. **8.005.461 SSP/SP**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853 Cel: (69) 9-9823-3292 E-MAIL: **papelariateixeirajaru@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15** RG sob o nº. **590.059 SSP/RO**

LICITANTE: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**
CNPJ: **05.255.167/0001-17** TEL/FAX: 69) 3536-6063 Cel. 9-92529883/9-84083408 E-MAIL: **vscolp@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cacoal, nº. 2432 Bairro: BNH Setor: 07 – CEP: 76.870-752 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Valquiria Souza Dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **389.629.502-00** RG sob o nº. **5041183 SSP/BA**

LICITANTE: **CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: **09.405.306/0001-00** TEL/FAX: (51) 3279-3521 E-MAIL: **analista3@masterlicit.com.br**

ENDEREÇO: Rua Padre Diogo Feijó, nº. 204/304 Bairro: Navegantes – CEP: 90.240-420 – Porto Alegre/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Kelly Cristina Savegnago de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **988.632.900-91** RG sob o nº. **4075682569 SSP/RS**

LICITANTE: **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME**
CNPJ: **09.630.087/0001-55** TEL/FAX: (55) 3744-1864 Cel. (55) 9-8455-1864 E-MAIL: **olithier@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 189 Bairro: Aparecida – CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Abel José Zanchim**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **945.458.800-10** RG sob o nº. **1074102284 SSP/RS**

LICITANTE: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **14.676.091/0001-94** TEL/FAX: (48) 3039-2759/3372-1949 E-MAIL: **agnusatacadista@agnusatacadista.com.br**
ENDEREÇO: Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133 Bairro: Forquilhinhas – CEP: 88.106-771 – São José/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Denis Teixeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **074.417.459-77** RG sob o nº. **5.363.262 SSP/SC**

LICITANTE: **ASTOR STAUDT – ME**
CNPJ: **91.824.383/0001-78** TEL/FAX: (51) 3637-2091 E-MAIL: **empenhos@passarelafeliz.com.br doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br estoque@passarelafeliz.com.br**
ENDEREÇO: Travessa Um, nº. 83, VRS 452 Bairro: Arroz Feliz – CEP: 95.770-000 – Feliz/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Sandra Schneider**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **016.116.430-74** RG sob o nº. **6101768098 SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**26**	Und.	**Apito profissional** de plástico 80 abs. indicado para árbitros, treinadores, professores de educação física, livre da substância bisfenol A, sem bolinha, som grave, medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm, deverá acompanha cordão para apitos em nylon medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com nó trabalhado em sua ponta e argolinha de fixação para apito.	penalty	32,96	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
2	**290**	Und.	**Bambolê**, confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm, tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	cemar	4,26	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
3	**40**	Und.	**Bola de Handebol Oficial H1L**, trinta e dois gomos, costurada, confeccionada em PVC, diâmetro 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível. Oficial da Confederação Brasileira de Handball, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	samba	89,12	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
4	**20**	Und.	**Bola de Handebol Oficial H2L**, trinta e dois gomos, costurada, confeccionada em PVC, diâmetro 58 a 60 cm, peso 325 a 400 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível. Oficial da Confederação Brasileira de Handball, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	samba	96,42	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
5	**20**	Und.	**Bola de Handebol Oficial H3L**, trinta e dois gomos, costurada, confeccionada em PVC, diâmetro 54 a 56 cm, peso 425 a 475 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível. Oficial da Confederação Brasileira de Handball, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	penalty	134,97	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
6	**40**	Und.	**Bola Oficial de Vôlei de Praia**, miolo slip system removível, doze gomos, microfibra, peso aproximado 260 a 280 gramas, circunferência 65 a 67cm. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	penalty	98,99	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
7	**90**	Und.	**Bola Oficial de Voleibol de quadra**, em microfibra, matrizada com dezoito gomos, circunferência 66 cm, pressão 4 a 5 libras, airbility, peso aproximado 260 a 280 gramas. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	penalty	99,49	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
8	**70**	Und.	**Bola de futebol de campo Oficial** oito gomos, câmara Airbility, miolo Slip System removível, tecnologia Termotec, circunferência 68 a 70 cm, peso 396 a 453 gramas, composição PU, tamanho 05. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de futebol (FIFA).	nyke	139,68	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
9	**120**	Und.	**Bola de Futsal Oficial**, oito gomos, confeccionada em PU Ultra 100%, camada de neogel, miolo slip system removível, câmara airbility, n° 04. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de futebol (FIFA).	penalty	180,41	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
10	**35**	Und.	**Bola tipo dente de leite** tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com Certificação de Segurança do INMETRO.	sulevin	9,34	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
11	**400**	Und.	**Bola de tênis de mesa Oficial** - material celulóide, peso aproximado de 2.74 g, 40 mm de diâmetro. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF).	klopf	11,12	OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME CNPJ: 09.630.087/0001-55
12	**10**	Und.	**Bola de basquete feminino Oficial** - material couro, circunferência entre 72 cm e 74 cm, peso entre 510 g e 565 g, câmara airbility, matrizada, acabamento em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de basquetebol (FIBA).	magusy	166,60	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
13	**11**	Und.	**Bola de basquete masculino Oficial** - material couro legítima, peso 600 g a 675 g, circunferência 75 cm a 78 cm, sem costura, câmara airbility, construção matrizada, oficial adulto, profissional, primeira linha, material microfibra, miolo slip system removível. Contendo reconhecimento e chancela da federação internacional de basquetebol (FIBA).	wilson	184,90	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
14	**24**	Und.	**Bomba de inflar bola**, corpo em plástico PVC, bico reserva, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível e no mínimo 2 bicos de encher, de boa qualidade.	poker	21,00	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
15	**60**	Und.	**Colchonete para Ginástica,** confeccionado em espuma especial com gel de polietileno expandido, densidade 30 kg/m², de alta resistência a impactos e anatomicidade, contendo em seu interior células fechadas para não absorver umidade, medindo 1 m x 0,8 m x 1,7 cm, revestido em tecido sintético com entretela (courvin ou napa), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento, material de boa qualidade.	sta	38,48	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
16	**170**	Und.	**Cone de treinamento de agilidade**, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvc flexível.	nedel	5,58	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
17	**10**	Par	**Conjunto de antenas para rede de voleibol Oficial (Par)** - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
18	**100**	Mt.	**Corda nylon para prática esportiva,** diâmetro da corda 8,0 mm, material da corda: Polipropileno(PP), cor branca, tipo de filamento da corda: Multifilamento, tipo de encordamento: trançado.	vonder	3,18	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74

19	**10**	Und.	**Fita marcação quadra**, material náilon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia.	magnum	149,77	RPF COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 03.217.016/0001-49
20	**140**	Und.	**Jogo de dominó**, medindo 5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 0,7 mm de espessura.	scalibu	29,90	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
21	**100**	Und.	**Jogo de dama,** com 40 peças, tamanho 33 milímetros de diâmetro, tabuleiro com 64 casas de um lado e 100 casas do outro feito em impressão digital, dobrável feito com PVC com solda eletrônica de acabamento.	jungues	46,99	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
22	**90**	Und.	**Jogo de Xadrez Oficial**, altura do Rei 9cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	junges	99,80	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
23	**1.470**	Und.	**Medalha** redonda personalizada em acrílico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm e espessura 45mm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de 20mm e 80cm de comprimento. (Arte a ser encaminhada).	ck	5,44	CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 09.405.306/0001-00
24	**150**	Und.	**Peteca de badminton Oficial,** (tipo peteca aerosensa 30; material: pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecas são conservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	vollo	8,66	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
25	**25**	Par	**Raquete de badminton Oficial** (o Par) – composição, liga de alumínio, peso entre 95 e 99g, empunhadura g4.	import	71,98	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
26	**40**	Par	**Raquete de tênis de mesa** (o Par), raquete de tênis de mesa em madeira, borracha dupla de 1,5 mm em somente um lado, peso aproximado de 175g, aprovada com selo da ITTF.	vollo	24,64	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
27	**18**	Und.	**Rede com haste (suporte) para mesa de tênis de mesa.** **Rede para tênis de mesa Oficial** – 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. **Haste (suporte) para rede de tênis de mesa** – 01 (um) **par** de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	klopf	66,66	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
28	**18**	Und.	**Rede para voleibol oficial**, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	nedel	123,31	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
29	**10**	Und.	**Rede Oficial de Badminton** (confeccionada em nylon com borda superior em tecido ou lona resistente; trama de malha de fio poliamida de 1,5 cm e no máximo 2 cm; tamanho: 6,10 m de comprimento por 0,70 cm de largura; borda na cor branca com vão interno para passar corda de sustentação da rede).	spitter	183,99	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
30	**16**	Par.	**Rede para trave de futsal, (o Par**), fio de seda trançado 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha.	matrix	139,90	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
31	**12**	Par.	**Rede para trave de futebol de campo (o Par**), fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	matrix	270,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
32	**147**	Und.	**Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar**, em acrílico cristal, espessura 2mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, **Cores 4x0,** deverá conter logo da Semed, JIEMA e Prefeitura de Ariquemes (arte a ser encaminhada).	ck	39,98	CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 09.405.306/0001-00
33	**10**	Conj.	**Bastão de Atletismo,** para provas de revezamento, em alumínio, liso e oco, de seção circular, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30 cm; diâmetro de 12 a 13 cm, peso mínimo de 50 g, colorido, (Conjunto com 8 bastões) - Certificado pela IAAF.	pcampo	161,94	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
34	**10**	Und.	**Bloco de partida** - Material alumínio, distância ajuste com 14 posições, inclinação ajuste com 2 posições. Base central com 70mm de largura e 635mm de comprimento. Superfície de apoio para os pés com 260 X 85mm. Deverá acompanhar 2 pinos removíveis de 150mm para fixação em pista. Nos apoios para os pés deverá acompanhar 4 pregos fixos de 10mm. Certificado pela Federação Internacional de Atletismo (IAAF).	nelco	228,50	ANDRE E. S. SCHILLING - ME CNPJ: 02.441.945/0001-74
35	**10**	Und.	**Cronômetro Digital,** aferido, progressivo e regressivo, à prova d água, funções e medidas aproximadas: início / parada / reset / memória / relógio, lcd triplo com 22 dígitos, 5,5 x 3,5 mm, 110 g, 80 x 57 x 18 mm, 9 h, 59 min e 59,99 s, 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	vollo	35,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
36	**10**	Und.	**Dardo Juvenil**, Dardo de fibra de carbono/aço – com certificado da iaaf, peso aproximado: 600g, dimensões: comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315mm., material: corpo feito de fibra de carbono. cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade, cor: corpo cinza com empunhadura vermelha.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
37	**10**	Und.	**Dardo Infantil,** de alumínio/aço 400g, indicado para atletas iniciantes e para treinamento; estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda.	pista e campo	269,66	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.676.091/0001-94
38	**05**	Und.	**Mesa para tênis de mesa Oficial** - Mesa para Tênis de Mesa - Dobrável em MDF de 30mm pés de ferro c/ rodízios; Material do Tampo: Madeira M.D.F (Chapa inteiriça, fibra de média densidade); Cor do Tampo: Tampo na cor azul com linhas brancas; Estrutura da base (pés): Ferro; Cor da Base (pés): preto; Deve conter cavalete; Base articulável (pés), a mesa deve possuir pés dobráveis; Mesa com pés com rodas para facilitar a locomoção; Espessura do tampo: 30 milímetros; Medidas mesa (montada) aproximadamente (AxLxC): 77cmx153.00cmx274.00cm; Peso da mesa aproximado: 80kg; Medida cavalete aproximadamente (AxLxC): 70.00cm x 45.00 cm x 100.00 cm; Peso do cavalete aproximadamente: 70 kg.	klopf	1.480,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
39	**10**	Und.	**Peso de atletismo de ferro 3 kg,** para arremesso, feito de ferro galvanizado, pintado a pó, núcleo de chumbo, formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm, acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências), produto oficial certificado pela IAAF.	nedel	87,94	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
40	**10**	Und.	**Peso de atletismo de ferro 04 kg**, para arremesso, feito de ferro galvanizado, pintura a pó, núcleo de chumbo, formato esférico preciso, com diâmetro 103 mm, acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências), produto oficial certificado pela IAAF.	nedel	121,46	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
41	**10**	Und.	**Peso de atletismo de ferro 5 kg,** para arremesso, feito de ferro galvanizado e pintado a pó, e núcleo de chumbo, formato esférico preciso, com diâmetro entre 109 e 113 mm, acabamento levemente rugoso sem ranhuras, defeitos, fendas ou	nedel	133,15	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78

			saliências), produto oficial certificado pela IAAF.			
42	**08**	Und.	**Raia de Natação Oficial**, corda em nylon, bóia e disco em ABS, Raias flutuantes para piscina: em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg, forma arredondada; a cada metro de raia montada deverá ter uma bola amarela.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
43	**05**	Par	**Trave para modalidade Futsal (Par),** tamanho 2,00m x 3,00m x 0,85cm, confeccionada em tubos de aço galvanizado, material de boa qualidade.	magnum	2.513,49	RPF COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 03.217.016/0001-49
44	**07**	Und.	**Trena** Longa, Fita de Fibra de Vidro, Arco Aberto, Comprimento **50 Metros,** Largura da fita 13mm, Graduação 1 mm, *Norma NBR 10124.	bull dog	64,74	ASTOR STAUDT – ME CNPJ: 91.824.383/0001-78
45	**05**	Und.	**Trena** Longa, Fita de Fibra de Vidro, Arco Aberto, Comprimento **30 Metros,** Largura da fita 13mm, Graduação 1 mm, *Norma NBR 10124.	eda	39,30	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou outro local indicado pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 9.1.1, do termo de referência no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.3; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria de Educação, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia,

nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3536-7908.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas Culturais e desportivas;
12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escola;
12.365.0006.3018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche;
12.366.0006.3021 - Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fontes de Recurso: RP / Próprio da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Educação do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1 do termo de referência.
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

15.1.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA DO PRODUTO
18.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
18.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
18.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses;
18.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XIX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
19.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria de Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
24.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
24.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
24.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
24.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;

24.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
24.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
24.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-2926 e 3535-4702 com a Srª. Cleuzeni Maria de Jesus, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no horário das 7h30 às 13h30.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 031/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 14045/SEMED/2017**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: **ANDRE E. S. SCHILLING – ME** CNPJ: **02.441.945/0001-74**
Representante: **André Elias Stolben Schilling**

Empresa: **RPF COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ: **03.217.016/0001-49**
Representante: **Elcio Castelhano**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP** CNPJ: **04.925.681/0001-50**
Representante: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**

Empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME** CNPJ: **05.255.167/0001-17**
Representante: **Valquiria Souza Dos Santos**

Empresa: **CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: **09.405.306/0001-00**
Representante: **Kelly Cristina Savegnago de Oliveira**

Empresa: **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI – ME** CNPJ: **09.630.087/0001-55**
Representante: **Abel José Zanchim**

Empresa: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: **14.676.091/0001-94**
Representante: **Denis Teixeira**

Empresa: **ASTOR STAUDT – ME** CNPJ: **91.824.383/0001-78**
Representante: **Sandra Schneider**

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:49DC39B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8226/GAB/PMB/2018 BURITIS, 28 DE MAIO DE 2018.

"Exoneração de cargos comissionados e dá outras providências".

Considerando que: Após análise dos números e comparativo com arrecadação, mesmo diante das medidas tomadas através da Lei 1216/2018 não foi suficiente para regularizar o índice de folha disposto na legislação;
Considerando que: O arquivamento do Projeto de Lei 034/2018 por parte da Câmara de Vereadores retirando da pauta de votação;
Considerando que: A necessidade de novo ajuste com vistas a equacionar o índice de folha:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Exonerar servidores em cargos comissionados da Administração Pública Municipal, constantes no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2° - Fica por meio deste Decreto criada uma Comissão de Avaliação de Cargos Comissionados, que tem por finalidade promover um estudo em todos os setores da Administração, verificando a real necessidade de recontratação de servidores comissionados, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do devido relatório.

Paragrafo Único: Somente serão contratados os servidores visando à eficácia do funcionamento de cada setor, sendo expressamente vedada a contratação superior do limite já existente.

Artigo 3º A Comissão será composta dos seguintes servidores**:**

Presidente: Adelson Ribeiro Godinho
Relator: Flavio Farina
Membro: Eliane Lachos Gonçalves

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para fins de exoneração a partir do dia 30 de maio de 2018, e efeitos imediatos para fins dos trabalhos da comissão criada no Artigo 2º, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

DECRETO 8226/GAB/PMB/2018 - ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS		
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
5137	ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE SAUDE
5203	ADRIANE FONTOLAN	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
5799	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DE SERVIÇOS FUNERARIOS.LEI10882017.
7758	AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA RODOVIARIA MUNICIPAL -SEMA L 1093
7695	ALESSANDRA BARBOSA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS
7769	ALICIA RODRIGUES DE SÁ	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO NA AREA DA SAUDE LEI 1089/2017
5588	ALINE TAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI 003/2016,1088/17,1137
8174	ALTINA DE MORAIS MARTINS	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANIT. E ZOONOSES 1088/17,1137/17
7844	ANDERSON SOUZA JESUS	COORDENADOR DE TRANS.FROTAS,SERV..GERAIS E PATR. 003/16
4643	ANDRESSA TAIRINI FISCHER	COORDENADORA DE CONTABILIDADE SEMUSA/SEMECE 003/16/1088/16
3308	AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - SEMECE
6536	ARIANA MONTEIRO RODRIGUES	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
7768	BRUNA MEDEIROS DE ARAUJO	DIRETORA DE FLUXO ACOM DE PROC E PRO ADM LEI 1088/2017
7981	CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMAST LEI 003/2016
3230	CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA	ASSESSOR EXEC.DE SERVIÇOS.AGRICOLAS .003/2016
7480	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMFAZ LEI 1088/2017
	CELSO SOBRINHO BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA E FINANÇAS
5204	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	ASSESSORA EXECUTIVA DA FARMACIA BASICA - SEMUSA
7311	CINTIA CARVALHO DA SILVA	ASSE. DE PUBL ATOS OFI.E ALIM. DO PORT.DE TRANS. 003/16,1088
5869	CLAUDIA FRANCIELI OPPERMANN	ASSESSOR EXECUTIVO CONTABIL SENFAZ,LEI 003/16
7354	CLERIA PINHO ARAUJO GOMES	ASS. ESP. DE DEP. DE RH.(INTERINA) LEI 1137/17
5133	CRISTIANE DUQUE MARTINS	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE lei 1035/2016 003/2016
2979	DAIANE SANTANA FONTES	SUP. DE LICITACOES E PRE.OFICIAL 1088/17
6433	DAIANE SILVA SANTOS	ASSE. ESPE.DO ALMO.CENT.MEN.COM.RECEB.DE MATE.003/16,1137/17
7512	DANIELA JORDAO ARMOZINO	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016 LEI 1088/2017
6953	DELCIANE MARTINS FREITAS	ASSESSOR DE DIL.DE PROC.DA PROCU. 003/16
4261	DEOCLECIO PINTO ZOLET	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
7561	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE MEIO AMB. APOIO TEC. PESQUISA E ED AMBIENTA SEMMA
7464	DIONEIA DA SILVA SANTOS	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
8173	DOUGLAS MAFRA SOARES	ASSESSOR EXECUTIVO SEMFAZ LEI 1088/2017
555	EDIMILSON APARECIDO BARREIRO	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016 LEI 1088/2017
4276	EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
7776	EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMAST LEI 003/2016
7109	EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA	ASSESSOR JURIDICO DA PROCURADORIA 003/16
5447	EDUARDO RONE SANTOS	COORDENADOR DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO,761/16,003/16
4012	ELIAS FERREIRA SANTANA	ASSESSOR.ESP.DO CONSELHO TUTELER SEMAST.003/2016,1137/17
7965	ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 003/16,1088/17,1137/17
5932	ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DE OFICINA MECANICA SEMECE LEI 1137/2017
6766	ELISANGELA SOUZA PEDROSO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-SAMU,0759/13, 003/16 , 1137/16
7343	ELIZEU QUEVEDO	ASSE. ESPE. DE FISC. DE SERV. E DO PLANEJ. ESTR. E PL. DE GO
4639	ERICA PATRICIA POLTRONIER DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXEC.DE SERVIÇOS.AGRICOLAS .003/2016
2007-2	EVANILDO BEZERRA SOARES	Chefe de Gabinete
7493	ERNANDES VARGAS DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
6874	ESMARILDO DA SILVA BATISTA	DIRETOR DE INF.DA PAB E SUS E DEMAIS PROG VIC A SAUDE003/16
7400	FERNANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	DIRETOR DE PESQUISA PREÇO lei 574/11,1088/17, 1137
7757	FERNANDO TOMAZ RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO NA AREA DA SAUDE LEI 1089/2017
8167	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA CHANAN	COORD.DE TRANS.FROTAS, SERV. GERAIS E PATRI. 1088/2017
7394	GIDEAO MARCONDES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEP. DE TRANSP.ESC. E CON. DE FRO.003/2016

4671	GISELE APARECIDA DOS SANTOS	DIR.PROC. ADM. SIND. E DICI. TOM. DE CONTAS ESPECIAL.
3192	GISLAINE BARROS SILVA	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
1844	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO CONTABIL SENFAZ,LEI 003/16
7030	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO DE PRESTAÇAO DE CONTAS
2804	IVONE KNUPP CRETHON	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO NA AREA DA SAUDE LEI 1089/2017
1871	JACIARA REZENDE DOS SANTOS	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL
7775	JANETE APARECIDA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMAST LEI 003/2016
8250	JHONATAN RICARTE RODRIGUES	DIRETOR DE LIC. E FISCALIZAÇAO AMBIENTAL LEI 003/16
7523	JOAO PAULO PEREIRA BRAVO	CHEF.DE SERV. DE JARD. E PAISAGISIMO URBANO 1088/17
1911	JOSE ANTONIO SCANDIAN	ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPT. DE ESPORTES - SEMECE
4650	JOSE LUIZ DOS SANTOS	DIRETOR DE SERV. URB.OBRAS.DE INFR.LIMP PUBLI.003/2016,1088
4681	JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO SAMU
5420	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO DE BORRACHARIA003/16
1931	JUSSARA HELENITA DOS SANTOS BARCELOS	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA
4273	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	DIRETOR DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO E FARMACIA
7366	KATIANE PAULINA RODRIGUES	ASSE. EXE. DE TRANS COMB A CORR GAB LEI 003/16,1137/17
4680	KEILA AZEVEDO MACEDO	DIR.DE TRANS.FROTAS,SERV.GERAIS E PATRIMONIO SEMUSA 1088/17
7484	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES	ASSESSOR EXE. DO DEPART. INFRAESTRUTURA -SEMECE LEI 1137/17
7517	LEANDRO UILIAN CRUZ DA SILVA	GERENTE DE GESTÃO ADM. E ORÇAMENTARIA SEMUSA L 1088/2017
4334	LEOMIR GONCALVES DO NASCIMENTO	DIRETOR DE CONTOLE DE ALMOXARIFADOPATRIMONIO
5989	LIVIA CORREA CARDOSO	DIRETOR DE CONVENIO, CONTRATOS E OPERADOR DO SIGAP SEMPLAN
2351	LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA.SEMAGRI LEI 1035/2016,003/16
7697	LUCAS ALVES SOPELETTO	DIRETOR TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS lei 707/13
7432	LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA	DIRETOR DE SERV. DE PONTES E BUEIROS LEI 1035,003/2016
7494	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE PROJETOS DE BAIXA TENSÃO - SEMOSP
275	LUCINEIDE TAVARES DE MORAIS	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
7952	LUIZ ROBERTO ADAMI	SECRETARIO DE OBRAS
6757	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA	DIRETOR DE DEPART. DE ASSIS. SOCIAL 1088/17
6866	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	EXECUTOR EM DESENHOS E PROJETOS,761/13,003/16
2801	MARGARIDA LOPES DA SILVA	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
1882	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
7530	MARIA VICENTE RODRIGUES	DIR. DE DEPART. DE PLANEJAMENTO SEMECE LEI 1137
1922	MARLENE HIBNER PANDOLFI	COORDENADOR EXE. DE BIBLIOTECA LEI 1088/17
8287	MONICA DA SILVA MAIA SANTOS	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 003/16,1088/17,1137/17
2937	NAIRA CRISTINA DE MELLO	DIRETOR DE CONTABILIDADE LEI 003/16, 1088
8289	NAJILA PEREIRA DE PAULA	GERENTE DE PRO.E PROCESSOS ADMI003/16
6352	NATERCIA KARLA DE OLIVEIRA BARRADAS	chefe de atendimento do SAME
8143	NILCEIA BRITO VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ESCRITURAÇÃO - SEMECE LEI 003/16
5903	NIVIA DUARTE PERPETUO	COORDENADOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO,1035,003/16
7315	PAULO CELSO TAVARES LOPES	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL 003/16
6290	PAULO CESAR ROSA DE SOUZA	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA.EDUCAÇA LEI 1088/17
1950	QUEREN MASCARENHAS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DE ARRECADAÇAO LEI 1035/2016,003/16
2826	RAIMUNDO CARNEIRO ALVES DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE LIMPEZA E LOUGR. PUBLICOS 1088
1918	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	ASSESSORA EXECUTIVA DE TRANSITO 003/2016
704	REGINA MARIA DE MEDEIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DIVISAO DE ENDEMIAS LEI 574, 1088/2017
7885	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI 003,/16.
5337	RENATA ROMUALDO DA SILVA	SECRETARIO(A) DE MEIO AMBIENTE
5412	RONILDA GERTRUDES DA SILVA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO-LEI 1035/2016
3099	ROSANGELA OLIVEIRA RESENDE	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016 LEI 1088/2017
7465	ROSE FIRMINO DE SA	CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME 1088/17
5368	SANDRA XAVIER RIBEIRO	ASSE.EXE. DE PROC.DILIG.DA OUVI. CORR. ATEN. DA OUVI. SIG.E
5107	SELMA PINTO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMUSA LEI 003/2016 LEI 1088/2017
7780	SILVIA HELENA FARIA	ASSE. EXEC. DE CONT. INTERNO LEI 003/16 COMPL.
3288	SIMONE ROSA MARTINS	CHEFE DE CONTROLE DE COMBUS. FROTA 003/16,1088/17SEMOSP
3299	TALITA ALVES SOARES MACIEL	GERENTE DE PRO.E PROCESSOS ADMI003/16
6102	TEREZINHA FABRICIA RELLA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO 460/003/16
7352	THIAGO ALVES DE SOUZA	PRESIDENTE DA COM. PERM. LICI. E MAT.SERV. LEI 1035,1088/17
3441	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	COORD. DE SUPORTE TECNICO SEMA 003/16,1088/17
7433	VALCLEIA RODRIGUES TESCH	ASSESSOR EXECUTIVO DA TESOURARIA -SEMUSA 1088/17
7435	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA	DIRETORA DA SECRE. EXEC.DO GABINETE 1088/17,1137/17
7812	VALDIR VICENTE PEREIRA	COOR. DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS LEI 1035,003/2016
7077	VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO TRANSITO - SEMPLAN003/16
8176	VANESSA DOS REIS COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMAST LEI 003/2016
7890	VANUSA DA SILVA TEMOTEO	AUDITOR DE PROC. E PROCEDIMEN. SEMECE 1088/17
5905	VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	DIRETOR DE TOPGRAFIA E ARRU. SEMPLAN
7819	WERLA SIARELI GOLDINO	COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
7821	WESLEY PEREIRA DE SOUZA	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA COMI. 003/16,1088/17
7533	WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA	ASSE.EXECUTIVO DA BIBLIOTECA-SEMECE 1088
7247	WILCINA KISTER DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI 003/2016,1088/17,1137

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:23AEAE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.806/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDO que na elaboração da LDO/LOA 2018 em junho de 2017 não foi contemplado as despesas decorrentes do reajuste adicional do Auxilio Alimentação no valor de R$ 100,00, concedido a partir de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que na elaboração das despesas para o presente exercício, os valores previsto constituem-se insuficientemente dotados e as Despesas Variáveis – Pessoal Civil, no Custeio FUNDEB/CRECHE, também constituem-se superior ao saldo existente no orçamento, faz-se necessário adoção de medidas urgentes para sanar o déficit de saldo orçamentário para cobrir as despesas com a folha de pagamento competência 05/20218.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Fundo de valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
01.01.75		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**		**01.01.75**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**	
120	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	**R$ 33.000,00**	116	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	**R$ 33.000,00**
SUB-TOTAL:			**R$ 33.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 33.000,00**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%**		**15.001. 12.365.0030.2247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%**	
01.11.81		**TRANSF FUNDEB – PRE-ESCOLAR – FOLHA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**		**01.11.78**		**TRANSF FUNDEB – CRECHE – FOLHA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	
183	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	**R$ 7.000,00**	182	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	**R$ 7.000,00**
SUB-TOTAL:			**R$ 7.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 7.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 40.000,00**	**TOTAL GERAL:**			**R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação especificada na coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Municípiop
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BF0DCD34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.801/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com Auxílio Alimentação, para atender necessidades dos servidores deste Poder Legislativo. Considerando que os trabalhos não serão impactados em função da alteração solicitada, tendo em vista que foram realizados os levantamentos no elemento a ser reduzido, tendo sido verificada a sobra orçamentária do mesmo.
DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001. 01.031.0002.2.001		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-CÂMARA		01.001. 01.031.0002.2.001		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-CÂMARA	
1.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	
05	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	124.000,00	08	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	124.000,00
VALOR TOTAL							**124.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D1B96623

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.805/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;
CONSIDERANDO que a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL necessita realizar rescisões de servidores comissionados e tal fato apresenta uma demanda maior do que a planejada, necessitando suplementar a ficha de Indenizações e Restituições Trabalhistas, para que a Fundação possa cumprir suas obrigações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		24		**Fundação Cultural de Cacoal –FUNCCAL**	
24.001 13.122.0002.2.145		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.145**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNCCAL**	
01.00.00		Recursos Ordinários		*1.00.00*		Recursos Ordinários	
08	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00	06	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL						R$ 30.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação especificada na coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Municípiop
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6E702E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICADO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018-SEMAP
RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICADO
CARGO: ENFERMEIRO

NºINSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**		**CURSOS**		**TOTAL PONTOS**
					PONTOS PÓS GRADUAÇÃO	**CARGA HORARIA**	**PONTOS CURSOS**	**CARGA HORARIA**	
217	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA BELO	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	22/05/1994	**10**	**0**	0	**4**	120	**14**
180	ALBERTO CARLOS RODRIGUES CRUZ	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	30/12/1993	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
203	ALINE ALMEIDA DA SILVA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	09/12/1994	**10**	**0**	0	**2**	60	**12**
15	ALINE ANIZIO DE SOUZA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	06/02/1991	**10**	**0**	0	**4**	110	**14**
211	Amarana Damaso Ferreira	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	25/01/1996	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
88	Ana Cristina Cechinel	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	13/02/1985	**10**	**0**	0	**4**	5.840	**14**
257	Ana Paula do Carmo Soares	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	14/05/1990	**10**	**4**	500	**0**	0	**14**
233	Anna Theophaneia Ortolan Dill	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	05/07/1994	**10**	**0**	0	**2**	40	**12**

230	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	28/05/1990	**10**	**0**	0	**4**	190	**14**
244	CAMILA CORREIA DE BRITO M. PAIVA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	28/05/1996	**10**	**0**	0	**2**	119	**12**
175	Camila Ferreira Da Silva	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	01/05/1994	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
228	Camila Stedile Anacleto de Souza	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	12/12/1995	**10**	**0**	0	**3**	130	**13**
191	Carla caroline Monteiro de Araújo	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	07/02/1991	**10**	**0**	0	**4**	240	**14**
85	Cibele Aparecida Ferreira	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	28/08/1986	**10**	**0**	0	**2**	48	**12**
254	daiana alfaro de souza	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	23/04/1981	**10**	**4**	420	**4**	119	**18**
246	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	01/01/1990	**10**	**0**	0	**4**	120	**14**
219	DIANE MOREIRA DA SILVA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	01/08/1990	**10**	**0**	0	**3**	80	**13**
229	Evellin Paula Firmino Gambati	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	25/08/1993	**10**	**0**	0	**1**	20	**11**
12	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	24/11/1994	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
224	FRANCILENE SANCHEZ DOS SANTOS ARARIPE	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	11/01/1987	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
183	Gennyffer Ferreira Gomes	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	16/01/1995	**10**	**0**	0	**4**	130	**14**
239	Gleice Rodrigues Eller	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	09/03/1981	**10**	**4**	390	**1**	5760	**15**
174	Graciele Dias Brunel	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	10/03/1985	**10**	**4**	360	**3**	98	**17**
117	Guilherme Sáuma Corrêa da Costa	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	27/06/1991	**10**	**0**	0	**1**	300	**11**
161	ingrid zeferino de souza	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	17/10/1993	**0**	**0**	0	**0**	0	**0**
259	jheni jackeline da silva	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	24/01/1991	**10**	**0**	0	**1**	20	**11**
142	Joselaine Gomes da Silva	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	11/08/1993	**10**	**0**	0	**3**	64	**13**
55	Josiane bruna da Silva Mesquita	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	22/09/1994	**10**	**0**	0	**1**	5.760	**11**
152	karen Daiany da costa Pires	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	20/07/1990	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
116	Kássia Resende Roberto	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	10/11/1995	**10**	**0**	0	**2**	56	**12**
225	Lidia Pereira do Carmo	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	02/03/1980	**10**	**0**	0	**2**	300	**12**
249	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	02/02/1993	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
237	Lucileia Aparecida Dias	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	27/09/1974	**10**	**0**	0	**3**	120	**13**
205	Luciléia Reis de Araújo	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	30/03/1986	**10**	**0**	0	**4**	220	**14**
132	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	13/12/1991	**10**	**4**	360	**3**	130	**17**
13	MAGDA ALVES PEREIRA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	11/08/1990	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
146	Maria Caroline Magalhães Homem	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	06/05/1992	**10**	**0**	0	**3**	95	**13**
138	maria de lourdes neta dos santos salles	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	01/08/1979	**10**			**3**	220	**13**
214	Maria Ivonete gomes da silva	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	28/05/1981	**10**	**0**	0	3	760	**13**
236	Maricélia Cordeiro Pestana Teixeira	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	09/03/1993	**10**	**0**	0	**1**	20	**11**
79	MELAYNE DE ALMEIDA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	16/04/1983	**10**	**0**	0	**3**	60	**13**
43	MICHELE FERREIRA CASTRO	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	07/06/1985	**10**	**0**	0	**4**	350	**14**
241	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	18/10/1991	**10**	**4**	400	**0**	0	**14**
231	NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	27/12/1987	**10**	**0**	0	**4**	150	**14**
250	Pâmela Caroliny Azevedo Luiz	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	05/07/1994	**10**	**0**	0	**4**	90	**14**
193	Renata Ferreira Magalhães de Oliveira	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	30/12/1995	**10**	**0**	0	**4**	160	**14**
192	Rosane Franklin	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	30/07/1987	**10**	**0**	0	**4**	240	**14**
108	Rubineia Camila Pereira Mackoviak	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	19/09/1984	**10**	**8**	780	**4**	960	**22**
242	Samara Marques Gonçalves	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	19/08/1991	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
189	SANDRA CAETANO VIDAL	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	18/05/1978	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
92	Suzane do Vale Leal	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	05/07/1993	**10**	**0**	0	**4**	140	**14**
18	Tatiane Freitas da Silva Araújo	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	12/02/1991	**10**	**0**	0	**4**	560	**14**
147	TELMA BELLEZA MATOS	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	15/03/1983	**10**	**0**	0	**4**	230	**14**
41	Tereza Araújo da Silva Neta	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	05/01/1993	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
46	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	10/08/1995	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
227	Wellen Kellen Rodrigues Soares	Especialista em Saúde I - Enfermeiro (a)	07/08/1993	**10**	**0**	0	**4**	225	**14**

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	DESEMPATE		DESEMPATE		**TOTAL PONTOS**
					PÓS GRADUAÇÃO		**CURSOS**		
					PONTOS PÓS GRADUAÇÃO	**CARGA HORARIA**	**PONTOS CURSOS**	**CARGA HORARIA**	
65	Bruno Alves Simão	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	17/06/1992	**10**	**4**	420	**0**	0	**14**
113	Carolinne Carla Mendola Freitas	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	18/11/1991	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
255	DIANA DA SILVA BUTZKE	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	28/05/1992	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
163	GEIZIANE CUSTÓDIO DE SOUZA	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	09/01/1987	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
109	Larissa Lima Azevedo	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	18/02/1996	**10**	**0**	0	**4**	160	**14**
35	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	23/09/1994	**10**	**0**	0	2	165	**12**
93	Rosilene Dias de Souza Santos	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	05/09/1981	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
218	ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	18/08/1968	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
252	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	27/04/1978	**10**	**4**	360	**0**	0	**14**
31	Tâmara Samara do Nascimento Ferreira	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	29/12/1986	**10**	**0**	0	**4**	265	**14**
253	TATIARA ROCHA DALUZ	Especialista em Saúde I – Farmacêutico	07/12/1991	**10**	**4**	5760	**4**	140	**18**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	DESEMPATE		DESEMPATE		**TOTAL PONTOS**
					PÓS GRADUAÇÃO		**CURSOS**		
					PONTOS PÓS GRADUAÇÃO	**CARGA HORARIA**	**PONTOS CURSOS**	**CARGA HORARIA**	
212	Ana Dias Ferreira	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	10/09/1991	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
118	Camires Paixão de Oliveira	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	15/05/1987	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**

82	ELAINE CRISTINA LIMA FERREIRA	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	30/06/1992	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
51	Francisca Adriana Teles da Silva	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	21/06/1979	**10**	**0**	0	**1**	280	**11**
110	George Torquato de Souza	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	10/03/1985	**10**	**0**	0	**4**	240	**14**
83	Poliana Fernandes Pereira	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	15/08/1991	**10**	**0**	0	**4**	104	**14**
151	Scherley Keavynny Tavares Silva	Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (a)	12/12/1992	**10**	**0**	0	**4**	310	**14**

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	DESEMPATE **PÓS GRADUAÇÃO**		DESEMPATE **CURSOS**		**TOTAL PONTOS**
					PONTOS PÓS GRADUAÇÃO	**CARGA HORARIA**	**PONTOS CURSOS**	**CARGA HORARIA**	
200	Adriana Gomes Lopes	Especialista em Saúde I - Nutricionista	09/04/1992	**10**	**0**	0	**3**	290	**13**
158	Carla Daniele de Morais Brito	Especialista em Saúde I - Nutricionista	09/11/1997	**0**	**0**	0	**0**	0	**0**
187	Caroline Araújo Bezerra	Especialista em Saúde I - Nutricionista	17/11/1994	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
1	Hávila Kelli Silva de Oliveira	Especialista em Saúde I - Nutricionista	02/10/1997	**0**	**0**	0	**0**	0	**0**
141	Loraine Artuzi Renó Cassiano	Especialista em Saúde I - Nutricionista	17/02/1985	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
198	VANESSA MARINHO DA SILVA	Especialista em Saúde I - Nutricionista	29/10/1991	**10**	**0**	0	**3**	160	**13**

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	DESEMPATE **PÓS GRADUAÇÃO**		DESEMPATE **CURSOS**		**TOTAL PONTOS**
					PONTOS PÓS GRADUAÇÃO	**CARGA HORARIA**	**PONTOS CURSOS**	**CARGA HORARIA**	
258	André Rodrigues de Araújo Quintino	Especialista em Saúde I - Odontólogo	16/11/1987	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
29	Daiane Schimiloski Dalprá	Especialista em Saúde I - Odontólogo	21/09/1993	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
17	FÁBIO ALECRIM DE MELO	Especialista em Saúde I - Odontólogo	20/01/1983	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
143	Fernanda Borges Severo	Especialista em Saúde I - Odontólogo	19/10/1994	**10**	**0**	0	**4**	332	**14**
256	Jéssica Veloso Oliveira	Especialista em Saúde I - Odontólogo	04/08/1996	**10**	**0**	0	**0**	0	**10**
145	juliana meira vieira	Especialista em Saúde I - Odontólogo	27/08/1988	**10**	**0**	0	**1**	120	**11**
199	Leandro Medeiros de Souza	Especialista em Saúde I - Odontólogo	14/01/1985	**10**	**0**	0	**3**	240	**13**
184	RITA DE CÁSSIA LIMEIRA GOUVEIA MORBECK	Especialista em Saúde I - Odontólogo	18/11/1990	**10**	**0**	0	**1**	40	**11**
208	Rodrigo Maia Rodrigues	Especialista em Saúde I - Odontólogo	24/03/1988	**10**	**0**	0	**4**	210	**14**
136	Stallone Adão Junior Souza	Especialista em Saúde I - Odontólogo	31/10/1988	**10**	**4**	360	**1**	120	**15**
247	Thálita Fernanda Pereira Oliveira Baldin	Especialista em Saúde I - Odontólogo	10/10/1989	**10**	**0**	0	**1**	60	**11**
107	Vicente Alberto Monteiro Soares	Especialista em Saúde I - Odontólogo	25/09/1987	**10**	**0**	0	**2**	120	**12**

Cerejeiras-RO, 29 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Membro da Comissão de Proc. Seletivo

LORIVAL RECH
Membro da Comissão de Proc. Seletivo

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Membro da Comissão de Proc. Seletivo

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3E619365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE CARONA/ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do Decreto Legislativo nº 1.577/CMGM/18, de 19/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a legislação vigente, nas mesmas condições do Processo Oriundo nº. 01.1308.00039-00/2017 – SUPEL, Pregão Eletrônico n°159/2017 e Ata de Registro de Preço n°262/2017, conforme os itens abaixo:

OBJETO: ADESÃO - eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

EMPRESA: M. A. VIAGENS E TURTISMO LTDA, ENDEREÇO: AV: CARLOS GOMES, 2660, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RONDÔNIA. CNPJ: 05.543.356/0001-95

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INTERNACIONAIS	AGENCIAMENTO	60	R$ 0,00	R$ 0,00	M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

Guajará-Mirim – RO, 08 de maio de 2018.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente da CPL
Decreto nº 1.577/CMGM/18

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4390A068

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

Aos **onze** dias do mês de **maio** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **N.V.VERDE & CIA LTDA - ME**, representada (s) pelo (s) **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, com sede na **Rua: URUGUAI, Nº 2455/Bairro: EMBRATEL – CEP: 76.820-856-PVH/RO,** CNPJ **03.363.727/0001-21**, FONE: **(69) 3229 3034 / 9 9981 6799**, agência **0951-2** , conta corrente **15.183-1** banco do **BRASI**L, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 052/2018 e homologada à fl.476, Referente o Pregão Eletrônico nº 07/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de materiais para iluminação pública – Lotes fracassados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de materiais para iluminação pública – Lotes fracassados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 072018, para Registro de Preços nº 06/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) **MATERIAL** (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
6.2 O (s) **MATERIAL** (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a

sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
6.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;
6.6. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;
6.7. Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá, acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
6.8. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.9. O (s) **MATERIAL** (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) **MATERIAL** (s) recusado;

6.10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;
6.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) **MATERIAL** (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **MATERIAL** (s) não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **MATERIAL** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.16. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) MATERIAL (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.17. Para o fornecimento de lâmpadas a vapor e metálico e reatores eletrônicos a empresa vencedora devera apresentar o SELO PROCEL ELETROBRAS de economia de energia, procedimento comprovador que tais produtos foram testados (por amostragem) por laboratório credenciados pelo INMETRO;
9.1.18. Os materiais ofertados, no que couber, deverão conter: embalagem com informações do produto e fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (BRASIL), como também obrigatoriamente selo do INMETRO na embalagem (com a respectiva identificação do órgão certificador do produto – OCP) tendo as características especificadas nas normas ABNT NBR vigentes do produto.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **produto** (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produto** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Projeto Atividade**:** 2050 – Manutenção de rede de iluminação pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2018 com SRP 06/2018 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 11 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

Fornecedor
N.V. Verde & CIA LTDA - ME
Responsável
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

No dia 11 do mês de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Aquisição de **Material para Iluminação Pública – Lotes fracassados**, visando atender à, Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 003/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 11 de Maio de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE: 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	CABO NU RIGIDO 16 mm	KILO	100	CONDUSPAR	7,73	773,00
VALOR DO LOTE*: Setecentos setenta e três reais*						R$ 773,00

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D032A743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.802.999,70	96.002.999,70	21.562.580,23	22,46	41.677.139,84	43,41	54.325.859,86
RECEITAS CORRENTES	94.845.990,89	94.845.990,89	19.091.266,45	20,13	39.005.826,06	41,13	55.840.164,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	13.011.391,07	13.011.391,07	3.800.620,42	29,21	8.961.025,37	68,87	4.050.365,70
Impostos	9.600.105,90	9.600.105,90	2.806.200,89	29,23	6.459.810,45	67,29	3.140.295,45
Taxas	3.411.285,17	3.411.285,17	994.419,53	29,15	2.501.214,92	73,32	910.070,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	5.327.167,96	5.327.167,96	1.284.223,70	24,11	2.651.862,05	49,78	2.675.305,91
Contribuições Sociais	3.656.752,54	3.656.752,54	599.392,39	16,39	1.186.940,84	32,46	2.469.811,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.670.415,42	1.670.415,42	684.831,31	41,00	1.464.921,21	87,70	205.494,21
RECEITA PATRIMONIAL	8.306.732,15	8.306.732,15	1.320.338,39	15,89	2.872.527,88	34,58	5.434.204,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.612,41	81.612,41	29.553,86	36,21	58.976,36	72,26	22.636,05
Valores Mobiliários	8.225.119,74	8.225.119,74	1.290.784,53	15,69	2.813.551,52	34,21	5.411.568,22
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.114.545,36	68.114.545,36	12.535.403,97	18,40	24.314.908,99	35,70	43.799.636,37
Transferências da União e suas Entidades	29.205.770,30	29.205.770,30	5.001.033,29	17,12	10.141.376,38	34,72	19.064.393,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	21.184.912,22	21.184.912,22	4.234.987,88	19,99	7.592.145,87	35,84	13.592.766,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.723.862,84	17.723.862,84	3.299.382,80	18,62	6.581.386,74	37,13	11.142.476,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	86.154,35	150.679,97	174,90	205.501,77	238,53	-119.347,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.024,00	0,00	46.630,11	0,00	-46.630,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	117.622,24	209,46	134.322,22	239,20	-78.167,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	23.033,73	76,78	24.549,44	81,83	5.450,56
RECEITAS DE CAPITAL	957.008,81	1.157.008,81	2.471.313,78	213,60	2.671.313,78	230,88	-1.514.304,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	101.787.482,88	101.987.482,88	23.159.754,38	22,71	44.563.375,06	43,69	57.424.107,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	101.787.482,88	101.987.482,88	23.159.754,38	22,71	44.563.375,06	43,69	57.424.107,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.367.595,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.367.595,49		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	84.782.226,73	89.835.565,66	15.210.893,12	41.097.001,58	48.738.564,08	14.773.276,41	27.099.054,03	62.736.511,63	26.424.505,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.198.221,55	81.005.688,57	14.519.888,36	37.689.853,85	43.315.834,72	14.089.676,93	25.738.517,92	55.267.170,65	25.072.118,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.902.087,55	49.712.831,84	8.407.528,61	16.780.557,84	32.932.274,00	8.407.528,61	16.780.557,84	32.932.274,00	16.436.932,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.394.000,00	1.184.000,00	0,00	1.097.736,40	86.263,60	209.351,62	464.823,13	719.176,87	464.783,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.902.134,00	30.108.856,73	6.112.359,75	19.811.559,61	10.297.297,12	5.472.796,70	8.493.136,95	21.615.719,78	8.170.403,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.647.201,45	7.950.173,36	691.004,76	3.407.147,73	4.543.025,63	683.599,48	1.360.536,11	6.589.637,25	1.352.386,12	0,00
INVESTIMENTOS	3.347.937,69	5.183.809,60	477.022,32	690.897,29	4.492.912,31	108.380,97	207.276,15	4.976.533,45	199.126,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.249.263,76	2.716.363,76	213.982,44	2.716.250,44	113,32	575.218,51	1.153.259,96	1.563.103,80	1.153.259,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.803,73	879.703,73	0,00	0,00	879.703,73	0,00	0,00	879.703,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.560.795,28	8.662.870,84	927.028,66	4.554.360,39	4.108.510,45	1.374.407,40	2.977.746,48	5.685.124,36	2.724.414,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	93.343.022,01	98.498.436,50	16.137.921,78	45.651.361,97	52.847.074,53	16.147.683,81	30.076.800,51	68.421.635,99	29.148.919,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO	93.343.022,01	98.498.436,50	16.137.921,78	45.651.361,97	52.847.074,53	16.147.683,81	30.076.800,51	68.421.635,99	29.148.919,96	0,00

(XII)=(X+XI)										
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.486.574,55		15.414.455,10	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	93.343.022,01	98.498.436,50	16.137.921,78	45.651.361,97		16.147.683,81	44.563.375,06		44.563.375,06	0,00
RESERVA DO RPPS	8.444.460,87	8.444.460,87	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.85], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO Portaria Nº 495 de 2017										

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:826D8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.226.687,60	98.280.026,53	15.210.893,12	41.097.001,58	90,02	57.183.024,95	14.773.276,41	27.099.054,03	90,10	71.180.972,50	0,00
Legislativa	4.164.392,28	4.164.392,28	595.816,88	1.314.561,41	2,88	2.849.830,87	554.363,34	1.072.612,16	3,57	3.091.780,12	0,00
Ação Legislativa	4.164.392,28	4.164.392,28	595.816,88	1.314.561,41	2,88	2.849.830,87	554.363,34	1.072.612,16	3,57	3.091.780,12	0,00
Administração	14.342.793,86	14.579.692,35	3.460.709,68	8.316.693,03	18,22	6.262.999,32	3.080.948,17	5.774.049,18	19,20	8.805.643,17	0,00
Administração Geral	14.342.793,86	14.579.692,35	3.460.709,68	8.316.693,03	18,22	6.262.999,32	3.080.948,17	5.774.049,18	19,20	8.805.643,17	0,00
Assistência Social	2.502.105,96	3.210.670,04	418.406,73	1.400.743,53	3,07	1.809.926,51	363.698,64	640.633,25	2,13	2.570.036,79	0,00
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	276,96	276,96	0,00	94.723,04	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.069,08	791.632,99	118.428,51	367.810,22	0,81	423.822,77	104.004,24	167.279,36	0,56	624.353,63	0,00
Assistência Comunitária	1.906.036,88	2.318.037,05	299.701,26	1.032.656,35	2,26	1.285.380,70	259.694,40	473.353,89	1,57	1.844.683,16	0,00
Previdência Social	8.874.089,23	8.874.089,23	1.243.890,59	2.521.967,55	5,52	6.352.121,68	1.255.605,96	2.452.024,74	8,15	6.422.064,49	0,00
Administração Geral	757.386,23	757.386,23	75.697,00	218.292,54	0,48	539.093,69	87.412,37	148.349,73	0,49	609.036,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.116.703,00	8.116.703,00	1.168.193,59	2.303.675,01	5,05	5.813.027,99	1.168.193,59	2.303.675,01	7,66	5.813.027,99	0,00
Saúde	18.157.629,79	20.639.342,33	3.663.083,01	8.148.478,88	17,85	12.490.863,45	3.448.228,65	6.469.124,47	21,51	14.170.217,86	0,00
Administração Geral	1.364.326,12	1.470.831,29	216.148,79	845.149,14	1,85	625.682,15	288.709,93	679.484,04	2,26	791.347,25	0,00
Normatização e Fiscalização	82.857,38	82.857,38	6.437,08	10.370,04	0,02	72.487,34	6.767,89	8.170,70	0,03	74.686,68	0,00
Atenção Básica	7.967.519,61	8.306.128,72	1.266.644,25	2.898.622,13	6,35	5.407.506,59	1.268.763,75	2.483.920,32	8,26	5.822.208,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.818.507,66	9.109.005,73	1.875.757,35	3.704.558,69	8,11	5.404.447,04	1.577.307,14	2.907.267,47	9,67	6.201.738,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.455,80	866.198,89	141.886,30	411.942,25	0,90	454.256,64	194.084,59	215.980,29	0,72	650.218,60	0,00
Vigilância Sanitária	153.176,72	153.176,72	31.196,05	53.419,91	0,12	99.756,81	26.506,26	37.929,87	0,13	115.246,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	236.786,50	651.143,60	125.013,19	224.416,72	0,49	426.726,88	86.089,09	136.371,78	0,45	514.771,82	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	25.455.732,70	26.131.065,96	4.900.750,11	11.584.897,71	25,38	14.546.168,25	4.360.857,69	7.121.784,76	23,68	19.009.281,20	0,00
Administração Geral	240.000,00	256.941,60	242.136,40	242.136,40	0,53	14.805,20	51.158,14	51.158,14	0,17	205.783,46	0,00
Ensino Fundamental	20.311.963,25	20.669.297,53	3.364.882,49	9.474.579,42	20,75	11.194.718,11	3.552.559,37	5.787.218,23	19,24	14.882.079,30	0,00
Educação Infantil	4.869.509,45	5.163.242,63	1.259.122,62	1.833.573,29	4,02	3.329.669,34	745.827,18	1.272.095,39	4,23	3.891.147,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.872,00	25.843,20	20.966,40	20.966,40	0,05	4.876,80	5.196,80	5.196,80	0,02	20.646,40	0,00
Educação Especial	10.388,00	15.741,00	13.642,20	13.642,20	0,03	2.098,80	6.116,20	6.116,20	0,02	9.624,80	0,00
Urbanismo	1.750.415,42	1.750.415,42	45.523,50	1.513.159,50	3,31	237.255,92	350.556,83	710.073,36	2,36	1.040.342,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.670.415,42	1.670.415,42	45.523,50	1.513.159,50	3,31	157.255,92	350.556,83	710.073,36	2,36	960.342,06	0,00
Saneamento	450.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.705.000,00	1.665.000,00	382.377,68	971.374,22	2,13	693.625,78	280.817,68	605.554,22	2,01	1.059.445,78	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	87.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.568.000,00	1.568.000,00	382.377,68	971.374,22	2,13	596.625,78	280.817,68	605.554,22	2,01	962.445,78	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	120.000,00	857.263,34	205.815,00	205.815,00	0,45	651.448,34	0,00	0,00	0,00	857.263,34	0,00
Administração Geral	120.000,00	75.000,00	72.500,00	72.500,00	0,16	2.500,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	409.263,34	133.315,00	133.315,00	0,29	275.948,34	0,00	0,00	0,00	409.263,34	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00
Energia	0,00	5.690,65	5.690,65	5.690,65	0,01	0,00	5.690,65	5.690,65	0,02	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	5.690,65	5.690,65	5.690,65	0,01	0,00	5.690,65	5.690,65	0,02	0,00	0,00
Transporte	1.250.000,00	1.487.876,57	361,33	361,33	0,00	1.487.515,24	361,33	361,33	0,00	1.487.515,24	0,00
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.487.876,57	361,33	361,33	0,00	1.487.515,24	361,33	361,33	0,00	1.487.515,24	0,00
Desporto e Lazer	80.000,00	405.000,00	0,00	80.000,00	0,18	325.000,00	8.977,91	18.374,31	0,06	386.625,69	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	244.652,00	0,00	80.000,00	0,18	164.652,00	8.977,91	18.374,31	0,06	226.277,69	0,00
Lazer	0,00	160.348,00	0,00	0,00	0,00	160.348,00	0,00	0,00	0,00	160.348,00	0,00
Encargos Especiais	4.993.263,76	5.165.363,76	288.467,96	5.033.258,77	11,03	132.104,99	1.063.169,56	2.228.771,60	7,41	2.936.592,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.643.263,76	3.900.363,76	213.982,44	3.813.986,84	8,35	86.376,92	784.570,13	1.618.083,09	5,38	2.282.280,67	0,00
Outros Encargos Especiais	1.350.000,00	1.265.000,00	74.485,52	1.219.271,93	2,67	45.728,07	278.599,43	610.688,51	2,03	654.311,49	0,00
Reserva de Contingência	9.381.264,60	9.324.164,60	0,00	0,00	0,00	9.324.164,60	0,00	0,00	0,00	9.324.164,60	0,00
Reserva do RPPS	8.444.460,87	8.444.460,87	0,00	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00
Reserva de Contingência	936.803,73	879.703,73	0,00	0,00	0,00	879.703,73	0,00	0,00	0,00	879.703,73	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.560.795,28	8.662.870,84	927.028,66	4.554.360,39	9,98	4.108.510,45	1.374.407,40	2.977.746,48	9,90	5.685.124,36	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.580,13	30.015,28	0,07	49.984,72	15.580,13	30.015,28	0,10	49.984,72	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.580,13	30.015,28	0,07	49.984,72	15.580,13	30.015,28	0,10	49.984,72	0,00

Administração	1.150.000,00	1.150.000,00	217.402,71	438.192,30	0,96	711.807,70	217.402,71	438.192,30	1,46	711.807,70	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	217.402,71	438.192,30	0,96	711.807,70	217.402,71	438.192,30	1,46	711.807,70	0,00
Assistência Social	91.593,90	106.987,64	15.805,41	31.763,52	0,07	75.224,12	15.805,41	31.763,52	0,11	75.224,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	15.393,74	3.708,56	7.399,62	0,02	7.994,12	3.708,56	7.399,62	0,02	7.994,12	0,00
Assistência Comunitária	91.593,90	91.593,90	12.096,85	24.363,90	0,05	67.230,00	12.096,85	24.363,90	0,08	67.230,00	0,00
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	9.960,82	18.583,20	0,04	61.416,80	9.960,82	18.583,20	0,06	61.416,80	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.960,82	18.583,20	0,04	61.416,80	9.960,82	18.583,20	0,06	61.416,80	0,00
Saúde	1.411.440,15	1.498.121,97	234.634,78	476.293,61	1,04	1.021.828,36	234.634,78	476.293,61	1,58	1.021.828,36	0,00
Administração Geral	136.400,09	136.400,09	21.091,52	48.642,62	0,11	87.757,47	21.091,52	48.642,62	0,16	87.757,47	0,00
Atenção Básica	466.715,31	466.715,31	78.488,98	159.805,27	0,35	306.910,04	78.488,98	159.805,27	0,53	306.910,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.324,75	798.324,75	120.610,32	246.148,81	0,54	552.175,94	120.610,32	246.148,81	0,82	552.175,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	96.681,82	14.443,96	21.696,91	0,05	74.984,91	14.443,96	21.696,91	0,07	74.984,91	0,00
Educação	3.047.761,23	3.047.761,23	433.644,81	875.240,04	1,92	2.172.521,19	433.644,81	875.240,04	2,91	2.172.521,19	0,00
Ensino Fundamental	2.338.115,58	2.338.115,58	344.986,51	693.990,11	1,52	1.644.125,47	344.986,51	693.990,11	2,31	1.644.125,47	0,00
Educação Infantil	709.645,65	709.645,65	88.658,30	181.249,93	0,40	528.395,72	88.658,30	181.249,93	0,60	528.395,72	0,00
Encargos Especiais	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.684.272,44	5,88	15.727,56	447.378,74	1.107.658,53	3,68	1.592.341,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.684.272,44	5,88	15.727,56	447.378,74	1.107.658,53	3,68	1.592.341,47	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	101.787.482,88	106.942.897,37	16.137.921,78	45.651.361,97	100,00	61.291.535,40	16.147.683,81	30.076.800,51	100,00	76.866.096,86	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:036D6B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	17.398.550,10	17.398.550,10	6.772.117,62	5.992.322,50
Receita de Contribuição dos Segurados	5.621.627,63	5.621.627,63	1.184.945,53	1.056.269,24
Pessoal Civil	5.621.627,63	5.621.627,63	1.184.945,53	1.056.269,24
Ativo	5.613.003,88	5.613.003,88	1.174.570,15	1.049.343,34
Inativo	0,00	0,00	10.375,38	6.925,90
Pensionista	8.623,75	8.623,75	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.019.608,09	4.019.608,09	2.643.524,14	2.000.868,43
Pessoal Civil	4.019.608,09	4.019.608,09	2.643.524,14	2.000.868,43
Ativo	4.019.608,09	4.019.608,09	2.643.524,14	2.000.868,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.757.314,38	7.757.314,38	2.698.941,56	2.770.737,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.757.314,38	7.757.314,38	2.698.941,56	2.770.737,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	244.706,39	164.447,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	18.161,47	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	226.544,92	164.447,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	17.398.550,10	17.398.550,10	6.753.956,15	5.992.322,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	837.386,23	837.386,23	236.875,74	232.337,57	166.932,93	184.030,39	0,00	0,00
Despesas Correntes	827.386,23	827.386,23	236.875,74	232.337,57	166.932,93	184.030,39	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	8.116.703,00	8.116.703,00	2.303.675,01	1.900.045,96	2.303.675,01	1.900.045,96	0,00	0,00
Benefícios Civil	8.116.703,00	8.116.703,00	2.303.675,01	1.900.045,96	2.303.675,01	1.900.045,96	0,00	0,00
Aposentados	4.952.463,15	4.952.463,15	1.308.203,04	1.097.659,44	1.308.203,04	1.097.659,44	0,00	0,00
Pensões	1.430.000,00	1.430.000,00	429.055,56	390.049,97	429.055,56	390.049,97	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.734.239,85	1.734.239,85	566.416,41	412.336,55	566.416,41	412.336,55	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.954.089,23	8.954.089,23	2.540.550,75	2.132.383,53	2.470.607,94	2.084.076,35	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.444.460,87	8.444.460,87	4.213.405,40	3.859.938,97	4.283.348,21	3.908.246,15	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	8.444.460,87	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	APORTES REALIZADOS	
DO RPPS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	439.288,22	9.247,22
Investimentos e Aplicações	83.369.195,60	70.263.487,25
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5DC9FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	94.845.990,89	39.005.826,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.011.391,07	8.961.025,37
IPTU	2.586.975,21	4.018.542,43
ISS	3.774.448,15	1.416.646,12
ITBI	685.987,55	508.848,42
IRRF	2.552.694,99	515.773,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.411.285,17	2.501.214,92
Contribuições	5.327.167,96	2.651.862,05
Receita Patrimonial	8.306.732,15	2.872.527,88
Aplicações Financeiras (II)	8.225.119,74	2.813.551,52
Outras Receitas Patrimoniais	81.612,41	58.976,36
Transferências Correntes	68.114.545,36	24.314.908,99
Cota-Parte do FPM	18.121.728,89	6.040.908,02
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	5.373.384,82
Cota-Parte do IPVA	3.886.351,69	1.404.139,77
Cota-Parte do ITR	3.537,52	953,90
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	7.416,64
Transferências da LC 61/1989	73.011,11	25.391,58
Transferências do FUNDEB	17.723.862,84	6.581.386,74
Outras Transferências Correntes	13.882.109,24	4.881.327,52
Demais Receitas Correntes	86.154,35	205.501,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	22.446,36
Receitas Correntes Restantes	86.154,35	183.055,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	86.620.871,15	36.169.828,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.157.008,81	2.671.313,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.157.008,81	2.671.313,78
Convênios	1.157.008,81	1.571.343,78
Outras Transferências de Capital	0,00	1.099.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.157.008,81	2.671.313,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	87.777.879,96	38.841.141,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.005.688,57	37.689.853,85	25.738.517,92	25.072.118,88	290.175,40	259.369,79	259.369,79
Pessoal e Encargos Sociais	49.712.831,84	16.780.557,84	16.780.557,84	16.436.932,16	53.871,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.184.000,00	1.097.736,40	464.823,13	464.783,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.108.856,73	19.811.559,61	8.493.136,95	8.170.403,66	236.303,46	259.369,79	259.369,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.108.856,73	19.811.559,61	8.493.136,95	8.170.403,66	236.303,46	259.369,79	259.369,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	79.821.688,57	36.592.117,45	25.273.694,79	24.607.335,82	290.175,40	259.369,79	259.369,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.950.173,36	3.407.147,73	1.360.536,11	1.352.386,12	62.285,49	504.868,76	504.868,76
Investimentos	5.183.809,60	690.897,29	207.276,15	199.126,16	62.285,49	504.868,76	504.868,76
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.716.363,76	2.716.250,44	1.153.259,96	1.153.259,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.233.809,60	690.897,29	207.276,15	199.126,16	62.285,49	504.868,76	504.868,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.324.164,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	94.379.662,77	37.283.014,74	25.480.970,94	24.806.461,98	352.460,89	764.238,55	764.238,55

(XXIII)=(XV+XXI+XXII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	12.917.980,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.375.796,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.917.980,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.843.277,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.941.124,54	33.403.011,73
DEDUÇÕES (XXIX)	4.923.023,28	21.390.071,18
Disponibilidade de Caixa	4.923.023,28	15.412.059,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.747,47	18.744.784,14
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.332.724,19	3.332.724,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.978.011,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.018.101,26	12.012.940,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.005.160,71
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	21.005.160,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	21.005.160,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4761312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	9.600.105,90	9.600.105,90	6.459.810,45	67,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.586.975,21	2.586.975,21	4.018.542,43	155,34
1.1.1 - IPTU	1.856.737,27	1.856.737,27	3.429.915,64	184,73
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	730.237,94	730.237,94	588.626,79	80,61
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	685.987,55	685.987,55	508.848,42	74,18
1.2.1 - ITBI	676.252,62	676.252,62	458.552,06	67,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.734,93	9.734,93	50.296,36	516,66
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.774.448,15	3.774.448,15	1.416.646,12	37,53
1.3.1 - ISS	3.539.911,31	3.539.911,31	1.300.484,45	36,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	234.536,84	234.536,84	116.161,67	49,53
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.552.694,99	2.552.694,99	515.773,48	20,21
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.635.716,60	45.635.716,60	16.065.243,09	35,20
2.1 - Cota-Parte FPM	22.652.161,11	22.652.161,11	7.551.134,90	33,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.652.161,11	22.652.161,11	7.551.134,90	33,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.716.730,95	37,32
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.930,09	29.930,09	9.270,76	30,97
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	31.739,45	34,78
2.5 - Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	1.192,32	26,96
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.857.939,61	4.857.939,61	1.755.174,71	36,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	55.235.822,50	55.235.822,50	22.525.053,54	40,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.043,28	18.043,28	3.269,35	18,12
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.391.443,51	1.391.443,51	401.742,99	28,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	669.572,87	669.572,87	254.121,08	37,95
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	522.782,00	522.782,00	106.212,80	20,32
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	199.088,64	199.088,64	40.239,96	20,21
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.169,15	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.450.000,00	2.450.000,00	700.000,00	28,57
6.1 - Transferências de Convênios	2.450.000,00	2.450.000,00	700.000,00	28,57
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.859.486,79	3.859.486,79	1.105.012,34	28,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.127.143,32	9.127.143,32	3.213.048,36	35,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.530.432,22	4.530.432,22	1.510.226,88	33,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.343.346,13	37,32
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.986,02	5.986,02	1.854,12	30,97
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.252,78	18.252,78	6.347,87	34,78
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	884,38	884,38	238,42	26,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	971.587,92	971.587,92	351.034,94	36,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.765.353,86	17.765.353,86	6.594.741,14	37,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.723.862,84	17.723.862,84	6.581.386,74	37,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.491,02	41.491,02	13.354,40	32,19
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.596.719,52	8.596.719,52	3.368.338,38	39,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.095.423,72	12.526.619,01	3.476.615,12	27,75	3.476.615,12	27,75	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.335.326,53	2.335.326,53	495.266,28	21,21	495.266,28	21,21	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.760.097,19	10.191.292,48	2.981.348,84	29,25	2.981.348,84	29,25	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.669.930,14	5.669.930,14	1.551.788,94	27,37	1.542.225,26	27,20	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.379.729,59	2.379.729,59	657.636,20	27,63	657.636,20	27,63	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.290.200,55	3.290.200,55	894.152,74	27,18	884.589,06	26,89	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.765.353,86	18.196.549,15	5.028.404,06	27,63	5.018.840,38	27,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	431.195,29
17.1 - FUNDEB 60%	431.195,29
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	431.195,29
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	46,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	23,39
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	30,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.364.085,10	5.424.125,40	1.662.463,26	30,65	1.368.491,99	25,23	0,00
22.1 Creche	1.492.233,68	1.579.091,52	606.266,81	38,39	376.780,54	23,86	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.110.348,25	1.110.348,25	293.438,68	26,43	293.438,68	26,43	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	381.885,43	468.743,27	312.828,13	66,74	83.341,86	17,78	0,00
22.2 Pré-escola	3.871.851,42	3.845.033,88	1.056.196,45	27,47	991.711,45	25,79	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.707,87	3.604.707,87	859.463,80	23,84	859.463,80	23,84	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	267.143,55	240.326,01	196.732,65	81,86	132.247,65	55,03	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	19.057.965,32	19.317.530,71	7.530.292,17	38,98	5.686.308,93	29,44	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.050.297,74	13.481.493,03	3.875.501,58	28,75	3.865.937,90	28,68	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.007.667,58	5.836.037,68	3.654.790,59	62,62	1.820.371,03	31,19	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	24.422.050,42	24.741.656,11	9.192.755,43	37,15	7.054.800,92	28,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.368.338,38
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	431.195,29
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	3.799.533,67
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.255.267,25
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	669.572,87	669.572,87	540.765,29	80,76	154.238,79	23,04	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.171.870,64	3.510.656,61	2.484.480,63	70,77	736.826,95	20,99	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.841.443,51	4.180.229,48	3.025.245,92	72,37	891.065,74	21,32	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	28.263.493,93	28.921.885,59	12.218.001,35	42,24	7.945.866,66	27,47	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	431.195,29	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.581.386,74	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.855.286,98	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	4.855.286,98	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.354,40	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.170.649,45	0,00
51. (+) Ajustes	199.814,36	0,00
51.1 Retenções	200.015,84	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-201,48	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.370.463,81	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F8C1D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:26284CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018(b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.600.105,90	9.600.105,90	6.459.810,45	67,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.856.737,27	1.856.737,27	3.429.915,64	184,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	676.252,62	676.252,62	458.552,06	67,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.539.911,31	3.539.911,31	1.300.484,45	36,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.552.694,99	2.552.694,99	515.773,48	20,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.845,96	31.845,96	17.102,25	53,70
Dívida Ativa dos Impostos	773.947,78	773.947,78	555.432,68	71,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	168.715,97	168.715,97	182.549,89	108,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.635.716,60	45.635.716,60	16.065.243,09	35,20
Cota-Parte do FPM	22.652.161,11	22.652.161,11	7.551.134,90	33,34
Cota Parte do ITR	4.421,90	4.421,90	1.192,32	26,96
Cota-Parte do IPVA	4.857.939,61	4.857.939,61	1.755.174,71	36,13
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.716.730,95	37,32
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	31.739,45	34,78
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.930,09	29.930,09	9.270,76	30,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	9.270,76	30,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	55.235.822,50	55.235.822,50	22.525.053,54	40,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.328.169,80	9.328.169,80	3.253.560,67	34,88
Provenientes da União	8.817.087,66	8.817.087,66	3.207.814,43	36,38
Provenientes dos Estados	269.391,48	269.391,48	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	241.690,66	241.690,66	45.746,24	18,93
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.099.970,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.328.169,80	9.328.169,80	4.353.530,67	46,67

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018(f)	%(f/e) x 100	Jan a Abr 2018(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.368.069,94	20.732.197,12	8.448.701,39	40,75	6.937.268,09	33,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	13.271.189,23	13.648.777,95	4.680.166,73	34,29	4.680.166,73	34,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.096.880,71	7.083.419,17	3.768.534,66	53,20	2.257.101,36	31,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	191.000,00	1.395.267,18	176.071,10	12,62	8.149,99	0,58	0,00
Investimentos	191.000,00	1.395.267,18	176.071,10	12,62	8.149,99	0,58	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.559.069,94	22.127.464,30	8.624.772,49	38,98	6.945.418,08	31,39	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018(h)	%(h/IVf) x100	Jan a Abr 2018(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.846.819,12	10.737.091,76	3.657.032,79	42,40	2.715.763,83	39,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.846.819,12	10.737.091,76	3.657.032,79	42,40	2.715.763,83	39,10	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	350.645,04	926.455,12	172.889,74	2,00	15.815,55	0,23	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.197.464,16	11.663.546,88	3.829.922,53	44,41	2.731.579,38	39,33	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.361.605,78	10.463.917,42	4.794.849,96	55,59	4.213.838,70	60,67	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							835.080,67

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Inscritos em 2017	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00
Total	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018(l)	%(l/total) x100	Jan a Abr 2018(m)	%(m/total) x100	
Administração Geral	1.490.726,21	1.597.231,38	893.791,76	10,36	728.126,66	10,48	0,00
Normatização e Fiscalização	82.857,38	82.857,38	10.370,04	0,12	8.170,70	0,12	0,00
Atenção Básica	8.434.234,92	8.772.844,03	3.058.427,40	35,46	2.643.725,59	38,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.616.832,41	9.907.330,48	3.950.707,50	45,81	3.153.416,28	45,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.455,80	866.198,89	411.942,25	4,78	215.980,29	3,11	0,00
Vigilância Sanitária	153.176,72	153.176,72	53.419,91	0,62	37.929,87	0,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	246.786,50	747.825,42	246.113,63	2,85	158.068,69	2,28	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.559.069,94	22.127.464,30	8.624.772,49	100,00	6.945.418,08	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:78B43E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RGF – V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - 1° QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	90.067.299,66	69.558,34	3.347.049,23	1.974.345,88	316.786,26	0,00	84.359.559,95	7.256.222,65	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.025.767,94	0,00	282.237,53	0,00	0,00	0,00	2.743.530,41	2.004.401,84	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.036.067,09	0,00	0,00	0,00	-1.036.067,09	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	171.965,70	0,00	0,00	0,00	-171.965,70	9.362,20	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	836.186,94	69.558,34	0,00	1.929.832,61	0,00	0,00	-1.163.204,01	1.634.556,58	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	919.361,52	0,00	0,00	0,00	-919.361,52	523.422,91	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	6.347.687,25	0,00	645.932,32	0,00	0,00	0,00	5.701.754,93	1.513.005,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	641.116,44	0,00	117.175,58	0,00	0,00	0,00	523.940,86	607.515,27	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	77.651.794,36	0,00	160.886,36	0,00	0,00	0,00	77.490.908,00	64.937,38	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	13.423,13	0,00	0,00	0,00	-13.423,13	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.564.746,73	0,00	0,00	44.513,27	316.786,26	0,00	1.203.447,20	899.020,97	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.532.954,84	0,00	1.267.124,07	1.097,86	0,00	0,00	13.264.732,91	6.533.924,82	0,00
Recurdos Ordinários	14.532.954,84	0,00	1.267.124,07	1.097,86	0,00	0,00	13.264.732,91	6.533.924,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.600.254,50	69.558,34	4.614.173,30	1.975.443,74	316.786,26	0,00	97.624.292,86	13.790.147,47	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DB524B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMAP/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 26/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 33.560,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Pão tipo caseiro fresco do dia com aspecto próprio e textura macia com aproximadamente 50 gramas tamanho regular.	Kg	2600	Caseiro	10,00	26.000,00
02	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de frango, pastel de carne, pastel de queijo).	Cento	180	Caseiro	42,00	7.560,00

Fornecedor: CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.116.427/0001-00, estabelecido na avenida Pau Brasil centro de Ministro Andreazza/RO neste ato representada por Claudemir Rodrigues viana, portadora de cédula de identidade RG 1306359 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 224.100.228-39, com o valor total: R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Refrigerante de 02 litros original sabor diversos.	Und.	500	Original	6,80	3.400,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:48DADE92

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2018 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 01/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.523.750,00 (um milhão quinhentos vinte três mil setecentos cinquenta reais).
Fornecedor: Brandão Comercio de Petróleo LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5012, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 1.526.613,14. (um milhão quinhentos vinte seis mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Gasolina Comum.	Litro	Ipiranga	23.778,00	4,65	222.950,00
02	Diesel Comum	Litro	Ipiranga	249.161,00	3,99	994.152,39
03	Diesel S-10	Litro	Ipiranga	75.675,00	4,09	309.510,75

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C47FEE61

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Carga de gás de cozinha 13 kg.	UND	FOGAS	380	90,00	34.200,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12E84BCA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 04/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 104.215,00 (cento e quatro mil duzentos e quinze reais).

Ariquemes Comercio de Óleo Diesel - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.552.512/0001-50, estabelecido na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pela GIRLANE LIMA ALVES MONTOVANI, portadora de cédula de identidade RG 693491SSP/RO, inscrita no CPF/MF 513.747.302-20, com o valor total: R$ 78.778,20 (setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Gasolina Comum.	Litro	BR	8.760,00	4,57	40.033,20
03	Diesel S-10	Litro	BR	10.500,00	3,69	38.745,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:61F1FBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	15.729.136,71	2.267.130,38	14,41	2.267.130,38	14,41	13.462.006,33
RECEITAS CORRENTES	15.573.136,71	15.573.136,71	2.267.130,38	14,56	2.267.130,38	14,56	13.306.006,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	917.567,53	917.567,53	67.097,78	7,31	67.097,78	7,31	850.469,75
Impostos	851.118,99	851.118,99	61.200,00	7,19	61.200,00	7,19	789.918,99
Taxas	66.448,54	66.448,54	5.897,78	8,88	5.897,78	8,88	60.550,76
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.420,97	25.420,97	-		--	-	25.420,97
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	25.420,97	25.420,97		-		-	25.420,97
RECEITA PATRIMONIAL	231.346,49	231.346,49	10.641,32	4,60	10.641,32	4,60	220.705,17
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	231.346,49	231.346,49	10.641,32	4,60	10.641,32	4,60	220.705,17
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	26.986,80	26.986,80		-		-	26.986,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.339.122,76	14.339.122,76	2.188.408,29	15,26	2.188.408,29	15,26	12.150.714,47
Transferências Intergovernamentais	11.921.531,11	11.921.531,11	2.188.408,29	18,36	2.188.408,29	18,36	9.733.122,82
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	2.417.591,65	2.417.591,65		-		-	2.417.591,65
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.692,16	32.692,16	982,99	3,01	982,99	3,01	31.709,17
Multas e Juros de Mora	3.359,85	3.359,85	78,18	2,33	78,18	2,33	3.281,67
Indenizações e Restituições	1.027,60	1.027,60		-		-	1.027,60
Receita da Dívida Ativa	10.250,28	10.250,28	527,41	5,15	527,41	5,15	9.722,87
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	18.054,43	18.054,43	377,40	2,09	377,40	2,09	17.677,03
RECEITAS DE CAPITAL	156.000,00	156.000,00	-		--	-	156.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		--	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		--	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.000,00	156.000,00	-		--	-	156.000,00
Transferências Intergovernamentais	6.000,00	6.000,00		-		-	6.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-			--
Transferências do Exterior				-			--
Transferências de Pessoas				-			--
Transferências de Outras Instituições Públicas				-			--
Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00		-		-	150.000,00
Transferências para o Combate à Fome				-			--
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		--		--
Integralização do Capital Social				-			--
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			--
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.729.136,71	15.729.136,71	2.267.130,38	14,41	2.267.130,38	14,41	13.462.006,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.729.136,71	15.729.136,71	2.267.130,38	14,41	2.267.130,38	14,41	13.462.006,33
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.729.136,71	15.729.136,71	2.267.130,38	14,41	2.267.130,38	14,41	13.462.006,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		791.118,19			791.118,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		791.118,19			791.118,19		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12	11.665.559,59	2.189.002,89	2.189.002,89	13.540.133,82	1.686.143,94	
DESPESAS CORRENTES	14.756.715,36	14.786.715,36	3.911.627,94	3.911.627,94	10.875.087,42	2.153.412,23	2.153.412,23	12.633.303,13	1.650.923,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.679.089,15	8.835.045,02	1.700.705,72	1.700.705,72	7.134.339,30	1.700.705,72	1.700.705,72	7.134.339,30	1.339.605,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	39.000,00	5.200,00	5.200,00	33.800,00	763,56	763,56	38.236,44	749,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.038.626,21	5.912.670,34	2.205.722,22	2.205.722,22	3.706.948,12	451.942,95	451.942,95	5.460.727,39	310.569,08	
DESPESAS DE CAPITAL	705.026,03	675.026,03	151.949,18	151.949,18	523.076,85	35.590,66	35.590,66	639.435,37	35.220,25	
INVESTIMENTOS	385.026,03	385.026,03	2.257,00	2.257,00	382.769,03			385.026,03		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	290.000,00	149.692,18	149.692,18	140.307,82	35.590,66	35.590,66	254.409,34	35.220,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	267.395,32			267.395,32			267.395,32		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	--	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12	11.665.559,59	2.189.002,89	2.189.002,89	13.540.133,82	1.686.143,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-		--	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-		--	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-		-	-	-		--	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12	11.665.559,59	2.189.002,89	2.189.002,89	13.540.133,82	1.686.143,94	
SUPERÁVIT (XIV)				-			78.127,49		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12		2.189.002,89	2.267.130,38		1.686.143,94	
RESERVA DO RPPS				-				-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2018, às 20:40:45. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2018, às 20:40:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		--	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-		--	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-		--	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-		--		--	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-		--		--	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		--		--	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-		--		--	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		--		--	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-		--		--	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-

Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-		--		--	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		--		--	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-		--		--	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		--		--	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC				-			--
Receitas de Capital Diversas				-			--

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-		--	-	-		--	-	-	
DESPESAS CORRENTES	-		--	-	-		--	-	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-		--	-	-		--	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2018, às 20:40:45. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2018, às 20:40:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DEC39150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	864.729,12	864.729,12	61.805,59	7,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.682,74	17.682,74	605,59	3,42
1.1.1- IPTU	5.562,59	5.562,59		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	379,60	379,60		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.260,43	9.260,43	527,41	5,70
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.480,12	2.480,12	78,18	3,15
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	341.095,95	341.095,95	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	341.095,95	341.095,95		0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00

1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	243.378,95	243.378,95	18.976,80	7,80
1.3.1- ISS	241.888,97	241.888,97	18.976,80	7,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	989,85	989,85		0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,13	500,13		0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262.571,48	262.571,48	42.223,20	16,08
1.4.1- IRRF	262.571,48	262.571,48	42.223,20	16,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.706.635,31	10.706.635,31	2.060.656,24	19,25
2.1- Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	1.155.945,20	20,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.573.079,10	5.573.079,10	1.155.945,20	20,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	850.796,80	17,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.278,44	7.278,44	1.189,22	16,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	3.751,79	14,56
2.5- Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	15.089,09	29,56
2.6- Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	33.884,14	18,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.571.364,43	11.571.364,43	2.122.461,83	18,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.967,16	1.967,16	28,91	1,47
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.116,07	180.116,07	16.131,35	8,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.662,75	80.662,75	15.939,83	19,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.508,92	42.508,92		0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	47.556,99	47.556,99		0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.387,41	9.387,41	191,52	2,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00		0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	732.083,23	732.083,23	16.160,26	2,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.141.327,06	2.141.327,06	411.380,79	19,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.114.615,82	1.114.615,82	231.189,00	20,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	973.083,14	973.083,14	173.792,50	17,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.455,69	1.455,69	237,84	16,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.153,95	5.153,95		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.208,57	10.208,57	3.017,80	29,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.809,89	36.809,89	3.143,65	8,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.009.794,32	2.009.794,32	359.276,25	17,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.845.772,18	1.845.772,18	321.401,02	17,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	154.525,60	154.525,60	37.490,70	24,26
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.496,54	9.496,54	384,53	4,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-295.554,88	-295.554,88	-89.979,77	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.466.665,06	1.466.665,06	246.099,29	16,78	246.099,29	16,78	
13.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.466.665,06	1.466.665,06	246.099,29	16,78	246.099,29	16,78	
14- OUTRAS DESPESAS	829.187,68	829.187,68	224.796,32	27,11	126.743,65	15,29	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	829.187,68	829.187,68	224.796,32	27,11	126.743,65	15,29	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.295.852,74	2.295.852,74	470.895,61	20,51	372.842,94	16,24	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	492.198,58
17.1 - FUNDEB 60%	246.099,29
17.2 - FUNDEB 40%	246.099,29
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	492.198,58
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-119.355,64

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-33,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	133,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	492.198,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.892.841,11	2.892.841,11	530.615,46	18,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.701,71	3.928.701,71	1.051.863,97	26,77	668.223,31	17,01	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.295.852,74	2.295.852,74	470.895,61	20,51	372.842,94	16,24	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.848,97	1.632.848,97	580.968,36	35,58	295.380,37	18,09	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.928.701,71	3.928.701,71	1.051.863,97	26,77	668.223,31	17,01	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-89.979,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	384,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	492.198,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	128.874,20
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	531.477,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	136.745,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	6,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.662,75	80.662,75	32.454,20	40,23	18.092,80	22,43	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.065,90	640.065,90	41.520,30	6,49	12.728,35	1,99	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	720.728,65	720.728,65	73.974,50	10,26	30.821,15	4,28	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.649.430,36	4.649.430,36	1.125.838,47	24,21	699.044,46	15,04	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	106.413,06	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	37.319,32	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	69.093,74	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	39.319,47
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	358.891,72
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	293.635,54
49.1 Orçamento do Exercício	272.976,87
49.2 Restos a Pagar	20.658,67
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	384,53
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	104.960,18

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2018, às 20:51:12. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2018, às 20:51:12.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO GENAIR
Prefeito Municipal de Parecis

MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CD7D55C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.729,12	864.729,12	61.805,59	7,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.562,59	5.562,59		-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	341.095,95	341.095,95		-
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.888,97	241.888,97	18.976,80	7,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.571,48	262.571,48	42.223,20	16,08
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	379,60	379,60		-
Dívida Ativa dos Impostos	10.250,28	10.250,28	527,41	5,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.980,25	2.980,25	78,18	2,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.706.635,31	10.706.635,31	2.060.656,24	19,25
Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	1.155.945,20	20,74
Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	15.089,09	29,56
Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	33.884,14	18,41
Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	850.796,80	17,49
Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	3.751,79	14,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.278,44	7.278,44	1.189,22	16,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.278,44	7.278,44	1.189,22	16,34
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.571.364,43	11.571.364,43	2.122.461,83	18,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	772.992,51	772.992,51	113.638,39	14,70
Provenientes da União	752.456,28	752.456,28	113.638,39	15,10
Provenientes dos Estados	20.536,23	20.536,23		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	145.449,21	145.449,21		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.699,97	63.699,97	1.857,98	2,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	982.141,69	982.141,69	115.496,37	11,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.581.587,85	3.581.587,85	793.070,33	22,14	562.894,02	15,72	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.460.011,19	2.460.011,19	456.990,95	18,58	456.990,95	18,58	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00		-		-	
Outras Despesas Correntes	1.119.576,66	1.119.576,66	336.079,38	30,02	105.903,07	9,46	
DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	118.000,00	-	-	-	-	-
Investimentos	113.000,00	113.000,00		-		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.699.587,85	3.699.587,85	793.070,33	21,44	562.894,02	15,22	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	923.175,65	923.175,65	223.797,44	28,22	113.743,06	20,21	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	904.334,30	904.334,30	223.797,44	28,22	113.743,06	20,21	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	18.841,35	18.841,35		-		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO				-		-	

SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	923.175,65	923.175,65	223.797,44	28,22	113.743,06	20,21	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.776.412,20	2.776.412,20	569.272,89	- 6,78	449.150,96	- 4,99	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	21,16						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	130.781,69						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	186.138,91		66.614,30	119.524,61	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.242.201,50	1.242.201,50	269.809,40	34,02	139.724,07	24,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.332.030,94	487.500,07	61,47	404.957,99	71,94	
Suporte Profilático e Terapêutico				-	-		
Vigilância Sanitária				-	-		
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	125.355,41	35.760,86	4,51	18.211,96	3,24	
Alimentação e Nutrição				-	-		
Outras Subfunções				-	-		
TOTAL	3.699.587,85	3.699.587,85	793.070,33	100,00	562.894,02	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2018, às 20:54:30. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2018, às 20:54:30.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i"ou com a coluna "h"deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i"ou com a coluna "h"deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1AC726F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAREIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º BIMETRE RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	20.022.157,74	2.554.508,47	12,76	4.821.638,85	24,08	15.200.518,89
RECEITAS CORRENTES	15.573.136,71	19.866.157,74	2.486.258,47	12,52	4.753.388,85	23,93	15.112.768,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	917.567,53	917.567,53	74.748,71	8,15	141.846,49	15,46	775.721,04
Impostos	851.118,99	851.118,99	71.723,41	8,43	132.923,41	15,62	718.195,58
Taxas	66.448,54	66.448,54	3.025,30	4,55	8.923,08	13,43	57.525,46
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	25.420,97	25.420,97	-	-	-	-	25.420,97
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	25.420,97	25.420,97		-		-	25.420,97
RECEITA PATRIMONIAL	231.346,49	231.346,49	8.529,29	3,69	19.170,61	8,29	212.175,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	231.346,49	231.346,49	8.529,29	3,69	19.170,61	8,29	212.175,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	26.986,80	26.986,80	-	-	-	-	26.986,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	26.986,80	26.986,80		-		-	26.986,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.339.122,76	18.632.143,79	2.401.147,72	12,89	4.589.556,01	24,63	14.042.587,78
Transferências da União e de suas Entidades	6.520.278,09	6.582.286,70	1.011.895,47	15,37	2.093.860,54	31,81	4.488.426,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.810.228,20	10.041.240,62	1.027.398,37	10,23	1.773.888,65	17,67	8.267.351,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.008.616,47	2.008.616,47	361.853,88	18,02	721.806,82	35,94	1.286.809,65
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.692,16	32.692,16	1.832,75	5,61	2.815,74	8,61	29.876,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.359,85	3.359,85	488,14	14,53	566,32	16,86	2.793,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.027,60	1.027,60		-		-	1.027,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	28.304,71	28.304,71	1.344,61	4,75	2.249,42	7,95	26.055,29
RECEITAS DE CAPITAL	156.000,00	156.000,00	68.250,00	43,75	68.250,00	43,75	87.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.000,00	156.000,00	68.250,00	43,75	68.250,00	43,75	87.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	68.250,00	1.137,50	68.250,00	1.137,50	- 62.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	150.000,00	150.000,00		-		-	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		--	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.729.136,71	20.022.157,74	2.554.508,47	12,76	4.821.638,85	24,08	15.200.518,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.729.136,71	20.022.157,74	2.554.508,47	12,76	4.821.638,85	24,08	15.200.518,89
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.729.136,71	20.022.157,74	2.554.508,47	12,76	4.821.638,85	24,08	15.200.518,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		236.222,42					
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60	13.422.435,56	2.540.092,04	4.729.094,93	15.529.285,23	3.844.063,26	
DESPESAS CORRENTES	14.756.715,36	14.822.745,26	2.699.477,23	6.611.105,17	8.211.640,09	2.508.877,71	4.662.289,94	10.160.455,32	3.779.779,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.679.089,15	8.850.045,02	1.437.003,76	3.137.709,48	5.712.335,54	1.437.003,76	3.137.709,48	5.712.335,54	2.653.785,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	39.000,00		5.200,00	33.800,00	783,25	1.546,81	37.453,19	1.532,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.038.626,21	5.933.700,24	1.262.473,47	3.468.195,69	2.465.504,55	1.071.090,70	1.523.033,65	4.410.666,59	1.124.460,80	
DESPESAS DE CAPITAL	705.026,03	5.168.239,58	72.890,25	224.839,43	4.943.400,15	31.214,33	66.804,99	5.101.434,59	64.284,11	
INVESTIMENTOS	385.026,03	4.878.239,58	25.394,59	27.651,59	4.850.587,99			4.878.239,58		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	290.000,00	47.495,66	197.187,84	92.812,16	31.214,33	66.804,99	223.195,01	64.284,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	267.395,32			267.395,32			267.395,32		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60	13.422.435,56	2.540.092,04	4.729.094,93	15.529.285,23	3.844.063,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-		--	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60	13.422.435,56	2.540.092,04	4.729.094,93	15.529.285,23	3.844.063,26	
SUPERÁVIT (XIV)					-		92.543,92		977.575,59	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60		2.540.092,04	4.821.638,85		4.821.638,85	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:36:14. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:36:14.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		--	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-		--	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-		--	-	-
Impostos					-	-	-
Taxas					-	-	-
Contribuição de Melhoria					-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		--	-	-
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional					-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública					-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		--	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					-	-	-
Valores Mobiliários					-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
Exploração de Recursos Naturais					-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível					-	-	-
Cessão de Direitos					-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA					-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL					-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		--	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte					-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde					-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras					-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-		--	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades					-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades					-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
Transferências do Exterior					-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados					-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		--	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		--	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		--	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno					-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo					-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		--	-	-
Alienação de Bens Móveis					-	-	-
Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis					-	-	-

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-		--	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-			--
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-			--
Transferências de Instituições Privadas				-			--
Transferências de Outras Instituições Públicas				-			--
Transferências do Exterior				-			--
Transferências de Pessoas Físicas				-			--
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-			--
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-------					
Integralização do Capital Social				-			--
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-			--
Resgate de Títulos do Tesouro				-			--
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)		---		-	-		--	-	-	
DESPESAS CORRENTES		---		-	-		--	-	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL		---		-	-		--	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:36:14. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:36:14.										
#REF!										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BED63392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60	100,00	13.422.435,56	2.540.092,04	4.729.094,93	100,00	15.529.285,23	
LEGISLATIVA	813.838,56	813.838,56	131.021,52	258.180,57	3,78	555.657,99	131.021,52	258.180,57	5,46	555.657,99	
Ação Legislativa	813.838,56	813.838,56	131.021,52	258.180,57	3,78	555.657,99	131.021,52	258.180,57	5,46	555.657,99	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.584.086,38	8.751.298,82	579.492,41	2.209.996,79	32,33	6.541.302,03	682.101,76	1.309.844,05	27,70	7.441.454,77	
Planejamento e Orçamento	99.600,00	99.600,00	13.711,70	30.310,24	0,44	69.289,76	13.711,70	30.310,24	0,64	69.289,76	
Administração Geral	4.484.486,38	8.651.698,82	565.780,71	2.179.686,55	31,89	6.472.012,27	668.390,06	1.279.533,81	27,06	7.372.165,01	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	

Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.078,24	1.260.399,51	158.140,41	444.700,30	6,51	815.699,21	192.705,19	339.160,48	7,17	921.239,03	
Assistência ao Idoso	10.600,00	10.600,00	2.498,77	2.498,77	0,04	8.101,23	2.498,77	2.498,77	0,05	8.101,23	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.384,95	104.384,95	7.630,00	32.067,00	0,47	72.317,95	7.343,56	10.260,53	0,22	94.124,42	
Assistência Comunitária	950.093,29	1.145.414,56	148.011,64	410.134,53	6,00	735.280,03	182.862,86	326.401,18	6,90	819.013,38	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.699.587,85	3.866.297,59	775.320,00	1.568.390,33	22,94	2.297.907,26	659.436,74	1.222.330,76	25,85	2.643.966,83	
Atenção Básica	1.242.201,50	1.408.911,24	277.304,67	547.114,07	8,00	861.797,17	199.710,94	339.435,01	7,18	1.069.476,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.332.030,94	474.775,78	962.275,85	14,08	1.369.755,09	441.060,43	846.018,42	17,89	1.486.012,52	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	125.355,41	23.239,55	59.000,41	0,86	66.355,00	18.665,37	36.877,33	0,78	88.478,08	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.649.430,36	4.649.430,36	1.064.857,65	2.190.696,12	32,05	2.458.734,24	811.803,85	1.510.848,31	31,95	3.138.582,05	
Ensino Fundamental	4.649.430,36	4.649.430,36	1.064.857,65	2.190.696,12	32,05	2.458.734,24	811.803,85	1.510.848,31	31,95	3.138.582,05	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	45.270,00	45.270,00	1.604,88	4.508,88	0,07	40.761,12	1.604,88	4.508,88	0,10	40.761,12	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	45.270,00	45.270,00	1.604,88	4.508,88	0,07	40.761,12	1.604,88	4.508,88	0,10	40.761,12	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	38.000,00	38.000,00	-	35.000,00	0,51	3.000,00	2.941,50	11.853,17	0,25	26.146,83	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00		35.000,00	0,51	3.000,00	2.941,50	11.853,17	0,25	26.146,83	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	

Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	178.600,00	178.600,00	33.052,11	95.463,11	1,40	83.136,89	33.498,10	47.260,21	1,00	131.339,79	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	178.600,00	178.600,00	33.052,11	95.463,11	1,40	83.136,89	33.498,10	47.260,21	1,00	131.339,79	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	38.400,00	38.400,00	24.978,50	24.978,50	0,37	13.421,50	24.978,50	24.978,50	0,53	13.421,50	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	38.400,00	38.400,00	24.978,50	24.978,50	0,37	13.421,50	24.978,50	24.978,50	0,53	13.421,50	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	330.000,00	330.000,00	-	-	-	330.000,00	-	-	-	330.000,00	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	330.000,00	330.000,00			-	330.000,00			-	330.000,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	19.450,00	19.450,00	3.900,00	4.030,00	0,06	15.420,00	-	130,00	0,00	19.320,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	19.450,00	19.450,00	3.900,00	4.030,00	0,06	15.420,00		130,00	0,00	19.320,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	

Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	267.395,32				267.395,32				267.395,32	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	15.729.136,71	20.258.380,16	2.772.367,48	6.835.944,60	100,00	13.422.435,56	2.540.092,04	4.729.094,93	100,00	15.529.285,23	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao					-	-			-	-	

Trabalhador											
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	

Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:38:55. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:38:55.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4EBC298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	864.729,12	864.729,12	134.981,75	15,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.682,74	17.682,74	2.058,34	11,64
1.1.1- IPTU	5.562,59	5.562,59		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	379,60	379,60		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.260,43	9.260,43	1.492,02	16,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.480,12	2.480,12	566,32	22,83
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	341.095,95	341.095,95	25.259,31	7,41
1.2.1- ITBI	341.095,95	341.095,95	25.259,31	7,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00

1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	243.378,95	243.378,95	32.527,30	13,36
1.3.1- ISS	241.888,97	241.888,97	32.527,30	13,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	989,85	989,85		0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,13	500,13		0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262.571,48	262.571,48	75.136,80	28,62
1.4.1- IRRF	262.571,48	262.571,48	75.136,80	28,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.706.635,31	10.706.635,31	3.902.515,11	36,45
2.1- Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	2.059.400,38	36,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.573.079,10	5.573.079,10	2.059.400,38	36,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	1.723.197,96	35,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.278,44	7.278,44	2.378,44	32,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	6.514,28	25,28
2.5- Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	22.916,79	44,90
2.6- Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	88.107,26	47,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.571.364,43	11.571.364,43	4.037.496,86	34,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	1.967,16	1.967,16	41,06	2,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.116,07	180.116,07	54.743,78	30,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.662,75	80.662,75	28.087,82	34,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.508,92	42.508,92	9.184,00	21,60
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	47.556,99	47.556,99	17.116,10	35,99
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.387,41	9.387,41	355,86	3,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	189.563,50	34,47
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	189.563,50	34,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			68.250,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	732.083,23	732.083,23	312.598,34	42,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.141.327,06	2.141.327,06	779.199,96	36,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.114.615,82	1.114.615,82	411.879,99	36,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	973.083,14	973.083,14	348.272,69	35,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.455,69	1.455,69	475,68	32,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.153,95	5.153,95		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.208,57	10.208,57	4.583,32	44,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.809,89	36.809,89	13.988,28	38,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.009.794,32	2.009.794,32	720.591,99	35,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.845.772,18	1.845.772,18	648.860,14	35,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	154.525,60	154.525,60	70.810,23	45,82
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.496,54	9.496,54	921,62	9,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-295.554,88	-295.554,88	-130.339,82	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.466.665,06	1.466.665,06	466.870,11	31,83	466.870,11	31,83	
13.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.466.665,06	1.466.665,06	466.870,11	31,83	466.870,11	31,83	
14- OUTRAS DESPESAS	829.187,68	829.187,68	365.300,47	44,06	251.512,02	30,33	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	829.187,68	829.187,68	365.300,47	44,06	251.512,02	30,33	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.295.852,74	2.295.852,74	832.170,58	36,25	718.382,13	31,29	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	718.382,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,90

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.892.841,11	2.892.841,11	1.009.374,22	34,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.701,71	3.928.701,71	1.874.372,76	47,71	1.281.707,22	32,62	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.295.852,74	2.295.852,74	832.170,58	36,25	718.382,13	31,29	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.848,97	1.632.848,97	1.042.202,18	63,83	563.325,09	34,50	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.928.701,71	3.928.701,71	1.874.372,76	47,71	1.281.707,22	32,62	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-130.339,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	921,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	223.595,23
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 +34 + 35 + 36)6	94.177,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.187.530,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	29,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.662,75	80.662,75	65.378,54	81,05	18.092,80	22,43	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.065,90	640.065,90	250.944,82	39,21	211.048,29	32,97	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	720.728,65	720.728,65	316.323,36	43,89	229.141,09	31,79	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.649.430,36	4.649.430,36	2.190.696,12	47,12	1.510.848,31	32,50	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	39.319,47
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	719.670,37
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	646.836,86
49.1 Orçamento do Exercício	557.084,45
49.2 Restos a Pagar	89.752,41
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	921,62
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	113.074,60

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:50:55. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:50:55.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

nhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B536E5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.729,12	864.729,12	134.981,75	15,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.562,59	5.562,59		-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	341.095,95	341.095,95	25.259,31	7,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.888,97	241.888,97	32.527,30	13,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.571,48	262.571,48	75.136,80	28,62
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	379,60	379,60		-
Dívida Ativa dos Impostos	10.250,28	10.250,28	1.492,02	14,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.980,25	2.980,25	566,32	19,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.706.635,31	10.706.635,31	3.902.515,11	36,45
Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	2.059.400,38	36,95
Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	22.916,79	44,90
Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	88.107,26	47,87
Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	1.723.197,96	35,42
Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	6.514,28	25,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.278,44	7.278,44	2.378,44	32,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.278,44	7.278,44	2.378,44	32,68
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
(III) = I + II	11.571.364,43	11.571.364,43	4.037.496,86	34,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	772.992,51	835.001,12	292.084,72	34,98
Provenientes da União	752.456,28	814.464,89	292.084,72	35,86
Provenientes dos Estados	20.536,23	20.536,23		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	145.449,21	4.376.461,63	85.000,00	1,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.699,97	63.699,97	3.689,96	5,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	982.141,69	5.275.162,72	380.774,68	7,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.581.587,85	3.643.596,46	1.542.995,74	42,35	1.222.330,76	33,55	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.460.011,19	2.460.011,19	913.968,09	37,15	913.968,09	37,15	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00		-		-	
Outras Despesas Correntes	1.119.576,66	1.181.585,27	629.027,65	53,24	308.362,67	26,10	
DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	222.701,13	25.394,59	11,40	-	-	-
Investimentos	113.000,00	217.701,13	25.394,59	11,66		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.699.587,85	3.866.297,59	1.568.390,33	40,57	1.222.330,76	31,62	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	923.175,65	1.089.885,39	501.154,77	31,95	305.180,72	24,97	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	904.334,30	966.342,91	474.004,18	30,22	305.180,72	24,97	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	18.841,35	123.542,48	27.150,59	1,73		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	923.175,65	1.089.885,39	501.154,77	31,95	305.180,72	24,97	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.776.412,20	2.776.412,20	1.067.235,56	8,61	917.150,04	6,65	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							22,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							311.525,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	-		-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.242.201,50	1.408.911,24	547.114,07	34,88	339.435,01	27,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.332.030,94	962.275,85	61,35	846.018,42	69,21	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	125.355,41	59.000,41	3,76	36.877,33	3,02	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	3.699.587,85	3.866.297,59	1.568.390,33	100,00	1.222.330,76	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:56:30. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:56:30.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i"ou com a coluna "h"deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i"ou com a coluna "h"deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:15D930E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.381.894,22	0,00
Pessoal Ativo	2.381.894,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.381.894,22	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.381.894,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.599.565,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	78.599.565,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.381.894,22**	**3,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.715.973,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.480.175,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.244.376,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2018 as 14h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

_____
Prefeito

_____
Secretário de Fazenda

_____
Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:8C4A292B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	582.684,01	0,00	552,70	450,00	387,00	0,00	581.294,31	232.456,29	0,00
Recursos Ordinários	582.684,01	0,00	552,70	450,00	387,00	0,00	581.294,31	232.456,29	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	582.684,01	0,00	552,70	450,00	387,00	0,00	581.294,31	232.456,29	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/mai/2018 as 15h e 19m.									

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:98AD1954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.018 1º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	**Demais** Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	12.303.937,01	3.274.474,40	3.373.119,34	10.161.625,93	-649.294,70	0,00	-3.855.987,96	2.107.400,33	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.817.053,35	1.577.616,41	579.416,56	1.704.115,95	-40.345,39	0,00	-1.003.750,18	492.308,26	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	5.584,40	9.419,24	616.774,21	0,00	-238.928,41	0,00	-381.680,64	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	3.574,46	3.158,90	156.914,02	0,00	-158.706,17	0,00	2.207,71	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	108.533,10	8.568,20	90.584,56	1.534,57	0,00	0,00	7.845,77	127.143,90	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.290.000,98	1.367.822,55	1.889.659,90	1.002.426,48	-211.314,73	0,00	2.241.406,78	681.716,97	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	682.868,69	22.720,29	15.163,93	50.695,98	0,00	0,00	594.288,49	38.342,99	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	178.540,70	0,00	0,00	2.863,04	0,00	0,00	175.677,66	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.217.781,33	285.168,81	24.606,16	7.399.989,91	0,00	0,00	-5.491.983,55	767.888,21	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.357.000,04	1.355.584,54	1.248.444,67	999.820,76	1.298.096,71	0,00	455.053,36	4.268.980,22	0,00
Recursos Ordinários	5.357.000,04	1.355.584,54	1.248.444,67	999.820,76	1.298.096,71	0,00	455.053,36	4.268.980,22	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.660.937,05	4.630.058,94	4.621.564,01	11.161.446,69	648.802,01	0,00	-3.400.934,60	6.376.380,55	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/mai/2018 as 08h e 01m.									

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:93DB1B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 - F J C SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ N° 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELIO DE JESUS LANG**, são registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORAS MAQUINAS**, fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, celebrado entre a Prefeitura e a empresa **F J C SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: **20.853.356/0001-85**, representada pelo Senhor **JORCIEL ANTUNES DE SOUZA VIEIRA**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2018.

1. O objeto desta Ata deverá ser prestados nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação da ata.

3. A empresa obriga-se a entrega/prestação de serviços conforme abaixo:

Item	Und	Total de Hora Ano	Total de Equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
01	Horas	2.500	03	Motoniveladora 103 kw, potência mínima de 120 HP, largura mínima de 3,12 e comprimento mínimo de 8,20m.	203,50	508.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 508.750,00						

Urupá/RO, 29 de Maio de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do SRP
Decreto N°: 009/2017

FORNECEDOR: F J C SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 20.853.356/0001-85

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

_____
Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3F54940D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PROCESSO Nº. 302/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ N° 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELIO DE JESUS LANG**, são registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORAS MAQUINAS**, fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, celebrado entre a Prefeitura e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ: **20.754.249/0001-08**, representada pelo Senhor **SERGIO COSTA AGUIAR**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2018.
1. O objeto desta Ata deverá ser prestados nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação da ata.
3. A empresa obriga-se a entrega/prestação de serviços conforme abaixo:

Item	Und	Total de Hora Ano	Total de Equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
03	Horas	700	01	Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 138,07 HP.	224,96	157.472,00
VALOR TOTAL.....R$ 157.472,00						

Urupá/RO, 29 de Maio de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do SRP
Decreto N°: 009/2017

FORNECEDOR: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 20.754.249/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

_____
Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0A9E6EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PROCESSO Nº. 302/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ N° 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELIO DE JESUS LANG**, são registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORAS MAQUINAS**, fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, celebrado entre a Prefeitura e a empresa **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: **10.951.737/0001-43**, representada pela Senhora **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2018.
1. O objeto desta Ata deverá ser prestados nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação da ata.
3. A empresa obriga-se a entrega/prestação de serviços conforme abaixo:

Item	Und	Total de Hora Ano	Total de Equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
02	Horas	1.000	01	Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros.	109,90	109.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.900,00						

Urupá/RO, 29 de Maio de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do SRP
Decreto N°: 009/2017

FORNECEDOR: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 10.951.737/0001-43

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

_____
Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A69C870A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.721.340,85	8.786.335,82	11.178.868,65	8.904.746,86	8.598.008,35	7.516.005,63	7.368.005,92	12.171.017,56	9.127.202,10	12.463.562,24	10.783.579,68	9.844.530,40	115.463.204,06	103.973.134,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	819.199,28	973.797,83	1.024.770,49	893.362,82	843.451,72	806.664,61	764.714,13	1.378.771,81	1.085.472,51	4.074.932,44	2.029.425,49	1.771.194,93	16.465.758,06	13.011.391,07
IPTU	84.669,12	225.149,33	204.952,35	104.588,21	57.688,79	67.257,07	69.179,20	183.321,84	298.293,79	2.357.632,89	678.034,59	684.581,16	5.015.348,34	2.586.975,21
ISS	347.320,10	375.925,66	369.827,19	429.901,35	426.086,03	381.381,15	320.146,66	463.252,88	337.018,74	320.279,29	365.090,78	394.257,31	4.530.487,14	3.774.448,15
ITBI	103.249,86	66.038,64	79.193,49	84.139,11	109.821,34	83.569,75	83.308,34	107.278,35	65.724,21	88.216,71	210.561,15	144.346,35	1.225.447,30	685.987,55
IRRF	186.089,40	159.260,32	202.403,11	167.680,98	175.320,50	203.654,42	241.000,03	364.533,41	33.357,05	153.086,88	172.931,91	156.397,64	2.215.715,65	2.552.694,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	97.870,80	147.423,88	168.394,35	107.053,17	74.535,06	70.802,22	51.079,90	260.385,33	351.078,72	1.155.716,67	602.807,06	391.612,47	3.478.759,63	3.411.285,17
Contribuições	281.419,21	849.633,00	613.009,74	514.220,31	553.305,06	587.311,80	601.769,37	899.087,25	409.205,85	958.432,50	519.604,53	764.619,17	7.551.617,79	5.327.167,96
Receita Patrimonial	307.526,18	604.351,23	1.547.884,18	785.514,76	843.976,05	347.238,05	174.830,76	688.979,42	985.904,48	566.285,01	913.415,88	406.922,51	8.172.828,51	8.306.732,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	299.446,06	596.047,70	1.541.731,67	776.869,66	822.133,63	328.106,85	162.134,89	674.625,66	971.687,29	551.079,70	898.590,51	392.194,02	8.014.647,64	8.225.119,74
Outras Rceitas Patrimoniais	8.080,12	8.303,53	6.152,51	8.645,10	21.842,42	19.131,20	12.695,87	14.353,76	14.217,19	15.205,31	14.825,37	14.728,49	158.180,87	81.612,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.071.118,74	5.897.786,67	6.749.993,76	6.386.838,12	6.168.169,31	5.559.705,32	5.465.200,04	8.806.601,01	6.602.947,15	6.852.762,60	7.198.389,21	6.873.858,39	79.633.370,32	77.241.688,68
Cota-Parte do FPM	1.907.660,27	1.758.320,48	2.270.262,45	1.540.127,67	1.293.188,51	1.465.551,69	1.507.422,53	2.900.365,73	1.836.970,66	2.401.495,16	1.617.145,11	1.695.523,97	22.194.034,23	22.652.161,11
Cota-Parte do ICMS	1.668.365,53	1.299.495,38	1.681.655,20	1.670.643,30	1.523.259,65	1.491.875,82	1.361.941,02	1.472.427,98	1.927.254,81	1.389.005,59	1.677.457,22	1.723.013,33	18.886.394,83	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	514.369,21	511.894,71	467.676,00	388.908,66	279.960,71	250.381,16	127.708,31	119.176,00	487.371,58	315.342,01	497.791,46	454.669,66	4.415.249,47	4.857.939,61
Cota-Parte do ITR	397,87	217,52	434,39	672,85	3.638,26	11.767,19	1.118,65	1.032,18	467,22	202,05	234,15	288,90	20.471,23	4.421,90
Transferências da LC 87/1996	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	26.190,68	29.930,09
Transferências da LC 61/1989	9.567,43	7.533,32	7.395,65	8.973,20	7.662,44	9.547,77	10.540,13	10.403,86	2.148,57	16.131,21	6.973,33	6.486,34	103.363,25	91.263,89
Transferências do FUNDEB	1.629.830,26	1.445.873,84	1.407.125,02	1.526.076,48	1.322.038,38	1.340.841,82	1.344.866,31	1.573.153,13	1.619.182,73	1.662.821,21	1.729.071,39	1.570.311,41	18.171.191,98	17.723.862,84
Outras Transferências Correntes	1.338.813,18	872.336,43	913.330,06	1.249.320,97	1.736.306,37	987.624,88	1.109.488,10	2.727.927,14	727.233,89	1.065.447,68	1.667.398,86	1.421.247,09	15.816.474,65	13.882.109,24
Outras Receitas Correntes	242.077,44	460.767,09	1.243.210,48	324.810,85	189.106,21	215.085,85	361.491,62	397.578,07	43.672,11	11.149,69	122.744,57	27.935,40	3.639.629,38	86.154,35
DEDUÇÕES (II)	1.101.914,19	1.005.049,72	1.081.566,87	963.215,67	906.027,09	962.387,87	904.534,35	1.322.698,09	972.792,63	1.290.960,55	964.545,52	1.171.690,50	12.647.383,05	12.783.895,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	281.419,21	289.134,50	378.112,84	240.927,61	284.062,25	316.140,23	302.365,29	598.435,72	121.486,58	466.061,87	204.161,80	395.230,59	3.877.538,49	3.656.752,54
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	820.494,98	715.915,22	703.454,03	722.288,06	621.964,84	646.247,64	602.169,06	724.262,37	851.306,05	824.898,68	760.383,72	776.459,91	8.769.844,56	9.127.143,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.619.426,66	7.781.286,10	10.097.301,78	7.941.531,19	7.691.981,26	6.553.617,76	6.463.471,57	10.848.319,47	8.154.409,47	11.172.601,69	9.819.034,16	8.672.839,90	102.815.821,01	91.189.238,35

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1E2C2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO – 2° BIMESTRE 2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		16.500,00	335.965,29	352.460,89	-4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	764.238,55	764.238,55	-52.272,37	2.163.747,98	2.163.747,98
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	16.500,00	335.965,29	352.460,89	-4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	764.238,55	764.238,55	-52.272,37	2.163.747,98	2.163.747,98
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.178,32	1.178,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.500,00	12.539,49	29.039,49	0,00	0,00	0,00	3.252,47	3.252,47	3.252,47	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE	0,00	12.867,17	12.867,17	0,00	0,00	0,00	24.791,67	24.791,67	24.791,67	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.996,97	94.996,97	0,00	0,00	0,00	462.269,22	377.432,19	377.432,19	0,00	84.837,03	84.837,03
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	25.670,64	25.670,64	0,00	0,00	2.230.210,93	197.613,00	348.912,98	348.912,98	0,00	2.078.910,95	2.078.910,95
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	188.712,70	188.708,30	-4,40	0,00	0,00	62.121,61	9.849,24	9.849,24	-52.272,37	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		16.500,00	335.965,29	352.460,89	-4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	764.238,55	764.238,55	-52.272,37	2.163.747,98	2.163.747,98

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:69AD5483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12	100,00	11.665.559,59	2.189.002,89	2.189.002,89	100,00	13.540.133,82	
LEGISLATIVA	813.838,56	813.838,56	127.159,05	127.159,05	3,13	686.679,51	127.159,05	127.159,05	5,81	686.679,51	
Ação Legislativa	813.838,56	813.838,56	127.159,05	127.159,05	3,13	686.679,51	127.159,05	127.159,05	5,81	686.679,51	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.584.086,38	4.584.086,38	1.630.504,38	1.630.504,38	40,12	2.953.582,00	627.742,29	627.742,29	28,68	3.956.344,09	
Planejamento e Orçamento	99.600,00	99.600,00	16.598,54	16.598,54	0,41	83.001,46	16.598,54	16.598,54	0,76	83.001,46	
Administração Geral	4.484.486,38	4.484.486,38	1.613.905,84	1.613.905,84	39,72	2.870.580,54	611.143,75	611.143,75	27,92	3.873.342,63	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.078,24	1.065.078,24	286.559,89	286.559,89	7,05	778.518,35	146.455,29	146.455,29	6,69	918.622,95	
Assistência ao Idoso	10.600,00	10.600,00			-	10.600,00			-	10.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.384,95	104.384,95	24.437,00	24.437,00	0,60	79.947,95	2.916,97	2.916,97	0,13	101.467,98	
Assistência Comunitária	950.093,29	950.093,29	262.122,89	262.122,89	6,45	687.970,40	143.538,32	143.538,32	6,56	806.554,97	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.699.587,85	3.699.587,85	793.070,33	793.070,33	19,52	2.906.517,52	562.894,02	562.894,02	25,71	3.136.693,83	
Atenção Básica	1.242.201,50	1.242.201,50	269.809,40	269.809,40	6,64	972.392,10	139.724,07	139.724,07	6,38	1.102.477,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.332.030,94	487.500,07	487.500,07	12,00	1.844.530,87	404.957,99	404.957,99	18,50	1.927.072,95	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	125.355,41	35.760,86	35.760,86	0,88	89.594,55	18.211,96	18.211,96	0,83	107.143,45	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	

Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.649.430,36	4.649.430,36	1.125.838,47	1.125.838,47	27,71	3.523.591,89	699.044,46	699.044,46	31,93	3.950.385,90	
Ensino Fundamental	4.649.430,36	4.649.430,36	1.125.838,47	1.125.838,47	27,71	3.523.591,89	699.044,46	699.044,46	31,93	3.950.385,90	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	45.270,00	45.270,00	2.904,00	2.904,00	0,07	42.366,00	2.904,00	2.904,00	0,13	42.366,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	45.270,00	45.270,00	2.904,00	2.904,00	0,07	42.366,00	2.904,00	2.904,00	0,13	42.366,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	38.000,00	38.000,00	35.000,00	35.000,00	0,86	3.000,00	8.911,67	8.911,67	0,41	29.088,33	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00	35.000,00	35.000,00	0,86	3.000,00	8.911,67	8.911,67	0,41	29.088,33	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	178.600,00	178.600,00	62.411,00	62.411,00	1,54	116.189,00	13.762,11	13.762,11	0,63	164.837,89	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	

Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	178.600,00	178.600,00	62.411,00	62.411,00	1,54	116.189,00	13.762,11	13.762,11	0,63	164.837,89	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	38.400,00	38.400,00	-	-	-	38.400,00	-	-	-	38.400,00	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	38.400,00	38.400,00			-	38.400,00			-	38.400,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	330.000,00	330.000,00	-	-	-	330.000,00	-	-	-	330.000,00	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	330.000,00	330.000,00			-	330.000,00			-	330.000,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	19.450,00	19.450,00	130,00	130,00	0,00	19.320,00	130,00	130,00	0,01	19.320,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	19.450,00	19.450,00	130,00	130,00	0,00	19.320,00	130,00	130,00	0,01	19.320,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	267.395,32			-	267.395,32			-	267.395,32	

RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	15.729.136,71	15.729.136,71	4.063.577,12	4.063.577,12	100,00	11.665.559,59	2.189.002,89	2.189.002,89	100,00	13.540.133,82	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-		-	-	-	-	-	-	-	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	

Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-				-	-	
Desporto Comunitário					-	-				-	-	
Lazer					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-				-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-				-	-	
Transferências					-	-				-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2018, às 20:43:33. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2018, às 20:43:33.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:05ED4B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.499.334,24	1.177.338,50	1.525.962,18	1.707.234,02	1.146.444,32	1.622.231,55	1.242.198,80	2.066.599,05	1.304.240,62	1.374.270,55	1.334.835,66	1.519.241,98	17.519.931,47	22.007.484,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.799,40	42.966,23	14.632,64	20.224,95	79.625,42	42.242,88	32.339,39	57.791,74	5.273,61	61.824,17	31.938,77	42.809,94	464.469,14	917.567,53
IPTU						69,06	5.407,30	1.092,14					6.568,50	5.562,59
ISS	2.074,56	1.224,93	1.686,40	5.449,59	9.604,49	5.066,23	11.434,75	3.947,28	5.273,61	13.703,19	8.539,84	5.010,66	73.015,53	241.888,97
ITBI	17.793,94	40.279,50		3.598,86	58.535,97		4.850,00	41.790,00			6.256,00	19.003,31	192.107,58	341.095,95
IRRF	10.872,49	388,50	11.191,13	10.244,45	10.459,48	10.151,83	9.259,39	10.506,36		42.223,20	15.078,19	17.835,41	148.210,43	262.571,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.058,41	1.073,30	1.755,11	932,05	1.025,48	26.955,76	1.387,95	455,96		5.897,78	2.064,74	960,56	44.567,10	66.448,54
Receita de Contribuições					7.259,31								7.259,31	25.420,97
Receita Patrimonial	8.066,38	5.408,98	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	72.817,73	231.346,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.066,38	5.408,98	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	72.817,73	231.346,49
Outras Receitas Patrimoniais													-	

Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	670,00	380,00	675,00	975,00	442,00	1.407,50	70,00						4.619,50	26.986,80
Transferências Correntes	1.451.263,18	1.127.300,43	1.501.605,39	1.679.684,64	1.053.854,19	1.595.409,49	1.195.531,02	1.996.512,66	1.292.769,18	1.307.019,90	1.297.947,80	1.471.019,09	16.969.916,97	20.773.470,85
Cota-Parte do FPM	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	6.052.918,35	5.573.079,10
Cota-Parte do ICMS	465.203,07	362.348,19	468.908,74	465.838,20	424.742,09	415.991,10	379.760,39	410.568,32	494.443,15	356.353,65	430.356,80	442.044,36	5.116.558,06	4.865.415,69
Cota-Parte do IPVA	25.998,39	26.010,40	23.692,23	25.239,61	16.130,78	13.574,98	8.757,18	4.566,36	18.165,90	15.718,24	26.190,89	28.032,23	232.077,19	184.049,47
Cota-Parte do ITR	3.780,06	3.725,22	3.626,43	3.757,19	5.621,66	34.713,35	15.011,51	11.875,15	11.222,34	3.866,75	3.992,15	3.835,55	105.027,36	51.042,86
Transferências da LC 87/1996	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	594,61	594,61	594,61	594,61	7.096,36	7.278,44
Transferências da LC 61/1989	2.134,21	1.680,46	1.649,75	2.001,66	1.709,26	2.129,83	2.351,19	2.320,79	440,98	3.310,81	1.431,22	1.331,27	22.491,43	25.769,75
Transferências do FUNDEB	198.295,67	175.703,38	171.066,83	185.563,92	160.669,98	162.844,56	163.405,72	191.053,42	177.098,85	181.792,87	189.156,40	171.622,25	2.128.273,85	2.000.297,78
Outras Transferências Correntes	234.991,07	77.701,08	212.909,19	576.659,50	91.702,91	565.870,02	214.540,06	584.530,05	89.811,36	90.429,76	205.186,16	361.143,21	3.305.474,37	8.066.537,76
Outras Receitas Correntes	6.535,28	1.282,86	4.032,82	303,98	146,03 -	22.519,82	2.316,97	5.934,96	205,96	777,03	681,87	1.150,88	848,82	32.692,16
DEDUÇÕES (II)	203.168,39	174.443,05	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	2.204.745,12	2.141.327,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.168,39	174.443,05	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	2.204.745,12	2.141.327,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.296.165,85	1.002.895,45	1.352.526,40	1.524.142,19	986.489,96	1.449.318,62	1.079.152,04	1.871.106,99	1.099.157,07	1.167.973,31	1.154.400,91	1.331.857,56	15.315.186,35	19.866.157,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2018, às 07:39:43. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2018, às 07:39:43.														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7E8FD891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.104.299,25	1.130.603,35	1.499.334,24	1.177.338,50	1.525.962,18	1.707.234,02	1.146.444,32	1.622.231,55	1.242.198,80	2.066.599,05	1.304.240,62	1.374.270,55	16.900.756,43	17.714.463,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.443,09	15.235,47	32.799,40	42.966,23	14.632,64	20.224,95	79.625,42	42.242,88	32.339,39	57.791,74	5.273,61	61.824,17	427.398,99	917.567,53
IPTU								69,06	5.407,30	1.092,14			6.568,50	5.562,59
ISS	1.617,49	2.040,31	2.074,56	1.224,93	1.686,40	5.449,59	9.604,49	5.066,23	11.434,75	3.947,28	5.273,61	13.703,19	63.122,83	241.888,97
ITBI			17.793,94	40.279,50		3.598,86	58.535,97		4.850,00	41.790,00			166.848,27	341.095,95
IRRF	18.436,86	11.638,91	10.872,49	388,50	11.191,13	10.244,45	10.459,48	10.151,83	9.259,39	10.506,36		42.223,20	145.372,60	262.571,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.388,74	1.556,25	2.058,41	1.073,30	1.755,11	932,05	1.025,48	26.955,76	1.387,95	455,96		5.897,78	45.486,79	66.448,54
Receita de Contribuições							7.259,31						7.259,31	25.420,97
Receita Patrimonial	14.245,82	8.793,27	8.066,38	5.408,98	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	87.327,53	231.346,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.245,82	8.793,27	8.066,38	5.408,98	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	87.327,53	231.346,49
Outras Receitas Patrimoniais													-	

Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços		450,00	670,00	380,00	675,00	975,00	442,00	1.407,50	70,00				5.069,50	26.986,80
Transferências Correntes	1.057.115,87	1.103.598,95	1.451.263,18	1.127.300,43	1.501.605,39	1.679.684,64	1.053.854,19	1.595.409,49	1.195.531,02	1.996.512,66	1.292.769,18	1.307.019,90	16.361.664,90	16.480.449,82
Cota-Parte do FPM	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	5.988.808,20	5.573.079,10
Cota-Parte do ICMS	363.740,18	371.996,28	465.203,07	362.348,19	468.908,74	465.838,20	424.742,09	415.991,10	379.760,39	410.568,32	494.443,15	356.353,65	4.979.893,36	4.865.415,69
Cota-Parte do IPVA	24.347,66	16.645,75	25.998,39	26.010,40	23.692,23	25.239,61	16.130,78	13.574,98	8.757,18	4.566,36	18.165,90	15.718,24	218.847,48	184.049,47
Cota-Parte do ITR	3.573,18	3.718,87	3.780,06	3.725,22	3.626,43	3.757,19	5.621,66	34.713,35	15.011,51	11.875,15	11.222,34	3.866,75	104.491,71	51.042,86
Transferências da LC 87/1996	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	594,61	594,61	7.086,62	7.278,44
Transferências da LC 61/1989	1.883,53	1.232,52	2.134,21	1.680,46	1.649,75	2.001,66	1.709,26	2.129,83	2.351,19	2.320,79	440,98	3.310,81	22.844,99	25.769,75
Transferências do FUNDEB	164.358,24	166.783,59	198.295,67	175.703,38	171.066,83	185.563,92	160.669,98	162.844,56	163.405,72	191.053,42	177.098,85	181.792,87	2.098.637,03	2.000.297,78
Outras Transferências Correntes	117.938,65	83.971,86	234.991,07	77.701,08	212.909,19	576.659,50	91.702,91	565.870,02	214.540,06	584.530,05	89.811,36	90.429,76	2.941.055,51	3.773.516,73
Outras Receitas Correntes	10.494,47	2.525,66	6.535,28	1.282,86	4.032,82	303,98	146,03	- 22.519,82	2.316,97	5.934,96	205,96	777,03	12.036,20	32.692,16
DEDUÇÕES (II)	154.587,03	170.322,13	203.168,39	174.443,05	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	2.161.835,11	2.141.327,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.587,03	170.322,13	203.168,39	174.443,05	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	2.161.835,11	2.141.327,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	949.712,22	960.281,22	1.296.165,85	1.002.895,45	1.352.526,40	1.524.142,19	986.489,96	1.449.318,62	1.079.152,04	1.871.106,99	1.099.157,07	1.167.973,31	14.738.921,32	15.573.136,71
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2018, às 12:54:50. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2018, às 12:54:50.														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:17AEC121

